



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO 23422.025188/2024-19



Cadastrado em 17/12/2024



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÉNCIAS DA VIDA
E-mail: 100106030403
Identificador:
Tipo do Processo: REGIMENTO INTERNO
Assunto Detalhado: REGIMENTO INTERNO CICV
Unidade de Origem: INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÉNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03.04)
Criado Por: LIGIA DA FRE WINKERT
Observação: ---

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

SIPAC | Coordenadoria de Tecnologia da Informação - || Copyright © 2005-2025 - UFRN - preto2.unila.intranet.sig2

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sig.unila.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

Visualizar no Portal P blico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

PORTEARIA Nº 34, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Designar membros para compor a coordenação colegiada do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida - CICV.

O DIRETOR DO INSTITUTO LATINO AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 280/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 275/2020/GR, no uso de suas atribuições, e o que consta no processo nº 23422.020571/2024-81, RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a coordenação colegiada do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida – CICV, nos termos do artigo nº 69 do Regimento Geral da Universidade e nos artigos nº 31 e 32 do Regimento Interno do ILACVN, que passará a vigorar com a seguinte composição:

Carmen Justina Gamarra - titular, coordenadora do CICV, presidente;

Michel Rodrigo Zambrano Passarini - titular, vice-coordenador do CICV, vice-presidente;

Elaine Della Giustina Soares - titular, representante dos professores do CICV com projeto de pesquisa ou ação de extensão;

Fernando Kenji Nampo - titular, representante dos professores do CICV na coordenação de curso de graduação (Saúde coletiva).

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução nº 47/2021/CONSUN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CALHEIROS LAPAS

Portaria nº 34/2024/Ilacvn, com publicação no Boletim de Serviço nº 196, de 31 de Outubro de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E

CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

CÓPIA DE PORTARIA Nº 13/2024 - ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/12/2024 15:38)

LIGIA DA FRE WINKERT

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DAILACVN (10.01.06.03.04.01)

Matrícula: ####502#3

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 13, ano: 2024, tipo: CÓPIA DE PORTARIA, data de emissão: 17/12/2024 e o código de verificação: d046467c65

Minuta de regimento interno do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida (CICV) do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN).

REGIMENTO INTERNO DO CICV/ILACVN/UNILA

TÍTULO I O CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA VIDA (CICV), SEUS PRINCÍPIOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º. O Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida (CICV) é uma subunidade acadêmica do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN) que congrega as áreas do conhecimento Ciências Biológicas e Ciências da Saúde, desenvolvendo atividades em ensino de graduação, extensão universitária e pesquisa, em suas áreas de conhecimento, com competência própria para gestão de suas atividades acadêmicas.

Art. 2º. O presente regimento interno do CICV serve para regulamentar as ações e incumbências deste centro interdisciplinar de forma democrática, legalista e eficaz.

Art. 3º. O CICV tem por objetivos:

- I - a oferta de ensino de graduação de qualidade, dentro de suas áreas do conhecimento;
- II - a oferta de ações de extensão e de pesquisa;
- III - a promoção e divulgação de conhecimento científico e tecnológico;
- IV - garantir a adequada distribuição das atividades docentes;
- V - o diligente cumprimento de regulamentos vigentes.

Art. 4º. O CICV está sujeito aos regulamentos:

- I - da UNILA, impostos pelo seu Estatuto e pelo seu Regimento Geral;
- II - emanados do Conselho Universitário da UNILA (CONSUN), em particular, o Regimento Interno do Conselho do ILACVN e o Regimento Interno do ILACVN;
- III - emanados do CONSUNICVN, em particular, o Regimento Interno da Direção Colegiada do ILACVN.

TÍTULO II DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DO CICV

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ACADÊMICA DO CICV

Art. 5º. A estrutura acadêmica do CICV é composta por:

I - cursos de graduação:

- a) Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade, grau bacharelado;
- b) Biotecnologia, grau bacharelado;
- c) Medicina, grau bacharelado; e
- d) Saúde Coletiva, grau bacharelado.

II - Colegiados Executivos de Área:

- a) de Biologia;
- b) de Medicina; e
- c) de Saúde Coletiva.

§1º. As Coordenações de cursos de graduação têm suas incumbências acadêmicas e executivas estabelecidas em regulamentações específicas da Comissão Superior de Ensino (COSUEN) ou do Conselho Universitário (CONSUN).

§2º. As coordenações dos Colegiados Executivos de Área têm suas incumbências acadêmicas ou executivas elencadas no Regimento Interno do ILACVN.

CAPÍTULO II **DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CICV**

Art. 6º. A estrutura administrativa do CICV é composta:

- I - pela Coordenação Colegiada do CICV, conforme o art. 69 do Regimento Geral da UNILA;
- II - pelo Colegiado do CICV; conforme o art. 67 do Regimento Geral da UNILA.

Seção I **Do Colegiado do CICV**

Art. 7º. O Colegiado do CICV é o órgão deliberativo e recursal máximo no âmbito do CICV.

Art. 8º. Os membros do Colegiado do CICV são:

- I) todos os docentes vinculados ao CICV e em efetivo exercício (conforme art. 45 do Estatuto da UNILA e art. 65 do Regimento Geral da UNILA), de vínculo efetivo ou temporário (estes nos termos da Lei N.º 8.745/1993);
- II) um servidor técnico administrativo em educação (TAE), lotado no ILACVN ou em suas subunidades, e seu respectivo suplente (conforme art. 67 do Regimento Geral da UNILA);
- III) um discente de graduação do CICV com vínculo ativo e seu respectivo suplente (conforme art. 67 do Regimento Geral da UNILA).

§1º. Os docentes do CICV, efetivos e temporários, exercem, no Colegiado do CICV, mandato sem suplente e de vigência permanente enquanto perdurar o seu vínculo com o CICV.

§2º. A representação TAE junto ao Colegiado do CICV será indicada pelos seus pares, e exercerá mandato de dois anos, sendo permitidas reconduções.

§3º. A representação discente junto ao Colegiado do CICV será indicada pelos seus pares, e exercerá mandato de um ano, sendo permitidas reconduções.

§4º. Na ausência de indicação das representações de que tratam os incisos II e III, haverá a vacância da respectiva representação sem prejuízo das atividades do Colegiado.

Art.9º. São atribuições do Colegiado do CICV:

Parágrafo único. As atribuições e competências do Colegiado do CICV estão previstas no Estatuto da UNILA e no Regimento Interno do ILACVN).

Art. 10º. O Colegiado do CICV é presidido pelo coordenador do CICV e, na sua ausência ou impedimento, pelo vice-coordenador do CICV.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do coordenador do CICV e do vice-coordenador do CICV, o Colegiado do CICV será presidido conforme previsto no Regimento Interno do ILACVN.

Seção II

Da Coordenação Colegiada do CICV

Art. 11. A Coordenação Colegiada do CICV atua como órgão executivo e propositivo no âmbito deste centro interdisciplinar.

Art. 12. A Coordenação Colegiada do CICV será composta pelos seguintes membros:

I - o coordenador do CICV (membro nato), como presidente;

II - o vice-coordenador do CICV (membro nato), como vice-presidente;

III - um representante escolhido dentre os coordenadores de curso de graduação oferecido pelo CICV, indicado por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos ou até o encerramento da coordenação de curso, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sendo permitidas reconduções.

IV - um representante escolhido dentre os coordenadores de projeto de pesquisa ou de ação de extensão lotados no CICV, indicado por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos ou até 6 (seis) meses após encerramento da coordenação do projeto ou ação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sendo permitidas reconduções.

Parágrafo único. No momento de escolha para a representação de que trata o inciso IV, serão elegíveis os coordenadores de projeto ou ação vigentes ou concluídos nos últimos 6 (seis) meses.

Art. 13. A Coordenação Colegiada do CICV tem as seguintes competências:

I - a superintendência, o planejamento, a gestão, a fiscalização e o controle das atividades do CICV, propondo as medidas regulamentares pertinentes;

II – coordenar a organização e execução das atividades do Centro, viabilizando junto aos órgãos competentes o provimento de apoio técnico e de pessoal necessários para a consecução das atividades do respectivo Centro;

III – elaborar o planejamento e o relatório anual das atividades do CICV a ser aprovado pelo Colegiado do Centro.

Art. 14. São atribuições do coordenador do CICV:

I - superintender, coordenar e fiscalizar as atividades do Centro, implementando as decisões tomadas pelo Colegiado;

II - supervisionar a infraestrutura necessária para o desempenho das atividades do Centro;

III - convocar e presidir as reuniões do Colegiado do CICV e as da Coordenação Colegiada do CICV;

IV - Representar o CICV e pronunciar-se, sempre que convocado(a), sobre matéria de interesse do Centro;

V - integrar o CONSUNICVN;

VI - presidir a elaboração do relatório anual das atividades do Centro, submetendo-o à apreciação do Colegiado do CICV;

VII - encaminhar à Direção do ILACVN o planejamento e o relatório anual aprovado pelo Colegiado do CICV;

VIII - coordenar as atividades administrativas e técnicas dos(as) servidores(as) designados(as) ao Centro;

IX - assumir interinamente as atribuições de coordenação de curso de graduação do CICV em caso de vacância simultânea do coordenador e do vice-coordenador de curso, enquanto perdurar a vacância destes;

X - assumir interinamente as atribuições do coordenador de Colegiado Executivo de Área em caso de vacância simultânea do coordenador e de seu substituto, enquanto perdurar a vacância destes;

XI - avaliar os planos individuais de trabalho docente (PITD) de todos os servidores docentes alocados no CICV, recomendando correções e melhorias a quem necessitá-las ou a aprovação dos planos pelo CONSUNICVN caso contrário;

XII - conduzir o processo de recomposição da Coordenação Colegiada.

Art. 15. Compete ao vice-coordenador do CICV:

I - substituir o coordenador do CICV em suas ausências e impedimentos na execução das atividades a este atribuídas;

II - colaborar com o coordenador do CICV na execução das atividades a este atribuídas.

Art. 16. As vacâncias no âmbito da Coordenação do CICV são supridas sob os seguintes regramentos:

I - Em caso de vacância do coordenador do CICV, o vice-coordenador assumirá a titularidade da coordenação e indicará um novo vice-coordenador sob a anuência do Colegiado do CICV;

II - Em caso de vacância do vice-coordenador do CICV, o coordenador indicará um novo vice-coordenador sob a anuência do Colegiado do CICV;

III - Em caso de vacância simultânea do coordenador e do vice-coordenador do CICV, o docente membro da Coordenação Colegiada com maior tempo de exercício na carreira do magistério superior na UNILA assumirá interinamente a Coordenação do CICV, cabendo a este requisitar ao CONSUNICVN a conseqüente condução de nova eleição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§1º Nas hipóteses de vacância previstas nos incisos I e II, o mandato do novo membro será exercido até o término originalmente estabelecido para o mandato do membro que originou a vacância.

§2º Na hipótese de vacância prevista inciso III, os membros eleitos iniciarão um novo mandato de 2 (dois) anos.

TÍTULO III DAS REUNIÕES

CAPÍTULO I DAS REUNIÕES DA COORDENAÇÃO COLEGIADA

Art. 17. As reuniões da Coordenação Colegiada são privativas aos membros da Coordenação e têm caráter executivo e propositivo.

Parágrafo único. A critério do Coordenador do CICV, poderá haver a presença de convidados à reunião para a prestação de informações e esclarecimentos.

Art. 18. A Coordenação Colegiada reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Coordenação ou a requerimento da maioria dos membros.

§1º As reuniões da Coordenação Colegiada serão convocadas por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para as reuniões ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias.

§ 2º As reuniões terão a duração máxima de 2 (duas) horas.

§3º Excepcionalmente, os membros presentes à reunião poderão deliberar por até duas prorrogações da duração da reunião, cada uma delas pelo período de 30 minutos.

§4º O comparecimento às reuniões da Coordenação Colegiada é obrigatório e tem precedência em relação a qualquer outra atividade administrativa, de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito do Centro Interdisciplinar.

§5º O membro da Coordenação Colegiada que se ausentar de forma não justificada em 2 (duas) reuniões poderá ser desligado da Coordenação Colegiada.

CAPÍTULO II DAS REUNIÕES DO COLEGIADO DO CICV

Art. 19. As reuniões do Colegiado do CICV são públicas e têm caráter deliberativo e recursivo.

Art. 20. As reuniões Colegiado do CICV ocorrem:

I - ordinariamente, uma vez a cada semestre letivo;

II - extraordinariamente, se convocada pelo Presidente da Coordenação ou a requerimento de 1/3 de seus membros.

Art. 21. As reuniões do Colegiado serão convocadas por escrito com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para as reuniões ordinárias e 48 (quarenta e oito) horas para as extraordinárias.

Parágrafo único. Na convocação das reuniões deverão constar os pontos de pauta a serem deliberados, os números dos processos, minutas de documentos e relatórios, conforme o caso.

Art. 22. As reuniões do Colegiado do CICV constam de duas partes:

I - a primeira, o expediente, onde constam as justificativas de ausência, avisos diversos de interesse da comunidade do Colegiado do CICV, proferidos pela presidência ou por qualquer dos presentes, com duração não maior que 30 (trinta) minutos;

II - a segunda, a ordem do dia, onde constam os pontos de pauta a serem decididos ou consultados (matérias), com duração não maior que 90 (noventa) minutos.

§ 1º. Excepcionalmente, os membros presentes à reunião poderão deliberar por até duas prorrogações da duração da reunião, cada uma delas pelo período de 30 (trinta) minutos.

§ 2º. Antes do início da ordem do dia, os membros presentes à reunião poderão deliberar acerca de pedidos de inclusão e exclusão de ponto de pauta.

Art. 23. As reuniões do Colegiado do CICV ocorrerão preferencialmente por meio de uso de ferramentas digitais de vídeo conferência, a critério da presidência.

Parágrafo único. Quando a matéria exigir, a reunião será de caráter sigiloso, sendo então permitida a entrada e permanência somente de membros do Colegiado do CICV.

Art. 24. O quórum mínimo para condução das reuniões do Colegiado do CICV é de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos membros do Colegiado do CICV.

§ 1º. Caso não seja atingido o quórum mínimo no horário inicialmente previsto para a reunião, será realizada uma segunda chamada após 15 (quinze) minutos.

§ 2º. Persistindo a ausência do quórum mínimo após a segunda chamada, a reunião será realizada com os membros presentes.

§ 3º. O comparecimento às reuniões do Colegiado do CICV tem precedência em relação a qualquer outra atividade administrativa, de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito do Centro Interdisciplinar.

§ 4º As justificativas de ausência deverão ser submetidas para apreciação do Colegiado do CICV.

Art. 25. As reuniões do Colegiado do CICV ocorrerão, preferencialmente, durante o período letivo.

Art. 26. O decorrer das reuniões do Colegiado do CICV, suas decisões e proposições serão registrados em ata.

§1º. A ata será redigida preferencialmente pelo representante TAE presente à reunião.

§2º. A minuta da ata será enviada ao e-mail institucional dos membros presentes à reunião.

§3º. Os membros presentes à reunião terão até 5 (cinco) dias úteis para revisar a minuta da ata e enviar suas considerações por meio de seu e-mail institucional.

§4º. A ata assinada via SIPAC será publicada no site da Unila, observadas eventuais necessidades de sigilo a critério da presidência do Colegiado.

Art. 27. O exame de determinada matéria poderá ser precedido de uma relatoria, a ser redigida por membro do Colegiado do CICV previamente escolhido pelo presidente.

§1º. Na ausência do relator à reunião em que a matéria estava pautada, é facultado ao presidente designar outro membro para a leitura da relatoria.

§2º. A designação para relator ocorrerá em até 7 (sete) dias antes da reunião, se esta for ordinária, ou em até três dias antes da reunião, se esta for extraordinária.

Art. 28. O presidente organizará as falas conforme a ordem de inscrição.

§1º. À exceção do relator, cada membro poderá fazer uso da palavra por até 5 (cinco) minutos por ponto de pauta.

§2º. Além do tempo de fala previsto no §1º do caput, o membro poderá se manifestar sempre que instado.

§3º. O relator da matéria em questão tem prioridade nas inscrições para uso da fala.

§4º. O direito à fala é exclusivo de membro do Colegiado do CICV presente à reunião, podendo ser estendido a visitantes por cessão do direito de uso pelo membro presente.

Art. 29. O Colegiado do CICV delibera por votação.

§1º. É permitido ao membro presente à reunião abster-se de votar em uma matéria, sendo o total de abstenções registradas em ata.

§2º. A matéria é considerada aprovada se obtiver a maioria simples dos votos válidos dos membros presentes.

§3º. A votação de cada matéria poderá ser aberta, não nominal, nominal ou secreta, prevalecendo preferencialmente a primeira, adotando-se a segunda por requisição da maioria simples dos membros presentes e a terceira sempre que a legislação a exigir.

§4º. O voto é direito exclusivo do membro titular do Colegiado do CICV e é exercido de forma pessoal e intransferível, sendo permitido somente ao membro que estiver presente à reunião no momento da votação e no exercício de sua titularidade.

§5º. O membro presente à reunião tem direito a um voto por matéria, independentemente do número de categorias que representa.

§6º. O membro presente fica impedido de votar em causas que caracterizem conflito de interesse, sendo a abstenção de voto registrada nominalmente em ata.

§7º. O presidente do Colegiado terá direito somente ao voto de qualidade.

Art. 30. O presidente do Colegiado do CICV pode deliberar uma matéria *ad referendum*, devendo a decisão ser pautada na ordem do dia da reunião do Colegiado do CICV subsequente.

Parágrafo único. O ato *ad referendum* do Presidente será apreciado na primeira sessão subsequente, considerando, além da urgência e do interesse, o mérito da matéria, sendo que a não ratificação do ato poderá acarretar a nulidade e ineficácia da medida desde o início da sua vigência, a critério do Colegiado.

Art. 31. O Coordenador do CICV pode vetar as decisões tomadas no Colegiado, com fundamento de ilegalidade quanto à forma ou ao mérito.

§1º. O veto emanado pelo Coordenador do CICV deverá ser publicizado aos membros do Colegiado.

§2º. Do veto emanado pelo Coordenador do CICV caberá recurso dirigido ao CONSUNICVN.

Art. 32. Das decisões tomadas no Colegiado do CICV caberá recurso ao CONSUNICVN.

Parágrafo único. O interessado deverá enviar o recurso justificado à coordenação do CICV no prazo de dez dias úteis, a contar da publicação da ata assinada na página do CICV, servindo-se para isto do correio institucional ou do sistema de processos.

TÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 33. Os casos omissos a este Regimento serão analisados pela Coordenação Colegiada e apresentados para deliberação em reunião do Colegiado do CICV.

Art. 34. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta da Coordenação Colegiada e aprovação em reunião ordinária do Colegiado do CICV.

Art. 35. Este regimento interno entra em vigor a partir da data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E

CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

MINUTA Nº 1/2024 - ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/12/2024 15:38)

LIGIA DA FRE WINKERT

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DAILACVN (10.01.06.03.04.01)

Matrícula: ####502#3

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2024, tipo: MINUTA, data de emissão: 17/12/2024 e o código de verificação: 3de1152097

**MEMÓRIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENAÇÃO COLEGIADA DO CENTRO
INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA VIDA**

Reunião:	1ª Reunião Ordinária do Coordenação Colegiada Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida (CICV)		
Data:	08/11/2024	Horário:	09h00 minutos
Organização da reunião:	Coordenação Colegiada do CICV	Local:	Sala G104 (JU)

1. Ausências e justificativas de ausências

2. Ordem do dia

2.1 – Deliberação sobre a elaboração da minuta do Regimento Interno do CICV.

3. Presentes

1. Carmen Justina Gamarra
2. Elaine Della Giustina Soares
3. Fernando Kenji Nampo
4. Michel Rodrigo Zambrano Passarini

4. Pré-trabalho/Preparação (documentos, material de leitura etc.)

Descrição	Preparado por
Convite da Reunião	Coordenação do CICV

5. Agenda, Notas, Decisões e Questionamentos

Tópico	Responsável	Horário
A professora Carmen apresentou os procedimentos em andamento no Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza (CICN) para a elaboração e implementação de seu Regimento Interno. Em seguida, compartilhou uma minuta do Regimento Interno do CICV, adaptada com poucas alterações em relação ao original.	Profa. Carmen Justina Gamarra	09h.00
Em seguida, houve um debate e alinhamento sobre os procedimentos necessários para finalizar a minuta, e ficou decidido		

que o documento será compartilhado no Google Drive institucional para apreciação, correções e sugestões dos membros da Coordenação Colegiada do CICV.

Ficou agendada uma nova reunião para o dia 22 de novembro de 2024, às 8h:30, na sala G104 (JU), para revisão dos Títulos 1 e 2 da minuta.

6. Informes

7. Finalização

A reunião foi finalizada às 9 horas e 40 minutos.



ATA DE REUNIÃO Nº 2/2024 - CICV (10.01.06.03.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/04/2025 09:56)

CARMEN JUSTINA GAMARRA
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICV (10.01.06.03.04.03)
Matrícula: ####421#5

(Assinado digitalmente em 07/04/2025 11:37)

ELAINE DELLA GIUSTINA SOARES
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
DEACEX (10.01.05.18.02)
Matrícula: ####601#2

(Assinado digitalmente em 08/04/2025 09:11)

FERNANDO KENJI NAMPO
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
CSCOL (10.01.06.03.04.03.02)
Matrícula: ####612#0

(Assinado digitalmente em 07/04/2025 10:51)

MICHEL RODRIGO ZAMBRANO PASSARINI
COORDENADOR(A) - SUBSTITUTO
CICV (10.01.06.03.04.03)
Matrícula: ####909#5

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2024, tipo: **ATA DE REUNIÃO**, data de emissão: 07/04/2025 e o código de verificação: **bc514baec6**

**MEMÓRIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENAÇÃO COLEGIADA DO CENTRO
INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA VIDA**

Reunião:	1ª Reunião Extraordinária do Coordenação Colegiada Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida (CICV)		
Data:	22/11/2024	Horário:	14h00
Organização da reunião:	Coordenação Colegiada do CICV	Local:	Sala G104 (JU)

1. Ausências e justificativas de ausências

2. Ordem do dia

2.1 – Elaboração da minuta do Regimento Interno do CICV: revisão dos Títulos 1 e 2 da minuta.

3. Presentes

1. Carmen Justina Gamarra
2. Elaine Della Giustina Soares
3. Fernando Kenji Nampo
4. Michel Rodrigo Zambrano Passarini

4. Pré-trabalho/Preparação (documentos, material de leitura etc.)

Descrição	Preparado por
Acordado na 1ª reunião ordinária da coordenação colegiada do CICV	Coordenação do CICV

5. Agenda, Notas, Decisões e Questionamentos

Tópico	Responsável	Horário
A professora Carmen, abriu o documento previamente compartilhado no Google Drive institucional e as correções e sugestões dos membros foram debatidas e ajustadas até o final do Título 1.	Profa. Carmen Justina Gamarra	14h.00

Ficou agendada uma nova reunião para o dia 29 de novembro de 2024, às 14h:00, na sala G104 (JU), para continuidade da revisão do Título 2 da minuta.

6. Informes

7. Finalização

A reunião foi finalizada às 16 horas e 00 minutos.



ATA DE REUNIÃO Nº 3/2024 - CICV (10.01.06.03.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/04/2025 09:56)

*CARMEN JUSTINA GAMARRA
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICV (10.01.06.03.04.03)
Matrícula: ####421#5*

(Assinado digitalmente em 07/04/2025 11:37)

*ELAINE DELLA GIUSTINA SOARES
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
DEACEX (10.01.05.18.02)
Matrícula: ####601#2*

(Assinado digitalmente em 08/04/2025 09:11)

*FERNANDO KENJI NAMPO
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
CSCOL (10.01.06.03.04.03.02)
Matrícula: ####612#0*

(Assinado digitalmente em 07/04/2025 10:51)

*MICHEL RODRIGO ZAMBRANO PASSARINI
COORDENADOR(A) - SUBSTITUTO
CICV (10.01.06.03.04.03)
Matrícula: ####909#5*

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2024, tipo: ATA DE REUNIÃO, data de emissão: 07/04/2025 e o código de verificação: c42d46b571

**MEMÓRIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENAÇÃO COLEGIADA DO CENTRO
INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA VIDA**

Reunião:	2ª Reunião Extraordinária do Coordenação Colegiada Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida (CICV)		
Data:	29/11/2024	Horário:	14h00
Organização da reunião:	Coordenação Colegiada do CICV	Local:	Sala G104 (JU)

1. Ausências e justificativas de ausências

2. Ordem do dia

2.1 – Elaboração da minuta do Regimento Interno do CICV: revisão do título 2 da minuta.

3. Presentes

1. Carmen Justina Gamarra
2. Elaine Della Giustina Soares
3. Fernando Kenji Nampo
4. Michel Rodrigo Zambrano Passarini

4. Pré-trabalho/Preparação (documentos, material de leitura etc.)

Descrição	Preparado por
Acordado na 1ª reunião extraordinária da coordenação colegiada do CICV	Coordenação do CICV

5. Agenda, Notas, Decisões e Questionamentos

Tópico	Responsável	Horário
A professora Carmen abriu o documento compartilhado no Google Drive institucional, e as correções e sugestões dos membros foram debatidas e ajustadas até o artigo 13 do Título 2.	Profa. Carmen Justina Gamarra	14h.00
O trabalho foi encerrado às 15h30.		

Ficou agendada uma nova reunião para o dia 6 de dezembro de 2024, às 14h, na sala G104 (JU), para dar continuidade à revisão do Título 2 da minuta e do restante do documento, com previsão de término às 16h.

6. Informes

7. Finalização

A reunião foi finalizada às 15 horas e 30 minutos.



ATA DE REUNIÃO Nº 4/2024 - CICV (10.01.06.03.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/04/2025 09:56)

CARMEN JUSTINA GAMARRA
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICV (10.01.06.03.04.03)
Matrícula: ####421#5

(Assinado digitalmente em 07/04/2025 11:37)

ELAINE DELLA GIUSTINA SOARES
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
DEACEX (10.01.05.18.02)
Matrícula: ####601#2

(Assinado digitalmente em 08/04/2025 09:11)

FERNANDO KENJI NAMPO
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
CSCOL (10.01.06.03.04.03.02)
Matrícula: ####612#0

(Assinado digitalmente em 07/04/2025 10:51)

MICHEL RODRIGO ZAMBRANO PASSARINI
COORDENADOR(A) - SUBSTITUTO
CICV (10.01.06.03.04.03)
Matrícula: ####909#5

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 4, ano: 2024, tipo: ATA DE REUNIÃO, data de emissão: 07/04/2025 e o código de verificação: 835d740e63

**MEMÓRIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENAÇÃO COLEGIADA DO CENTRO
INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA VIDA**

Reunião:	3^a Reunião Extraordinária do Coordenação Colegiada Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida (CICV)		
Data:	06/12/2024	Horário:	14h00 minutos
Organização da reunião:	Coordenação Colegiada do CICV	Local:	Sala G104 (JU)

1. Ausências e justificativas de ausências

2. Ordem do dia

2.1 – Elaboração da minuta do Regimento Interno do CICV: continuação da revisão da minuta.

3. Presentes

1. Carmen Justina Gamarra
2. Elaine Della Giustina Soares
3. Fernando Kenji Nampo
4. Michel Rodrigo Zambrano Passarini

4. Pré-trabalho/Preparação (documentos, material de leitura etc.)

Descrição	Preparado por
Acordado na 2 ^a reunião extraordinária da coordenação colegiada do CICV	Coordenação do CICV

5. Agenda, Notas, Decisões e Questionamentos

Tópico	Responsável	Horário
A professora Carmen abriu o documento compartilhado no Google Drive institucional, e as correções e sugestões dos membros foram debatidas e ajustadas a partir do artigo 14 do Título 2.	Profa. Carmen Justina Gamarra	14h.00
O trabalho foi encerrado às 17h00.		

Ficou agendada uma nova reunião para o dia 13 de dezembro de 2024, às 14h, na sala G104 (JU), para dar continuidade à revisão do Título 3 da minuta e do restante do documento, assim como verificar os procedimentos a seguir para a sua implementação. Previsão de término às 16h.		
--	--	--

6. Informes

7. Finalização

A reunião foi finalizada às 17 horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E

CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

ATA DE REUNIÃO Nº 5/2024 - CICV (10.01.06.03.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/04/2025 09:56)

CARMEN JUSTINA GAMARRA

COORDENADOR(A) - TITULAR

CICV (10.01.06.03.04.03)

Matrícula: ####421#5

(Assinado digitalmente em 07/04/2025 11:37)

ELAINE DELLA GIUSTINA SOARES

PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

DEACEX (10.01.05.18.02)

Matrícula: ####601#2

(Assinado digitalmente em 08/04/2025 09:11)

FERNANDO KENJI NAMPO

PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

CSCOL (10.01.06.03.04.03.02)

Matrícula: ####612#0

(Assinado digitalmente em 07/04/2025 10:51)

MICHEL RODRIGO ZAMBRANO PASSARINI

COORDENADOR(A) - SUBSTITUTO

CICV (10.01.06.03.04.03)

Matrícula: ####909#5

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2024, tipo: **ATA DE REUNIÃO**, data de emissão: 07/04/2025 e o código de verificação: fa71e0a5d7

MEMÓRIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENAÇÃO COLEGIADA DO CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA VIDA

Reunião:	4ª Reunião Extraordinária do Coordenação Colegiada Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida (CICV)		
Data:	13/12/2024	Horário:	14h00
Organização da reunião:	Coordenação Colegiada do CICV	Local:	Sala G104 (JU)

1. Ausências e justificativas de ausências

2. Ordem do dia

2.1 – Elaboração da minuta do Regimento Interno do CICV: continuação da revisão da minuta.

3. Presentes

1. Carmen Justina Gamarra
2. Elaine Della Giustina Soares
3. Fernando Kenji Nampo
4. Michel Rodrigo Zambrano Passarini

4. Pré-trabalho/Preparação (documentos, material de leitura etc.)

Descrição	Preparado por
Acordado na 3ª reunião extraordinária da coordenação colegiada do CICV	Coordenação do CICV

5. Agenda, Notas, Decisões e Questionamentos

Tópico	Responsável	Horário
A professora Carmen abriu o documento da minuta do Regimento Interno do CICV, compartilhado no Google Drive institucional e as correções e sugestões dos membros foram debatidas e ajustadas a partir do Título 3, sendo concluída a revisão de todo o documento. Na sequência a coordenação colegiada avaliou os procedimentos a serem seguidos para a sua implementação.	Profa. Carmen Justina Gamarra	14h.00

A estratégia definida pela Coordenação Colegiada do CICV para levar a termo a criação e implementação do regimento interno do CICV será por meio das seguintes etapas, a saber:

1. Abertura do processo com a Minuta do Regimento Interno do CICV.
2. Possibilitar a consulta à minuta pelos Colegiados de Curso de graduação do CICV, para análise e contribuição em seu aperfeiçoamento (recolhendo as contribuições dos docentes; servidores técnicos administrativos em educação (TAE's) e discentes dos respectivos colegiados).
3. Compilar a minuta com as contribuições apresentadas na etapa anterior e remetê-la para apreciação da Direção Colegiada do ILACVN para novas contribuições à minuta;
4. Compilar a minuta com as contribuições apresentadas na etapa anterior e remetê-la para apreciação da Comissão Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão (CAEPE) do ILACVN para análise sobre a minuta ora gerada;
5. Compilar a minuta com as contribuições apresentadas na etapa anterior e deliberar no Colegiado do CICV com relatoria de um servidor docente ou de uma comissão de servidores do CICV.
6. Compilar a minuta com as contribuições apresentadas na etapa anterior e deliberar no CONSUNICVN, com relatoria de um membro deste órgão deliberativo.
7. Publicação em boletim de serviços da UNILA e início de sua vigência.

O trabalho foi encerrado às 15h30,

6. Informes

7. Finalização

A reunião foi finalizada às 15h30.



ATA DE REUNIÃO Nº 6/2024 - CICV (10.01.06.03.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/04/2025 09:56)

CARMEN JUSTINA GAMARRA
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICV (10.01.06.03.04.03)
Matrícula: ####421#5

(Assinado digitalmente em 07/04/2025 11:37)

ELAINE DELLA GIUSTINA SOARES
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
DEACEX (10.01.05.18.02)
Matrícula: ####601#2

(Assinado digitalmente em 08/04/2025 09:11)

FERNANDO KENJI NAMPO
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
CSCOL (10.01.06.03.04.03.02)
Matrícula: ####612#0

(Assinado digitalmente em 07/04/2025 10:51)

MICHEL RODRIGO ZAMBRANO PASSARINI
COORDENADOR(A) - SUBSTITUTO
CICV (10.01.06.03.04.03)
Matrícula: ####909#5

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 6, ano: 2024, tipo: ATA DE REUNIÃO, data de emissão: 07/04/2025 e o código de verificação: 5468218d3e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E

CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

ATA DE REUNIÃO N° 7/2024 - CICV/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/04/2025 10:26)

CARMEN JUSTINA GAMARRA

COORDENADOR(A) - TITULAR

CICV (10.01.06.03.04.03)

Matrícula: ####421#5

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2024, tipo: **ATA DE REUNIÃO**, data de emissão: 08/04/2025 e o código de verificação: 77279967e7

Consulta Pública à Minuta do Regimento Interno do CICV

Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida <coordenacao.cicv@unila.edu.br>

17 de dezembro de 2024 às
17:29

Para: Michel Rodrigo Zambrano Passarini <michel.passarini@unila.edu.br>, Cristian Antonio Rojas <cristian.rojas@unila.edu.br>, Laura Cristina Pires Lima <laura.lima@unila.edu.br>, Cleto Kaveski Peres <cleto.peres@unila.edu.br>, Tatiana Pinheiro Rocha De Souza Alves <tatiana.alves@unila.edu.br>, Roberto De Almeida <roberto.almeida@unila.edu.br>, Luis Fernando Boff Zarpelon <luis.zarpelon@unila.edu.br>, Fernando Kenji Nampo <fernando.nampo@unila.edu.br>, Carmen Justina Gamarra <carmen.gamarra@unila.edu.br>
Cc: Direcao - ILACVN <direcao.ilacvn@unila.edu.br>, Departamento Administrativo - ILACVN <administrativo.ilacvn@unila.edu.br>, Centro Interdisciplinar de Ciencias da Natureza <coordenacao.cicn@unila.edu.br>

Prezado(a) Coordenador(a) de Cursos de Graduação vinculados ao CICV,

A Coordenação Colegiada do CICV elaborou a **minuta do Regimento Interno do CICV** com o objetivo de estabelecer diretrizes claras para o funcionamento do Centro. Para formalizar e documentar os passos até a sua aprovação e implementação, foi aberto o processo administrativo nº 23422.025188/2024-19 (anexo).

Nesse sentido, **solicitamos sua colaboração para conduzir a consulta pública à minuta no âmbito do seu Colegiado de Curso**, promovendo a análise e contribuindo para o seu aperfeiçoamento. Pedimos especial atenção à coleta de sugestões de docentes, servidores técnico-administrativos em educação (TAEs) e discentes pertencentes ao seu colegiado.

As contribuições devem ser enviadas em resposta a este e-mail até o dia 14 de março de 2025. As sugestões recebidas serão analisadas e incorporadas à minuta, permitindo que avancemos para as próximas etapas descritas mais adiante neste e-mail.

A minuta está disponível para leitura e avaliação no anexo deste e-mail. Caso prefira, o documento também pode ser acessado diretamente no sistema SIPAC, utilizando o número do processo (nº 23422.025188/2024-19), ou no Google Drive institucional por meio do seguinte link: do seguinte link: [\[Minuta do Regimento Interno do CICV\]](#)

A seguir um breve histórico dos procedimentos para a elaboração da minuta e as estratégias que se tem em mente para levar a termo a criação e implementação do regimento interno do CICV.

A Minuta do Regimento Interno do CICV foi elaborada pela Coordenação Colegiada do CICV, com base na minuta do Regimento Interno do CICN, conforme os seguintes passos:

1. Após a formalização da Coordenação Colegiada do CICV (PORTARIA Nº 34, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 [em anexo](#)), a coordenação procedeu com a convocação da 1ª reunião ordinária da Coordenação Colegiada do CICV, com a seguinte pauta: criação e implementação do Regimento Interno do CICV.
2. Na 1ª reunião ordinária, realizada em 08/11/2024, ficou definido que a minuta do Regimento Interno do CICV seria compartilhada no Google Drive institucional para apreciação, correções e sugestões pelos membros. Também se definiu que as correções e sugestões seriam debatidas e ajustadas semanalmente, de forma presencial.
3. Na sequência, a Coordenação Colegiada do CICV realizou reuniões semanais, totalizando quatro reuniões presenciais nas seguintes datas: 22 e 29 de novembro e 6 e 13 de dezembro de 2024.
4. Em 13 de dezembro de 2024, durante a 4ª reunião ordinária da Coordenação Colegiada do CICV, foi finalizada a versão aprimorada da minuta do Regimento Interno do CICV. Na sequência a coordenação colegiada avaliou os procedimentos a serem seguidos para a sua implementação.

A estratégia definida pela Coordenação Colegiada do CICV para a criação e implementação do Regimento Interno do CICV será conduzida por meio das seguintes etapas:

1. Abertura do processo administrativo com a minuta do Regimento Interno do CICV.
2. Consulta pública à minuta pelos Colegiados de Curso de Graduação do CICV, possibilitando análise e contribuições para o seu aperfeiçoamento, recolhendo as sugestões de docentes, servidores técnico-administrativos em educação (TAEs) e discentes dos respectivos colegiados.
3. Compilação das contribuições apresentadas na etapa anterior e envio da minuta revisada para apreciação da Direção Colegiada do ILACVN, a fim de coletar novas contribuições.

4. Compilação das novas contribuições e envio da minuta revisada para a apreciação da Comissão Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão (CAEPE) do ILACVN, para análise crítica e sugestões adicionais.
5. Revisão final da minuta, com as contribuições da etapa anterior, seguida de deliberação no Colegiado do CICV, sob relatoria de um servidor docente ou de uma comissão designada composta por servidores do CICV.
6. Revisão consolidada e envio da minuta para deliberação no CONSUNICVN, com relatoria de um membro deste órgão deliberativo.
7. Publicação oficial do Regimento Interno no Boletim de Serviços da UNILA e início de sua vigência.

Desde já, agradecemos sua colaboração e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

--
Coordenação do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida - CICV

Coordenadora: Profa. Carmen Justina Gamarra

Vice-coordenador: Prof. Michel Rodrigo Zambrano Passarini

+55(45) 3529 2857

+55 (45) 3529 2767

Celular +55 (45) 98403-7509



UNILA
Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1000 - Jardim Universitário
Foz do Iguaçu - Paraná - Brasil | CEP 85870-901

/unila.oficial

/instaunila

/unila

Processo - 23422.0251882024-19 regimento interno para o CICV.pdf
151K



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E

CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

E-MAIL Nº 5/2024 - CICV/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/04/2025 10:26)

CARMEN JUSTINA GAMARRA

COORDENADOR(A) - TITULAR

CICV (10.01.06.03.04.03)

Matrícula: ####421#5

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2024, tipo: E-MAIL, data de emissão: 08/04/2025 e o código de verificação: **bec0e6af8b**



Consulta Pública à Minuta do Regimento Interno do CICV

Curso de Ciências Biológicas <ciencias.biologicas@unila.edu.br>

14 de fevereiro de 2025 às 11:42

Para: Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida <coordenacao.cicv@unila.edu.br>, Carmen Justina Gamarra <carmen.gamarra@unila.edu.br>

Bom dia, Carmen!

Hoje o Colegiado do curso de Ciências Biológicas se reuniu e a unida sugestão de alteração na minuta foi onde lê-se:

artigo 3: Art. 3o. O CICV tem por objetivos: I - a oferta de ensino de graduação de qualidade, dentro de suas áreas do conhecimento; "II - a **oferta** de ações de extensão e de pesquisa;"

Leira-se

artigo 3: Art. 3o. O CICV tem por objetivos: I - a oferta de ensino de graduação de qualidade, dentro de suas áreas do conhecimento; "II - o **fomento** de ações de extensão e de pesquisa;"

Porque o centro não tem atuação direta no item II porque quem faz esse tipo de aprovação é o Instituto.

Qualquer dúvida me coloco à disposição

Atenciosamente,

Em seg., 13 de jan. de 2025 às 15:27, Laura Cristina Pires Lima <laura.lima@unila.edu.br> escreveu:
Demanda Reunião Colegiado Biologia

----- Forwarded message -----

De: **Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida** <coordenacao.cicv@unila.edu.br>

Date: ter., 17 de dez. de 2024 às 17:30

Subject: Consulta Pública à Minuta do Regimento Interno do CICV

To: Michel Rodrigo Zambrano Passarini <michel.passarini@unila.edu.br>, Cristian Antonio Rojas <cristian.rojas@unila.edu.br>, Laura Cristina Pires Lima <laura.lima@unila.edu.br>, Cleto Kaveski Peres <cleto.peres@unila.edu.br>, Tatiana Pinheiro Rocha De Souza Alves <tatiana.alves@unila.edu.br>, Roberto De Almeida <roberto.almeida@unila.edu.br>, Luis Fernando Boff Zarpelon <luis.zarpelon@unila.edu.br>, Fernando Kenji Nampo <fernando.nampo@unila.edu.br>, Carmen Justina Gamarra <carmen.gamarra@unila.edu.br>
Cc: Direcao - ILACVN <direcao.ilacvn@unila.edu.br>, Departamento Administrativo - ILACVN <administrativo.ilacvn@unila.edu.br>, Centro Interdisciplinar de Ciencias da Natureza <coordenacao.cicn@unila.edu.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Laura Cristina Pires Lima | Professora Adjunta

Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade

Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN)

Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)

Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1000, Sala G-105

Foz do Iguaçu / PR

(045) 3522-9931

--
Laura Cristina Pires Lima | Professora Adjunta

Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade

Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN)

Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)

Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, 1000, Sala G-202/02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E

CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

E-MAIL Nº 1/2025 - CICV/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/04/2025 10:26)

CARMEN JUSTINA GAMARRA

COORDENADOR(A) - TITULAR

CICV (10.01.06.03.04.03)

Matrícula: ####421#5

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **E-MAIL**, data de emissão: **08/04/2025** e o código de verificação: **98f0fbe07e**



Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida <coordenacao.cicv@unila.edu.br>

Consulta Pública à Minuta do Regimento Interno do CICV

Cristian Antonio Rojas <cristian.rojas@unila.edu.br>

10 de março de 2025 às 13:39

Para: Carmen Justina Gamarra <carmen.gamarra@unila.edu.br>

Cc: Fernando Kenji Nampo <fernando.nampo@unila.edu.br>, Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida <coordenacao.cicv@unila.edu.br>, Michel Rodrigo Zambrano Passarini <michel.passarini@unila.edu.br>, Laura Cristina Pires Lima <laura.lima@unila.edu.br>, Cleto Kaveski Peres <cleto.peres@unila.edu.br>, Tatiana Pinheiro Rocha De Souza Alves <tatiana.alves@unila.edu.br>, Roberto De Almeida <roberto.almeida@unila.edu.br>, Luis Fernando Boff Zarpelon <luis.zarpelon@unila.edu.br>, Direcao - ILACVN <direcao.ilacvn@unila.edu.br>, Centro Interdisciplinar de Ciencias da Natureza <coordenacao.cicn@unila.edu.br>, Curso de Biotecnologia <biotecnologia@unila.edu.br>

Prezada Professora Carmen, boa tarde,

Escrevo em nome da Coordenação do Curso de Biotecnologia para apresentar uma contribuição ao documento, após as devidas consultas.

No **Título III – Das Reuniões**, especificamente no **Capítulo I – Das Reuniões da Coordenação Colegiada**, identificamos a necessidade de explicitar o registro dessas reuniões. Assim, sugerimos a inclusão do seguinte parágrafo após o §5º:

§6º O decorrer das reuniões da Coordenação Colegiada do CICV, suas decisões e proposições serão registrados em memória, redigida preferencialmente pelo presidente e assinada via SIPAC.

Aguardamos seu retorno e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

Dr. Cristian Rojas | Associate Professor Level II
Molecular Biology & Genetics
ILACVN, CICV
+55 (45) 984072525
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Dr. Cristian Rojas | Associate Professor Level II
Molecular Biology & Genetics
ILACVN, CICV
+55 (45) 984072525



Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1000 - Jardim Universitário
Foz do Iguaçu - Paraná - Brasil | CEP 85870-901

/unila.oficial /instaunila /unila



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E

CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

E-MAIL Nº 2/2025 - CICV/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/04/2025 10:26)

CARMEN JUSTINA GAMARRA

COORDENADOR(A) - TITULAR

CICV (10.01.06.03.04.03)

Matrícula: ####421#5

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2025, tipo: E-MAIL, data de emissão: 08/04/2025 e o código de verificação: 093e338e32

Consulta Pública à Minuta do Regimento Interno do CICV

Luis Fernando Boff Zarpelon <luis.zarpelon@unila.edu.br>

27 de março de 2025 às 20:21

Para: Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida <coordenacao.cicv@unila.edu.br>

Cc: Tatiana Pinheiro Rocha De Souza Alves <tatiana.alves@unila.edu.br>

Prezada Professora

A Coordenação do curso e a Área apresentam algumas sugestões que consideramos que podem contribuir com a construção do regimento para o Centro.

Sugestões:

Apenas no artigo 3º - dos objetivos do centro: (acrescentar a palavra fomentar nos itens I, II e III e modificar o item IV)

Item I – fomentar ...

Item II – fomentar...

Item III – fomentar...

Item IV – apoiar as coordenações de área na distribuição das atividades docentes.

Item V – manter

Justificativa da proposta aos itens I, II e III: são atribuições dos cursos, grupos de pesquisa, dos docentes, portanto cabe ao Centro fomentar, uma vez que o Centro em si não oferta.

Justificativa para o item IV – a distribuição das atividades docentes compete as áreas e o Centro pode e deve apoiar esta ação; “garantir a adequada distribuição” pode gerar interpretações conflitantes sobre o que se entende por adequada distribuição e nesse caso o Centro não teria como garantir, pois há norma superior. Por isso apoiar remete mais a participação construindo consenso.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Luís Fernando Boff Zarpelon

Cardiologia

Professor Adjunto C - Clínica Médica/Saúde do Adulto

Coordenação Área - Medicina

Curso de Medicina - ILACVN

+55 (45) 3529-2854 / (45) 99989-2211





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E

CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

E-MAIL Nº 3/2025 - CICV/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/04/2025 10:26)

CARMEN JUSTINA GAMARRA

COORDENADOR(A) - TITULAR

CICV (10.01.06.03.04.03)

Matrícula: ####421#5

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2025, tipo: E-MAIL, data de emissão: 08/04/2025 e o código de verificação: 84e712881a



Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida <coordenacao.cicv@unila.edu.br>

Consulta Pública à Minuta do Regimento Interno do CICV

Fernando Kenji Nampo <fernando.nampo@unila.edu.br>

25 de fevereiro de 2025 às 21:49

Para: Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida <coordenacao.cicv@unila.edu.br>

Cc: Michel Rodrigo Zambrano Passarini <michel.passarini@unila.edu.br>, Cristian Antonio Rojas

<cristian.rojas@unila.edu.br>, Laura Cristina Pires Lima <laura.lima@unila.edu.br>, Cleto Kaveski Peres

<cleto.peres@unila.edu.br>, Tatiana Pinheiro Rocha De Souza Alves <tatiana.alves@unila.edu.br>, Roberto De Almeida

<roberto.almeida@unila.edu.br>, Luis Fernando Boff Zarpelon <luis.zarpelon@unila.edu.br>, Carmen Justina Gamarra

<carmen.gamarra@unila.edu.br>, Direcao - ILACVN <direcao.ilacvn@unila.edu.br>, Centro Interdisciplinar de Ciencias

da Natureza <coordenacao.cicn@unila.edu.br>

Prezada professora Carmen, boa noite

Escrevo enquanto coordenação de Saúde Coletiva para informar que o Colegiado do Curso se reuniu na data de 20/02/2025 e não houve sugestões e/ou apontamentos por parte de seus membros. Assim, o Curso de Saúde Coletiva não apresenta contribuições ao documento.

Cordialmente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Prof Fernando Kenji Nampo | Professor do Magistério Superior

Coordenador do Curso de Saúde Coletiva [\[PORTARIA Nº 424/2023/GR • DOU DE 21/08/2023\]](#)

Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN)

Área de Saúde Coletiva

+55 (45) 99155 1707





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E

CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

E-MAIL Nº 4/2025 - CICV/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/04/2025 10:26)

CARMEN JUSTINA GAMARRA

COORDENADOR(A) - TITULAR

CICV (10.01.06.03.04.03)

Matrícula: ####421#5

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 4, ano: 2025, tipo: E-MAIL, data de emissão: 08/04/2025 e o código de verificação: f0eb11f0bc

**MEMÓRIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENAÇÃO COLEGIADA DO CENTRO
INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA VIDA**

Reunião:	1ª Reunião Ordinária do Coordenação Colegiada Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida (CICV) 2025		
Data:	4/4/2025	Horário:	10h30
Organização da reunião:	Coordenação Colegiada do CICV	Local:	Sala G104 (JU)

1. Ausências e justificativas de ausências

2. Ordem do dia

- 2.1 – Analisar as contribuições recebidas por meio da consulta pública à minuta do Regimento Interno do CICV no âmbito dos Colegiados de Curso
- 2.2 – Definir os próximos passos para aprovação e implementação do Regimento Interno do CICV

3. Presentes

1. Carmen Justina Gamarra
2. Elaine Della Giustina Soares
3. Fernando Kenji Nampo
4. Michel Rodrigo Zambrano Passarini

4. Pré-trabalho/Preparação (documentos, material de leitura etc.)

Descrição	Preparado por
Convite da Reunião	Coordenação do CICV

5. Agenda, Notas, Decisões e Questionamentos

Tópico	Responsável	Horário
A professora Carmen relembrou os procedimentos previamente definidos pela Coordenação Colegiada para a elaboração e implementação do Regimento Interno, destacando que a etapa 1 (Abertura do processo com a Minuta do Regimento Interno do CICV) e a etapa 2 (Possibilitar a consulta à minuta pelos Colegiados de Curso de graduação do CICV) foram concluídas, e que na reunião em	Profa. Carmen Justina Gamarra	10h.30

<p>curso cabe a Coordenação Colegiada compilar a minuta com as contribuições apresentadas e remetê-la para apreciação da Direção Colegiada do ILACVN para novas contribuições à minuta (etapa 3);</p> <p>Em seguida, abriu os arquivos referentes às contribuições recebidas por meio da consulta pública à minuta do Regimento Interno do CICV, enviadas pelos quatro Colegiados de Curso (recolhendo as contribuições dos docentes; servidores técnicos administrativos em educação (TAE's) e discentes dos respectivos colegiados). Também acessou o documento da minuta, compartilhado no Google Drive institucional. Na sequência, foram analisadas as correções e sugestões recebidas, que foram incorporadas ao texto, resultando na finalização da segunda versão do documento.</p> <p>Ficou definido que a segunda versão da minuta do Regimento Interno do CICV será encaminhada, por e-mail, pela Coordenação do CICV à Direção Colegiada do ILACVN, com prazo de 15 dias para envio de novas contribuições. Após o recebimento da resposta dessa Direção, será agendada uma nova reunião para compilar as contribuições apresentadas. Caso o retorno não contenha propostas de alteração, o documento será encaminhado diretamente à Comissão Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão (CAEPE) do ILACVN, para novas contribuições (etapa 4).</p> <p>O trabalho foi encerrado às 11h30,</p>		
---	--	--

6. Informes

7. Finalização

A reunião foi finalizada às 11h30.



ATA DE REUNIÃO Nº 1/2025 - CICV (10.01.06.03.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/04/2025 09:56)

*CARMEN JUSTINA GAMARRA
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICV (10.01.06.03.04.03)
Matrícula: ####421#5*

(Assinado digitalmente em 07/04/2025 11:36)

*ELAINE DELLA GIUSTINA SOARES
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
DEACEX (10.01.05.18.02)
Matrícula: ####601#2*

(Assinado digitalmente em 08/04/2025 09:11)

*FERNANDO KENJI NAMPO
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
CSCOL (10.01.06.03.04.03.02)
Matrícula: ####612#0*

(Assinado digitalmente em 07/04/2025 10:51)

*MICHEL RODRIGO ZAMBRANO PASSARINI
COORDENADOR(A) - SUBSTITUTO
CICV (10.01.06.03.04.03)
Matrícula: ####909#5*

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2025, tipo: ATA DE REUNIÃO, data de emissão: 07/04/2025 e o código de verificação: 20a4aeceef



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E

CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

ATA DE REUNIÃO N° 2/2025 - CICV/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/04/2025 10:26)

CARMEN JUSTINA GAMARRA

COORDENADOR(A) - TITULAR

CICV (10.01.06.03.04.03)

Matrícula: ####421#5

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2025, tipo: **ATA DE REUNIÃO**, data de emissão: 08/04/2025 e o código de verificação: 284a1f96bd

Minuta de regimento interno do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida (CICV) do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN).

Segunda versão

REGIMENTO INTERNO DO CICV/ILACVN/UNILA

TÍTULO I

O CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA VIDA (CICV), SEUS PRINCÍPIOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º. O Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida (CICV) é uma subunidade acadêmica do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN) que congrega as áreas do conhecimento Ciências Biológicas e Ciências da Saúde, desenvolvendo atividades em ensino de graduação, extensão universitária e pesquisa, em suas áreas de conhecimento, com competência própria para gestão de suas atividades acadêmicas.

Art. 2º. O presente regimento interno do CICV serve para regulamentar as ações e incumbências deste centro interdisciplinar de forma democrática, legalista e eficaz.

Art. 3º. O CICV tem por objetivos:

- I - fomentar o ensino de graduação de qualidade, dentro de suas áreas do conhecimento;
- II - fomentar as ações de extensão e de pesquisa;
- III - fomentar a promoção e divulgação de conhecimento científico e tecnológico;
- IV - apoiar as coordenações de área na distribuição das atividades docentes conforme os regulamentos vigentes;
- V - garantir o diligente cumprimento de regulamentos vigentes.

Art. 4º. O CICV está sujeito aos regulamentos:

- I - da UNILA, impostos pelo seu [Estatuto](#) e pelo seu [Regimento Geral](#);
- II - emanados do Conselho Universitário da UNILA (CONSUN), em particular, o [Regimento Interno do Conselho do ILACVN](#) e o [Regimento Interno do ILACVN](#);
- III - emanados do CONSUNICVN, em particular, o [Regimento Interno da Direção Colegiada do ILACVN](#).

TÍTULO II DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DO CICV

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ACADÊMICA DO CICV

Art. 5º. A estrutura acadêmica do CICV é composta por:

I - cursos de graduação:

- a) Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade, grau bacharelado;
- b) Biotecnologia, grau bacharelado;
- c) Medicina, grau bacharelado; e
- d) Saúde Coletiva, grau bacharelado.

II - Colegiados Executivos de Área:

- a) de Biologia;
- b) de Medicina; e
- c) de Saúde Coletiva.

§1º. As Coordenações de cursos de graduação têm suas incumbências acadêmicas e executivas estabelecidas em regulamentações específicas da Comissão Superior de Ensino (COSUEN) ou do Conselho Universitário (CONSUN).

§2º. As coordenações dos Colegiados Executivos de Área tem suas incumbências acadêmicas ou executivas elencadas no [Regimento Interno do ILACVN](#).

CAPÍTULO II **DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CICV**

Art. 6º. A estrutura administrativa do CICV é composta:

- I - pela Coordenação Colegiada do CICV, conforme o art. 69 do [Regimento Geral da UNILA](#);
- II - pelo Colegiado do CICV; conforme o art. 67 do [Regimento Geral da UNILA](#).

Seção I **Do Colegiado do CICV**

Art. 7º. O Colegiado do CICV é o órgão deliberativo e recursal máximo no âmbito do CICV.

Art. 8º. Os membros do Colegiado do CICV são:

- I) todos os docentes vinculados ao CICV e em efetivo exercício (conforme art. 45 do [Estatuto da UNILA](#) e art. 65 do [Regimento Geral da UNILA](#)), de vínculo efetivo ou temporário (estes nos termos da [Lei N.º 8.745/1993](#));
- II) um servidor técnico administrativo em educação (TAE), lotado no ILACVN ou em suas subunidades, e seu respectivo suplente (conforme art. 67 do [Regimento Geral da UNILA](#));

III) um discente de graduação do CICV com vínculo ativo e seu respectivo suplente (conforme art. 67 do [Regimento Geral da UNILA](#)).

§1º. Os docentes do CICV, efetivos e temporários, exercem, no Colegiado do CICV, mandato sem suplente e de vigência permanente enquanto perdurar o seu vínculo com o CICV.

§2º. A representação TAE junto ao Colegiado do CICV será indicada pelos seus pares, e exercerá mandato de dois anos, sendo permitidas reconduções.

§3º. A representação discente junto ao Colegiado do CICV será indicada pelos seus pares, e exercerá mandato de um ano, sendo permitidas reconduções.

§4º. Na ausência de indicação das representações de que tratam os incisos II e III, haverá a vacância da respectiva representação sem prejuízo das atividades do Colegiado.

Art.9º. São atribuições do Colegiado do CICV:

Parágrafo único. As atribuições e competências do Colegiado do CICV estão previstas no [Estatuto da UNILA](#) e no [Regimento Interno do ILACVN](#).

Art. 10º. O Colegiado do CICV é presidido pelo coordenador do CICV e, na sua ausência ou impedimento, pelo vice-coordenador do CICV.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do coordenador do CICV e do vice-coordenador do CICV, o Colegiado do CICV será presidido conforme previsto no [Regimento Interno do ILACVN](#).

Seção II **Da Coordenação Colegiada do CICV**

Art. 11. A Coordenação Colegiada do CICV atua como órgão executivo e propositivo no âmbito deste centro interdisciplinar.

Art. 12. A Coordenação Colegiada do CICV será composta pelos seguintes membros:

I - o coordenador do CICV (membro nato), como presidente;

II - o vice-coordenador do CICV (membro nato), como vice-presidente;

III - um representante escolhido dentre os coordenadores de curso de graduação oferecido pelo CICV, indicado por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos ou até o encerramento da coordenação de curso, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sendo permitidas reconduções.

IV - um representante escolhido dentre os coordenadores de projeto de pesquisa ou de ação de extensão lotados no CICV, indicado por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos ou até 6 (seis) meses após encerramento da coordenação do projeto ou ação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sendo permitidas reconduções.

Parágrafo único. No momento de escolha para a representação de que trata o inciso IV, serão elegíveis os coordenadores de projeto ou ação vigentes ou concluídos nos últimos 6 (seis) meses.

Art. 13. A Coordenação Colegiada do CICV tem as seguintes competências:

- I - a superintendência, o planejamento, a gestão, a fiscalização e o controle das atividades do CICV, propondo as medidas regulamentares pertinentes;
- II – coordenar a organização e execução das atividades do Centro, viabilizando junto aos órgãos competentes o provimento de apoio técnico e de pessoal necessários para a consecução das atividades do respectivo Centro;
- III – elaborar o planejamento e o relatório anual das atividades do CICV a ser aprovado pelo Colegiado do Centro.

Art. 14. São atribuições do coordenador do CICV:

- I - superintender, coordenar e fiscalizar as atividades do Centro, implementando as decisões tomadas pelo Colegiado;
- II - supervisionar a infraestrutura necessária para o desempenho das atividades do Centro;
- III - convocar e presidir as reuniões do Colegiado do CICV e as da Coordenação Colegiada do CICV;
- IV - Representar o CICV e pronunciar-se, sempre que convocado(a), sobre matéria de interesse do Centro;
- V - integrar o CONSUNICVN;
- VI - presidir a elaboração do relatório anual das atividades do Centro, submetendo-o à apreciação do Colegiado do CICV;
- VII - encaminhar à Direção do ILACVN o planejamento e o relatório anual aprovado pelo Colegiado do CICV;
- VIII - coordenar as atividades administrativas e técnicas dos(as) servidores(as) designados(as) ao Centro;
- IX - assumir interinamente as atribuições de coordenação de curso de graduação do CICV em caso de vacância simultânea do coordenador e do vice-coordenador de curso, enquanto perdurar a vacância destes;
- X - assumir interinamente as atribuições do coordenador de Colegiado Executivo de Área em caso de vacância simultânea do coordenador e de seu substituto, enquanto perdurar a vacância destes;
- XI - avaliar os planos individuais de trabalho docente (PITD) de todos os servidores docentes alocados no CICV, recomendando correções e melhorias a quem necessitá-las ou a aprovação dos planos pelo CONSUNICVN caso contrário;
- XII - conduzir o processo de recomposição da Coordenação Colegiada.

Art. 15. Compete ao vice-coordenador do CICV:

- I - substituir o coordenador do CICV em suas ausências e impedimentos na execução das atividades a este atribuídas;
- II - colaborar com o coordenador do CICV na execução das atividades a este atribuídas.

Art. 16. As vacâncias no âmbito da Coordenação do CICV são supridas sob os seguintes regramentos:

I - Em caso de vacância do coordenador do CICV, o vice-coordenador assumirá a titularidade da coordenação e indicará um novo vice-coordenador sob a anuência do Colegiado do CICV;
II - Em caso de vacância do vice-coordenador do CICV, o coordenador indicará um novo vice-coordenador sob a anuência do Colegiado do CICV;

III - Em caso de vacância simultânea do coordenador e do vice-coordenador do CICV, o docente membro da Coordenação Colegiada com maior tempo de exercício na carreira do magistério superior na UNILA assumirá interinamente a Coordenação do CICV, cabendo a este requisitar ao CONSUNICVN a conseguinte condução de nova eleição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§1º Nas hipóteses de vacância previstas nos incisos I e II, o mandato do novo membro será exercido até o término originalmente estabelecido para o mandato do membro que originou a vacância.

§2º Na hipótese de vacância prevista inciso III, os membros eleitos iniciarão um novo mandato de 2 (dois) anos.

TÍTULO III DAS REUNIÕES

CAPÍTULO I DAS REUNIÕES DA COORDENAÇÃO COLEGIADA

Art. 17. As reuniões da Coordenação Colegiada são privativas aos membros da Coordenação e têm caráter executivo e propositivo.

Parágrafo único. A critério do Coordenador do CICV, poderá haver a presença de convidados à reunião para a prestação de informações e esclarecimentos.

Art. 18. A Coordenação Colegiada reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Coordenação ou a requerimento da maioria dos membros.

§1º As reuniões da Coordenação Colegiada serão convocadas por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para as reuniões ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias.

§ 2º As reuniões terão a duração máxima de 2 (duas) horas.

§3º Excepcionalmente, os membros presentes à reunião poderão deliberar por até duas prorrogações da duração da reunião, cada uma delas pelo período de 30 minutos.

§4º O comparecimento às reuniões da Coordenação Colegiada é obrigatório e tem precedência em relação a qualquer outra atividade administrativa, de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito do Centro Interdisciplinar.

§5º O membro da Coordenação Colegiada que se ausentar de forma não justificada em 2 (duas) reuniões poderá ser desligado da Coordenação Colegiada.

Art. 19. A síntese do decorrer das reuniões do Colegiado do CICV, suas decisões e proposições serão registrados em ata.

§1º. A ata será redigida preferencialmente pela presidência.

§2º. A minuta da ata será enviada ao e-mail institucional dos membros presentes à reunião para revisão.

§3º. Os membros presentes à reunião terão até 5 (cinco) dias úteis para revisar a minuta da ata e enviar suas considerações por meio de seu e-mail institucional.

§4º. A ata compilada será inserida no SIPAC e os membros presentes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder com a assinatura do documento.

§5º. A ata assinada via SIPAC será publicada no site da Unila, observadas eventuais necessidades de sigilo a critério da presidência do Colegiado.

CAPÍTULO II **DAS REUNIÕES DO COLEGIADO DO CICV**

Art. 20. As reuniões do Colegiado do CICV são públicas e têm caráter deliberativo.

Art. 21. As reuniões Colegiado do CICV ocorrem:

I - ordinariamente, uma vez a cada semestre letivo;

II - extraordinariamente, se convocada pelo Presidente da Coordenação ou a requerimento de 1/3 de seus membros.

Art. 22. As reuniões do Colegiado serão convocadas por escrito com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para as reuniões ordinárias e 48 (quarenta e oito) horas para as extraordinárias.

Parágrafo único. Na convocação das reuniões deverão constar os pontos de pauta a serem deliberados, os números dos processos, minutas de documentos e relatórios, conforme o caso.

Art. 23. As reuniões do Colegiado do CICV constam de duas partes:

I - a primeira, o expediente, onde constam as justificativas de ausência, avisos diversos de interesse da comunidade do Colegiado do CICV, proferidos pela presidência ou por qualquer dos presentes, com duração não maior que 30 (trinta) minutos;

II - a segunda, a ordem do dia, onde constam os pontos de pauta a serem decididos ou consultados (matérias), com duração não maior que 90 (noventa) minutos.

§ 1º. Excepcionalmente, os membros presentes à reunião poderão deliberar por até duas prorrogações da duração da reunião, cada uma delas pelo período de 30 (trinta) minutos.

§ 2º. Antes do início da ordem do dia, os membros presentes à reunião poderão deliberar acerca de pedidos de inclusão e exclusão de ponto de pauta.

Art. 24. As reuniões do Colegiado do CICV ocorrerão preferencialmente por meio de uso de ferramentas digitais de vídeo conferência, a critério da presidência.

Parágrafo único. Quando a matéria exigir, a reunião será de caráter sigiloso, sendo então permitida a entrada e permanência somente de membros do Colegiado do CICV.

Art. 25. O quórum mínimo para condução das reuniões do Colegiado do CICV é de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos membros do Colegiado do CICV.

§ 1º. Caso não seja atingido o quórum mínimo no horário inicialmente previsto para a reunião, será realizada uma segunda chamada após 15 (quinze) minutos.

§ 2º. Persistindo a ausência do quórum mínimo após a segunda chamada, a reunião será realizada com os membros presentes.

§ 3º. O comparecimento às reuniões do Colegiado do CICV tem precedência em relação a qualquer outra atividade administrativa, de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito do Centro Interdisciplinar.

§ 4º As justificativas de ausência deverão ser submetidas para apreciação do Colegiado do CICV.

Art. 26. As reuniões do Colegiado do CICV ocorrerão, preferencialmente, durante o período letivo.

Art. 27. A síntese do decorrer das reuniões do Colegiado do CICV, suas decisões e proposições serão registrados em ata.

§1º. A ata será redigida preferencialmente pelo representante TAE presente à reunião.

§2º. A minuta da ata será enviada ao e-mail institucional dos membros presentes à reunião para revisão.

§3º. Os membros presentes à reunião terão até 5 (cinco) dias úteis para revisar a minuta da ata e enviar suas considerações por meio de seu e-mail institucional.

§4º. A ata compilada será inserida no SIPAC e os membros presentes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder com a assinatura do documento.

§5º. A ata assinada via SIPAC será publicada no site da Unila, observadas eventuais necessidades de sigilo a critério da presidência do Colegiado.

Art. 28. O exame de determinada matéria poderá ser precedido de uma relatoria, a ser redigida por membro do Colegiado do CICV previamente escolhido pelo presidente.

§1º. Na ausência do relator à reunião em que a matéria estava pautada, é facultado ao presidente designar outro membro para a leitura da relatoria.

§2º. A designação para relator ocorrerá em até 7 (sete) dias antes da reunião, se esta for ordinária, ou em até três dias antes da reunião, se esta for extraordinária.

Art. 29. O presidente organizará as falas conforme a ordem de inscrição.

§1º. À exceção do relator, cada membro poderá fazer uso da palavra por até 5 (cinco) minutos por ponto de pauta.

§2º. Além do tempo de fala previsto no §1º do caput, o membro poderá se manifestar sempre que instado.

§3º. O relator da matéria em questão tem prioridade nas inscrições para uso da fala.

§4º. O direito à fala é exclusivo de membro do Colegiado do CICV presente à reunião, podendo ser estendido a visitantes por cessão do direito de uso pelo membro presente.

Art. 30. O Colegiado do CICV delibera por votação.

§1º. É permitido ao membro presente à reunião abster-se de votar em uma matéria, sendo o total de abstenções registradas em ata.

§2º. A matéria é considerada aprovada se obtiver a maioria simples dos votos válidos dos membros presentes.

§3º. A votação de cada matéria poderá ser aberta, não nominal, nominal ou secreta, prevalecendo preferencialmente a primeira, adotando-se a segunda por requisição da maioria simples dos membros presentes e a terceira sempre que a legislação a exigir.

§4º. O voto é direito exclusivo do membro titular do Colegiado do CICV e é exercido de forma pessoal e intransferível, sendo permitido somente ao membro que estiver presente à reunião no momento da votação e no exercício de sua titularidade.

§5º. O membro presente à reunião tem direito a um voto por matéria, independentemente do número de categorias que representa.

§6º. O membro presente fica impedido de votar em causas que caracterizem conflito de interesse, sendo a abstenção de voto registrada nominalmente em ata.

§7º. O presidente do Colegiado terá direito somente ao voto de qualidade.

Art. 31. O presidente do Colegiado do CICV pode deliberar uma matéria *ad referendum*, devendo a decisão ser pautada na ordem do dia da reunião do Colegiado do CICV subsequente.

Parágrafo único. O ato *ad referendum* do Presidente será apreciado na primeira sessão subsequente, considerando, além da urgência e do interesse, o mérito da matéria, sendo que a não ratificação do ato poderá acarretar a nulidade e ineficácia da medida desde o início da sua vigência, a critério do Colegiado.

Art. 32. O Coordenador do CICV pode vetar as decisões tomadas no Colegiado, com fundamento de ilegalidade quanto à forma ou ao mérito.

§1º. O voto emanado pelo Coordenador do CICV deverá ser publicizado aos membros do Colegiado.

§2º. Do veto emanado pelo Coordenador do CICV caberá recurso dirigido ao CONSUNICVN.

Art. 33. Das decisões tomadas no Colegiado do CICV caberá recurso ao CONSUNICVN. Parágrafo único. O interessado deverá enviar o recurso justificado à coordenação do CICV no prazo de dez dias úteis, a contar da publicação da ata assinada na página do CICV, servindo-se para isto do correio institucional ou do sistema de processos.

TÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 34. Os casos omissos a este Regimento serão analisados pela Coordenação Colegiada e apresentados para deliberação em reunião do Colegiado do CICV.

Art. 35. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta da Coordenação Colegiada e aprovação em reunião ordinária do Colegiado do CICV.

Art. 36. Este regimento interno entra em vigor a partir da data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E

CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

MINUTA Nº 1/2025 - CICV/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/04/2025 10:29)

CARMEN JUSTINA GAMARRA

COORDENADOR(A) - TITULAR

CICV (10.01.06.03.04.03)

Matrícula: ####421#5

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **MINUTA**, data de emissão: **08/04/2025** e o código de verificação: **50be5204ab**

Minuta do Regimento Interno do CICV – Para Consulta da Direção Colegiada do ILACVN

Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida <coordenacao.cicv@unila.edu.br>

8 de abril de 2025 às 10:51

Para: Direcao - ILACVN <direcao.ilacvn@unila.edu.br>, Departamento Administrativo - ILACVN

<administrativo.ilacvn@unila.edu.br>

Cc: Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida <coordenacao.cicv@unila.edu.br>, Elaine Della Giustina Soares

<elaine.soares@unila.edu.br>, Fernando Kenji Nampo <fernando.nampo@unila.edu.br>, Michel Rodrigo Zambrano

Passarini <michel.passarini@unila.edu.br>

Prezado Diretor do ILACVN, bom dia.

Por meio desta, solicitamos sua colaboração para que a **Direção Colegiada do ILACVN** aprecie a segunda versão da minuta do Regimento Interno do CICV. Contamos com a análise e sugestões, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento do documento.

As contribuições podem ser enviadas em resposta a este e-mail no prazo de até 15 dias. As sugestões recebidas serão consideradas e incorporadas à minuta, permitindo que avancemos para as etapas subsequentes, conforme descrito mais adiante neste e-mail.

A minuta está disponível em anexo para leitura e avaliação. Caso prefira, o documento também pode ser acessado diretamente no sistema SIPAC, utilizando o número do processo 23422.025188/2024-19, ou por meio do Google Drive institucional, pelo seguinte link: [\[Minuta do Regimento Interno do CICV 2º Versão\]](#).

Etapas para criação da Minuta do Regimento Interno do CICV.

1. Abertura do processo administrativo com a primeira versão da minuta a do Regimento Interno do CICV. **(concluída)**
2. Consulta pública à minuta pelos Colegiados de Curso de Graduação do CICV, possibilitando análise e contribuições para o seu aperfeiçoamento, recolhendo as sugestões de docentes, servidores técnico-administrativos em educação (TAEs) e discentes dos respectivos colegiados. **(concluída)**
3. Compilação das contribuições apresentadas na etapa anterior e envio da minuta revisada para apreciação da Direção Colegiada do ILACVN, a fim de coletar novas contribuições. **(em apreciação)**
4. Compilação das novas contribuições e envio da minuta revisada para a apreciação da Comissão Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão (CAEPE) do ILACVN, para análise crítica e sugestões adicionais.
5. Revisão final da minuta, com as contribuições da etapa anterior, seguida de deliberação no Colegiado do CICV, sob relatoria de um servidor docente ou de uma comissão designada composta por servidores do CICV.
6. Revisão consolidada e envio da minuta para deliberação no CONSUNICVN, com relatoria de um membro deste órgão deliberativo.
7. Publicação oficial do Regimento Interno no Boletim de Serviços da UNILA e início de sua vigência.

Desde já, agradecemos sua colaboração e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

--
Coordenação do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida - CICV

Coordenadora: Profa. Carmen Justina Gamarra

Vice-coordenador: Prof. Michel Rodrigo Zambrano Passarini
+55(45) 3529 2857
+55 (45) 3529 2767
Celular +55 (45) 98403-7509



Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1000 - Jardim Universitário
Foz do Iguaçu - Paraná - Brasil | CEP 85870-901

 /unila.oficial

 /instaunila

 /unila

2 anexos

 **Minuta de regimento interno do CICV 2º versão.pdf**
249K

 **Processo - 23422.0251882024-19 - com a 2º versao da minuta.pdf**
1564K



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E

CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

E-MAIL Nº 5/2025 - CICV/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/04/2025 10:56)

CARMEN JUSTINA GAMARRA

COORDENADOR(A) - TITULAR

CICV (10.01.06.03.04.03)

Matrícula: ####421#5

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2025, tipo: E-MAIL, data de emissão: 08/04/2025 e o código de verificação: **11d7c6b037**



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza - ILACVN
Direção Colegiada do ILACVN

Processo: **23422.025188/2024-19**

Assunto: **Minuta do regimento interno do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida (CICV)**

Interessado: **Coordenação do CICV/ILACVN**

Relator: **Fábio Silva Melo e Paula Andrea Jaramillo Araújo**

1. HISTÓRICO (histórico do processo):

O pedido para esta relatoria chegou aos demandados (*coordenação do CICV*) via e-mail em 23-abril-2025.

O processo em comento foi instaurado no SIPAC em 17-dezembro-2024 pela coordenação do CICV.

Possui em si os seguintes documentos, nesta exata ordem:

ordem 1. a portaria instituindo a coordenação colegiada do CICV;

ordem 2. primeira minuta do regimento interno do CICV;

ordem 3. memórias de 5 reuniões da coordenação colegiada do CICV, ocasiões em que esta temática foi trabalhada;

ordem 4. cópia de e-mail de consulta pública realizada para construção da minuta do regimento interno do CICV;

ordem 5. cópia de e-mail de resposta à consulta pública realizada para construção da minuta do regimento interno do CICV;

ordem 6. cópia de e-mail de resposta à consulta pública realizada para construção da minuta do regimento interno do CICV;

ordem 7. cópia de e-mail de resposta à consulta pública realizada para construção da minuta do regimento interno do CICV;

ordem 8. cópia de e-mail de resposta à consulta pública realizada para construção da minuta do regimento interno do CICV;

ordem 9. memória de reunião da coordenação colegiada do CICV, nova ocasião em que esta temática foi tratada;

ordem 10. segunda minuta do regimento interno do CICV;

ordem 11. cópia de e-mail onde a coordenação do CICV solicita apreciação da minuta (da ordem 10) na direção colegiada do ILACVN.

Com fito a atender a última demanda, a direção do ILACVN encaminhou e-mail à coordenação do CICV em 23-abril-2025 a fim de que esta elaborasse uma relatoria para pautar a análise da minuta em reunião da direção colegiada do ILACVN, a ser agendada em data futura e próxima.

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):

A elaboração de um regimento interno para a subunidade acadêmica (*o centro interdisciplinar*) encontra respaldo no art. 66 do Regimento Geral da UNILA, onde diz:

Art. 66. Cada Centro Interdisciplinar elaborará Regimento Interno próprio, submetidos ao CONSUNI.

Visando alcançar este objetivo, a coordenação do CICV iniciou, ao fim de 2024, um percurso de construção de uma minuta a ser apresentada ao CONSUNICVN.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza - ILACVN
Direção Colegiada do ILACVN

Foi feita uma proposta inicial e esta foi então trabalhada pela coordenação colegiada do CICV a fim de colher idéias de melhorias da proposta inicial.

Após isto, a proposta foi apresentada à comunidade do CICV e as coordenações de cursos de graduação puderam emitir seus pontos de vista sobre a minuta.

Em nova reunião da coordenação colegiada do CICV, as propostas recebidas foram analisadas e implementadas, ou não, na minuta.

Uma segunda versão foi então produzida e está atualmente sob análise da direção colegiada do ILACVN.

As normativas citadas no campo seguinte (*e ainda muitas outras não mencionadas*) explicitam diversas atribuições dos centros interdisciplinares na UNILA.

3. CONSIDERAÇÕES (dados pesquisados, jurisprudência, semelhanças):

Estatuto da UNILA ([aqui](#));
Regimento Geral da UNILA ([aqui](#));
Regimento Interno do CONSUNICVN, Res. N° 21/2020/CONSUN ([aqui](#));
Regimento Interno do ILACVN, Res. N° 47/2021/CONSUN ([aqui](#));
Regimento Interno da Direção Colegiada do ILACVN, Res. N° 01/2016/CONSUNICVN ([aqui](#)); e
Processo 23422.021301/2023-14, que conduz a criação de homólogo regimento interno no CICN, disponível via SIPAC ([aqui](#)).

4. PARECER CONCLUSIVO:

Feita a leitura da minuta, recomenda-se a sua aprovação com as modificações abaixo mencionadas e após os debates/entendimentos nos pontos abaixo levantados.

5. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES (se surgirem durante o relato):

1. Sobre o art. 6º.

Sugestão: inserir um inciso III com a coordenação do CICV, assim:

III - pela Coordenação do CICV.

Sendo aceita, deve-se então inserir uma nova seção no capítulo II do título II, dizendo: 'Seção III - Da Coordenação do CICV', a qual deve anteceder o art. 14 e englobar os artigos 14 a 16.

-----XX-----

2. Sobre o art. 7º.

Discutir: o colegiado do centro não teria também o caráter propositivo? ou consultivo? Isto aumentaria a sua atuação. Ver o tópico 10. abaixo.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza - ILACVN
Direção Colegiada do ILACVN

-----XX-----

3. Sobre o art. 9º.

Correção estética/gramatical: onde consta “Art.9º” deve ser inserido um espaço entre o ponto final e o ordinal 9º; e retirar os parênteses ao fim do art. 9º.

Sugestão: o caput do art. 9º dá a entender que viria uma lista após si, porquanto termina com ‘dois-pontos’; entretanto, logo após o caput, vem um parágrafo único; sugere-se fundir o texto deixando-o apenas o caput, como, por exemplo, sendo o texto do parágrafo único o caput deste artigo, da forma:

Art. 9º. As atribuições e competências do Colegiado do CICV estão previstas no [Estatuto da UNILA](#) e no [Regimento Interno do ILACVN](#).

Sugestão: além disso, é interessante mencionar nesse art. 9º o [Regimento Geral da UNILA](#), porquanto fala também das atribuições do colegiado do centro interdisciplinar (em seus artigos 67-71).

-----XX-----

4. O art. 10º deve ser adotado como art. 10.

Correção: com efeito, a linguagem legislativa adota o número ordinal até o art. 9º; do seguinte em diante é adotado o número cardinal.

-----XX-----

5. Sobre o art. 12.

Sugestão: melhorar a redação do parágrafo único, informando “...coordenadores de projeto de pesquisa ou de ação de extensão vigentes...”.

-----XX-----

6. Sobre o art. 17.

Pergunta: no art. 17 não seria correto que a coordenação colegiada tenha caráter apenas propositivo? porque o caráter executivo compete ao coordenador do centro.

Sugestão: no caput art. 17 fica interessante constar: “...privativas aos membros da Coordenação Colegiada e têm...”.

-----XX-----

7. Sobre o §5º do art. 18.

Pergunta: poderá ser desligado? discutir se o melhor não seria redigir da forma “...reuniões será desligado da Coordenação Colegiada.”. Isto deixaria o texto mais preciso.

-----XX-----

8. Sobre os §3º e §4º do art. 19.



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza - ILACVN
Direção Colegiada do ILACVN

Sugestão: prazo menor nos §3º e §4º do art. 18, no que refere a assinatura da ata de reunião da coordenação colegiada: cremos que 2 dias úteis (ou 3) são suficientes, dado que a coordenação colegiada é reduzida.

Correção: o art. 19 trata do registro em ata das reuniões da coordenação colegiada, portanto, seu *caput* deve vir redigido assim: “...das reuniões da Coordenação Colegiada, suas decisões....”.

-----XX-----

9. Sobre o §5º do art. 19.

Sugestão: que o §5º do art. 19 finde com a expressão “...a critério da presidência da Coordenação Colegiada do CICV.”.

-----XX-----

10. Sobre o art. 20.

Sugestão: as reuniões do colegiado do CICV poderiam ter caráter propositivo também, uma vez que este pode, por exemplo, constatar a necessidade de solicitar a alteração em alguma norma de órgão deliberativo superior: não poderá fazê-lo, mas apenas solicitar ao órgão deliberativo que lhe é superior.

-----XX-----

11. Sobre o art. 22.

Sugestão: notar o preconizado no art. 30 do [Regimento Interno do ILACVN](#), o qual diz que a convocação às reuniões do Colegiado do Centro se dão por chamado de seu presidente ou por $\frac{1}{3}$ de seus membros; sugere-se adotar o *caput* do art. 22 da forma: “Art. 22. ... por escrito pelo presidente ou $\frac{1}{3}$ de seus membros com antecedência....”

-----XX-----

12. Sobre o §5º do art. 27.

Sugestão: que o §5º do art. 27 finde com a expressão “...a critério da presidência do Colegiado do CICV.”.

-----XX-----

13. Sobre o art. 30.

Pergunta: no art. 30 não seria necessário explicitar exatamente o que é a maioria simples dos votos válidos? ou isto é já um conceito consolidado? A abstenção é um voto válido?

Comparação: comparar este ponto da minuta com o §3º com o inciso II do art. 30 do [Regimento Interno do ILACVN](#); há contradição? (*Este mesmo ponto foi corrigido na minuta do regimento interno do CICN.*)

-----XX-----

14. Sobre o art. 33.

Pergunta: no art. 33 o e-mail do recurso não deveria ser enviado à coordenação do CONSUNICVN dado que é este o órgão que avaliará o mérito do recurso contra a decisão do colegiado do CICV?



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA
Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza - ILACVN
Direção Colegiada do ILACVN

-----XX-----

15. Sobre o art. 35.

Sugestão: o art. 35 deveria constar assim: *“Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta da Coordenação Colegiada do CICV, aprovação em reunião ordinária do Colegiado do CICV e final aprovação no CONSUNICVN.”*

Com efeito, esse regimento será uma resolução do CONSUNICVN; portanto, caberá sempre a este órgão colegiado a derradeira aprovação/recusa a qualquer alteração no regimento interno do CICV.

-----XX-----

16. Sugestão final.

Sugere-se a consulta à minuta do regimento interno do CICN em sua última versão, constante do processo de NUP 23422.021301/2023-14, ao final do processo, na ordem 29, a fim de extrair dela eventuais idéias úteis à construção desta minuta.

(Ainda que possivelmente possa haver idéias úteis dum centro para o outro, e vice-versa, devemos entender que cada um é livre para legislar como quiser, considerando sempre suas experiências e o modo de operar. Pelo meio de operar vindo ao longo de vários anos, não há necessidade de se padronizar exatamente tudo.)

Por exemplo, na minuta do regimento interno do CICN o art. 15 explica como se dará a formação da coordenação colegiada, estipulando prazos para isto. **Sugere-se** ao CICV pensar a respeito se um tal dispositivo não lhe seria útil/interessante. Sugere também como se dão as emendas, relatórios e questões de ordem: avaliar se seriam idéias úteis ao regimento interno do CICV.

-----XX-----

Foz do Iguaçu/PR, 13 de maio de 2025.

Fábio Silva Melo

Docente, coordenador do CICN.

BS N° 150/2023.

Membro da coordenação colegiada do ILACVN.
Relatoria assinada eletronicamente pelo sistema SIPAC.

Paula Andrae Jaramillo Araújo

Docente, vice-coordenadora do CICN.

BS N° 150/2023.

Membro da coordenação colegiada do ILACVN.
Relatoria assinada eletronicamente pelo sistema SIPAC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E

CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

RELATORIA Nº 5/2025 - DAILACVN/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/05/2025 11:00)

LIGIA DA FRE WINKERT

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DAILACVN (10.01.06.03.04.01)

Matrícula: ####502#3

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2025, tipo: **RELATORIA**, data de emissão: 28/05/2025 e o código de verificação: **b558c56b1f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

MEMÓRIA DE REUNIÃO - CÓD. 013.2 Nº 1 / 2025 - ILACVN (10.01.06.03.04)

Nº do Protocolo: 23422.011335/2025-54

Foz Do Iguaçu-PR, 26 de maio de 2025.

MEMÓRIA REUNIÃO - DIREÇÃO COLEGIADA ILACVN

Reunião:	<i>Reunião da Direção colegiada ILACVN</i>
Local	<i>Sala G 202-07 - JU</i>
Data:	<i>23/05/2025 - 14h</i>
Organização da reunião:	<i>Direção ILACVN</i>

1. LISTA DE PRESENÇA

Nome	Presença
Márcio Goes	Presente
Luciano Lapas	Presente
Carmen Gamarra	Presente
Fabio Melo	Presente
Paula Jaramillo	Presente

O diretor Luciano iniciou a reunião explanando o que foi tratado em encontro com a Progepe no dia de hoje pela manhã. Tratou-se especificamente dos casos de contratação de substituto para Professora Mariana Reis, cedida e Professora Erika Marafon, em acompanhamento de cônjuge. Também tratou-se da situação do Professor Walfredo Svoboda, em vias de se aposentar, porém em dependência de documentação. Outro tema levantado na reunião com a Progepe foi a contratação do substituto da Professora Marcela Borsoki, afastada para pós-doutorado, e as possibilidades envolvendo os classificados no referido certame. Em resumo, na referida reunião foi explicitado sobre a questão orçamentária que regula as contratações de substitutos, o que pode levar a demora ou impedimento das contratações dentro da expectativa dos cursos.

Em continuidade, foi apresentada a relatoria do processo 23422.0025188/2024, que versa sobre o regimento interno do CICV. Professor Fábio apresentou sua relatoria, com apontamentos que foram sendo discriminados e acatados no decorrer da apresentação. A relatoria foi aprovada e as alterações serão efetuadas pela Coordenação do CICV, para o processo seguir ao CONSUNI ILACVN.

Professor Fábio apresentou pontos para apreciação da Direção Colegiada, sendo:

1 - Emissão de Portaria para oficialização do colegiado do CICN: Sugeriu a abertura de um processo para tratar sobre o tema. Basear-se-á na resolução 3/2025/Consuni ILACVN, que trata da alocação dos docentes do ILACVN nos Centros Interdisciplinares e verificará procedimento adequado para definição do membro TAES e discente junto ao Colegiado do CICN;

2 - Emissão de Resolução para regulamentar reposição de aulas quando docente deixa a Unila: Informou que elaborará uma proposta, a ser apresentada aos coordenadores de curso e colegiado do Centro, para então definir se a regulamentação se dará via Consuni, e se contemplará o Instituto como um todo. Com temática semelhante, buscará apresentar proposta para alternação na representação de áreas.

Comentou-se sobre as propostas de fretamento, que possivelmente necessitará de aporte de recursos para atendimento. Reforçou-se que o PSAAQ 2025 depende do orçamento da Universidade, que encontra-se sobre contingenciamento, e que se não houver perspectiva de possibilidade de utilização de recursos de capital, a partir de junho/2025 se remanejar o recurso do Psaaq para outras demandas do Instituto, via Consuni Ilacvn.

Informou-se sobre as recorrentes ações judiciais apresentadas por alunos da Medicina, baseadas em questões relacionadas a planos de trabalho individualizados, entre outros temas.

Reunião finalizada às 16h15

(Assinado digitalmente em 26/05/2025 18:00)
CARMEN JUSTINA GAMARRA
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICV (10.01.06.03.04.03)
Matrícula: 2942185

(Assinado digitalmente em 26/05/2025 14:52)
FABIO SILVA MELO
COORDENADOR(A) - TITULAR
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: 1851843

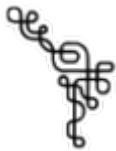
(Assinado digitalmente em 26/05/2025 16:04)
LUCIANO CALHEIROS LAPAS
DIRETOR(A) DE INSTITUTO - TITULAR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: 1517967

(Assinado digitalmente em 28/05/2025 10:35)
MARCIO DE SOUSA GOES
DIRETOR(A) DE INSTITUTO - SUBSTITUTO
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: 1999746

(Assinado digitalmente em 26/05/2025 11:58)

PAULA ANDREA JARAMILLO ARAUJO
COORDENADOR(A) - SUBSTITUTO
CICN (10.01.06.03.04.04)
Matrícula: 2182560

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **MEMÓRIA DE REUNIÃO - CÓD. 013.2**, data de
emissão: **26/05/2025** e o código de verificação: **ecb80e345f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E

CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

CÓPIA DE ATA Nº 5/2025 - DAILACVN/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/05/2025 11:00)

LIGIA DA FRE WINKERT

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DAILACVN (10.01.06.03.04.01)

Matrícula: ####502#3

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2025, tipo: CÓPIA DE ATA, data de emissão: 28/05/2025 e o código de verificação: 62dd601d40

Minuta de regimento interno do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida (CICV) do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN).

Segunda versão

REGIMENTO INTERNO DO CICV/ILACVN/UNILA

Versão revisada na Reunião da Direção colegiada do ILACVN em 23-05-2025

TÍTULO I

O CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA VIDA (CICV), SEUS PRINCÍPIOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º. O Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida (CICV) é uma subunidade acadêmica do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN) que congrega as áreas do conhecimento Ciências Biológicas e Ciências da Saúde, desenvolvendo atividades em ensino de graduação, extensão universitária e pesquisa, em suas áreas de conhecimento, com competência própria para gestão de suas atividades acadêmicas.

Art. 2º. O presente regimento interno do CICV serve para regulamentar as ações e incumbências deste centro interdisciplinar de forma democrática, legalista e eficaz.

Art. 3º. O CICV tem por objetivos:

- I - fomentar o ensino de graduação de qualidade, dentro de suas áreas do conhecimento;
- II - fomentar as ações de extensão e de pesquisa;
- III - fomentar a promoção e divulgação de conhecimento científico e tecnológico;
- IV - apoiar as coordenações de área na distribuição das atividades docentes conforme os regulamentos vigentes;
- V - garantir o diligente cumprimento de regulamentos vigentes.

Art. 4º. O CICV está sujeito aos regulamentos:

- I - da UNILA, impostos pelo seu [Estatuto](#) e pelo seu [Regimento Geral](#);
- II - emanados do Conselho Universitário da UNILA (CONSUN), em particular, o [Regimento Interno do Conselho do ILACVN](#) e o [Regimento Interno do ILACVN](#);
- III - emanados do CONSUNICVN, em particular, o [Regimento Interno da Direção Colegiada do ILACVN](#).

TÍTULO II DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DO CICV

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ACADÊMICA DO CICV

Art. 5º. A estrutura acadêmica do CICV é composta por:

I - cursos de graduação:

- a) Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade, grau bacharelado;
- b) Biotecnologia, grau bacharelado;
- c) Medicina, grau bacharelado; e
- d) Saúde Coletiva, grau bacharelado.

II - Colegiados Executivos de Área:

- a) de Biologia;
- b) de Medicina; e
- c) de Saúde Coletiva.

§1º. As Coordenações de cursos de graduação têm suas incumbências acadêmicas e executivas estabelecidas em regulamentações específicas da Comissão Superior de Ensino (COSUEN) ou do Conselho Universitário (CONSUN).

§2º. As coordenações dos Colegiados Executivos de Área tem suas incumbências acadêmicas ou executivas elencadas no [Regimento Interno do ILACVN](#).

CAPÍTULO II **DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CICV**

Art. 6º. A estrutura administrativa do CICV é composta:

- I - pela Coordenação Colegiada do CICV, conforme o art. 69 do [Regimento Geral da UNILA](#);
- II - pelo Colegiado do CICV; conforme o art. 67 do [Regimento Geral da UNILA](#).
- III - pela Coordenação do CICV.

Seção I **Do Colegiado do CICV**

Art. 7º. O Colegiado do CICV é o órgão deliberativo **propositivo, consultivo** e recursal máximo no âmbito do CICV.

Art. 8º. Os membros do Colegiado do CICV são:

- I) todos os docentes vinculados ao CICV e em efetivo exercício (conforme art. 45 do [Estatuto da UNILA](#) e art. 65 do [Regimento Geral da UNILA](#)), de vínculo efetivo ou temporário (estes nos termos da [Lei N.º 8.745/1993](#));
- II) um servidor técnico administrativo em educação (TAE), lotado no ILACVN ou em suas subunidades, e seu respectivo suplente (conforme art. 67 do [Regimento Geral da UNILA](#));

III) um discente de graduação do CICV com vínculo ativo e seu respectivo suplente (conforme art. 67 do [Regimento Geral da UNILA](#)).

§1º. Os docentes do CICV, efetivos e temporários, exercem, no Colegiado do CICV, mandato sem suplente e de vigência permanente enquanto perdurar o seu vínculo com o CICV.

§2º. A representação TAE junto ao Colegiado do CICV será indicada pelos seus pares, e exercerá mandato de dois anos, sendo permitidas reconduções.

§3º. A representação discente junto ao Colegiado do CICV será indicada pelos seus pares, e exercerá mandato de um ano, sendo permitidas reconduções.

§4º. Na ausência de indicação das representações de que tratam os incisos II e III, haverá a vacância da respectiva representação sem prejuízo das atividades do Colegiado.

Art. 9º. São atribuições do Colegiado do CICV:

Parágrafo único. As atribuições e competências do Colegiado do CICV estão previstas no [Estatuto da UNILA](#), [Regimento Geral da UNILA](#), e no [Regimento Interno do ILACVN](#).

Art. 10º. O Colegiado do CICV é presidido pelo coordenador do CICV e, na sua ausência ou impedimento, pelo vice-coordenador do CICV.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do coordenador do CICV e do vice-coordenador do CICV, o Colegiado do CICV será presidido conforme previsto no [Regimento Interno do ILACVN](#).

Seção II **Da Coordenação Colegiada do CICV**

Art. 11. A Coordenação Colegiada do CICV atua como órgão executivo e propositivo no âmbito deste centro interdisciplinar.

Art. 12. A Coordenação Colegiada do CICV será composta pelos seguintes membros:

I - o coordenador do CICV (membro nato), como presidente;

II - o vice-coordenador do CICV (membro nato), como vice-presidente;

III - um representante escolhido dentre os coordenadores de curso de graduação oferecido pelo CICV, indicado por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos ou até o encerramento da coordenação de curso, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sendo permitidas reconduções.

IV - um representante escolhido dentre os coordenadores de projeto de pesquisa ou de ação de extensão lotados no CICV, indicado por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos ou até 6 (seis) meses após encerramento da coordenação do [projeto de pesquisa](#) ou [ação de extensão](#), prevalecendo o que ocorrer primeiro, sendo permitidas reconduções.

Parágrafo único. No momento de escolha para a representação de que trata o inciso IV, serão elegíveis os coordenadores de projeto ou ação vigentes ou concluídos nos últimos 6 (seis) meses.

Art. 13. A Coordenação Colegiada do CICV tem as seguintes competências:

- I - a superintendência, o planejamento, a gestão, a fiscalização e o controle das atividades do CICV, propondo as medidas regulamentares pertinentes;
- II – coordenar a organização e execução das atividades do Centro, viabilizando junto aos órgãos competentes o provimento de apoio técnico e de pessoal necessários para a consecução das atividades do respectivo Centro;
- III – elaborar o planejamento e o relatório anual das atividades do CICV a ser aprovado pelo Colegiado do Centro.

Seção III **Da Coordenação do CICV**

Art. 14. São atribuições do coordenador do CICV:

- I - superintender, coordenar e fiscalizar as atividades do Centro, implementando as decisões tomadas pelo Colegiado;
- II - supervisionar a infraestrutura necessária para o desempenho das atividades do Centro;
- III - convocar e presidir as reuniões do Colegiado do CICV e as da Coordenação Colegiada do CICV;
- IV - Representar o CICV e pronunciar-se, sempre que convocado(a), sobre matéria de interesse do Centro;
- V - integrar o CONSUNICVN;
- VI - presidir a elaboração do relatório anual das atividades do Centro, submetendo-o à apreciação do Colegiado do CICV;
- VII - encaminhar à Direção do ILACVN o planejamento e o relatório anual aprovado pelo Colegiado do CICV;
- VIII - coordenar as atividades administrativas e técnicas dos(as) servidores(as) designados(as) ao Centro;
- IX - assumir interinamente as atribuições de coordenação de curso de graduação do CICV em caso de vacância simultânea do coordenador e do vice-coordenador de curso, enquanto perdurar a vacância destes;
- X - assumir interinamente as atribuições do coordenador de Colegiado Executivo de Área em caso de vacância simultânea do coordenador e de seu substituto, enquanto perdurar a vacância destes;
- XI - avaliar os planos individuais de trabalho docente (PITD) de todos os servidores docentes alocados no CICV, recomendando correções e melhorias a quem necessitá-las ou a aprovação dos planos pelo CONSUNICVN caso contrário;
- XII - conduzir o processo de recomposição da Coordenação Colegiada.

Art. 15. Compete ao vice-coordenador do CICV:

- I - substituir o coordenador do CICV em suas ausências e impedimentos na execução das atividades a este atribuídas;
- II - colaborar com o coordenador do CICV na execução das atividades a este atribuídas.

Art. 16. As vacâncias no âmbito da Coordenação do CICV são supridas sob os seguintes regramentos:

I - Em caso de vacância do coordenador do CICV, o vice-coordenador assumirá a titularidade da coordenação e indicará um novo vice-coordenador sob a anuência do Colegiado do CICV;
II - Em caso de vacância do vice-coordenador do CICV, o coordenador indicará um novo vice-coordenador sob a anuência do Colegiado do CICV;

III - Em caso de vacância simultânea do coordenador e do vice-coordenador do CICV, o docente membro da Coordenação Colegiada com maior tempo de exercício na carreira do magistério superior na UNILA assumirá interinamente a Coordenação do CICV, cabendo a este requisitar ao CONSUNICVN a conseguinte condução de nova eleição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§1º Nas hipóteses de vacância previstas nos incisos I e II, o mandato do novo membro será exercido até o término originalmente estabelecido para o mandato do membro que originou a vacância.

§2º Na hipótese de vacância prevista inciso III, os membros eleitos iniciarão um novo mandato de 2 (dois) anos.

TÍTULO III DAS REUNIÕES

CAPÍTULO I DAS REUNIÕES DA COORDENAÇÃO COLEGIADA

Art. 17. As reuniões da Coordenação Colegiada são privativas aos membros da Coordenação **colegiada** e têm caráter **executivo e** propositivo.

Parágrafo único. A critério do Coordenador do CICV, poderá haver a presença de convidados à reunião para a prestação de informações e esclarecimentos.

Art. 18. A Coordenação Colegiada reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Coordenação ou a requerimento da maioria dos membros.

§1º As reuniões da Coordenação Colegiada serão convocadas por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para as reuniões ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias.

§ 2º As reuniões terão a duração máxima de 2 (duas) horas.

§3º Excepcionalmente, os membros presentes à reunião poderão deliberar por até duas prorrogações da duração da reunião, cada uma delas pelo período de 30 minutos.

§4º O comparecimento às reuniões da Coordenação Colegiada é obrigatório e tem precedência em relação a qualquer outra atividade administrativa, de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito do Centro Interdisciplinar.

§5º O membro da Coordenação Colegiada que se ausentar de forma não justificada em 2 (duas) reuniões **será** desligado da Coordenação Colegiada.

Art. 19. A síntese do decorrer das reuniões da coordenação Colegiada do CICV, suas decisões e proposições serão registrados em ata.

§1º. A ata será redigida preferencialmente pela presidência.

§2º. A minuta da ata será enviada ao e-mail institucional dos membros presentes à reunião para revisão.

§3º. Os membros presentes à reunião terão até 3 (três) dias úteis para revisar a minuta da ata e enviar suas considerações por meio de seu e-mail institucional.

§4º. A ata compilada será inserida no SIPAC e os membros presentes terão o prazo de 3 (três) dias úteis para proceder com a assinatura do documento.

§5º. A ata assinada via SIPAC será publicada no site da Unila, observadas eventuais necessidades de sigilo a critério da presidência da coordenação colegiada.

CAPÍTULO II **DAS REUNIÕES DO COLEGIADO DO CICV**

Art. 20. As reuniões do Colegiado do CICV são públicas e têm caráter deliberativo, propositivo, recursivo e consultivo.

Art. 21. As reuniões Colegiado do CICV ocorrem:

I - ordinariamente, uma vez a cada semestre letivo;

II - extraordinariamente, se convocada pelo Presidente da Coordenação ou a requerimento de 1/3 de seus membros.

Art. 22. As reuniões do Colegiado serão convocadas por escrito pelo presidente ou por 1/3 dos seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para as reuniões ordinárias e 48 (quarenta e oito) horas para as extraordinárias.

Parágrafo único. Na convocação das reuniões deverão constar os pontos de pauta a serem deliberados, os números dos processos, minutas de documentos e relatórios, conforme o caso.

Art. 23. As reuniões do Colegiado do CICV constam de duas partes:

I - a primeira, o expediente, onde constam as justificativas de ausência, avisos diversos de interesse da comunidade do Colegiado do CICV, proferidos pela presidência ou por qualquer dos presentes, com duração não maior que 30 (trinta) minutos;

II - a segunda, a ordem do dia, onde constam os pontos de pauta a serem decididos ou consultados (matérias), com duração não maior que 90 (noventa) minutos.

§ 1º. Excepcionalmente, os membros presentes à reunião poderão deliberar por até duas prorrogações da duração da reunião, cada uma delas pelo período de 30 (trinta) minutos.

§ 2º. Antes do início da ordem do dia, os membros presentes à reunião poderão deliberar acerca de pedidos de inclusão e exclusão de ponto de pauta.

Art. 24. As reuniões do Colegiado do CICV ocorrerão preferencialmente por meio de uso de ferramentas digitais de vídeo conferência, a critério da presidência.

Parágrafo único. Quando a matéria exigir, a reunião será de caráter sigiloso, sendo então permitida a entrada e permanência somente de membros do Colegiado do CICV.

Art. 25. O quórum mínimo para condução das reuniões do Colegiado do CICV é de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos membros do Colegiado do CICV.

§ 1º. Caso não seja atingido o quórum mínimo no horário inicialmente previsto para a reunião, será realizada uma segunda chamada após 15 (quinze) minutos.

§ 2º. Persistindo a ausência do quórum mínimo após a segunda chamada, a reunião será realizada com os membros presentes.

§ 3º. O comparecimento às reuniões do Colegiado do CICV tem precedência em relação a qualquer outra atividade administrativa, de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito do Centro Interdisciplinar.

§ 4º As justificativas de ausência deverão ser submetidas para apreciação do Colegiado do CICV.

Art. 26. As reuniões do Colegiado do CICV ocorrerão, preferencialmente, durante o período letivo.

Art. 27. A síntese do decorrer das reuniões do Colegiado do CICV, suas decisões e proposições serão registrados em ata.

§1º. A ata será redigida preferencialmente pelo representante TAE presente à reunião.

§2º. A minuta da ata será enviada ao e-mail institucional dos membros presentes à reunião para revisão.

§3º. Os membros presentes à reunião terão até 5 (cinco) dias úteis para revisar a minuta da ata e enviar suas considerações por meio de seu e-mail institucional.

§4º. A ata compilada será inserida no SIPAC e os membros presentes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder com a assinatura do documento.

§5º. A ata assinada via SIPAC será publicada no site da Unila, observadas eventuais necessidades de sigilo a critério da presidência do Colegiado **do CICV**.

Art. 28. O exame de determinada matéria poderá ser precedido de uma relatoria, a ser redigida por membro do Colegiado do CICV previamente escolhido pelo presidente.

§1º. Na ausência do relator à reunião em que a matéria estava pautada, é facultado ao presidente designar outro membro para a leitura da relatoria.

§2º. A designação para relator ocorrerá em até 7 (sete) dias antes da reunião, se esta for ordinária, ou em até três dias antes da reunião, se esta for extraordinária.

Art. 29. O presidente organizará as falas conforme a ordem de inscrição.

§1º. À exceção do relator, cada membro poderá fazer uso da palavra por até 5 (cinco) minutos por ponto de pauta.

§2º. Além do tempo de fala previsto no §1º do caput, o membro poderá se manifestar sempre que instado.

§3º. O relator da matéria em questão tem prioridade nas inscrições para uso da fala.

§4º. O direito à fala é exclusivo de membro do Colegiado do CICV presente à reunião, podendo ser estendido a visitantes por cessão do direito de uso pelo membro presente.

Art. 30. O Colegiado do CICV delibera por votação.

§1º. É permitido ao membro presente à reunião abster-se de votar em uma matéria, sendo o total de abstenções registradas em ata.

§2º. A matéria é considerada aprovada se obtiver a maioria simples dos votos válidos dos membros presentes.

§3º. A votação de cada matéria poderá ser aberta, não nominal, nominal ou secreta, prevalecendo preferencialmente a primeira, adotando-se a segunda por requisição da **maioria simples** dos membros presentes e a terceira sempre que a legislação a exigir.

§4º. O voto é direito exclusivo do membro titular do Colegiado do CICV e é exercido de forma pessoal e intransferível, sendo permitido somente ao membro que estiver presente à reunião no momento da votação e no exercício de sua titularidade.

§5º. O membro presente à reunião tem direito a um voto por matéria, independentemente do número de categorias que representa.

§6º. O membro presente fica impedido de votar em causas que caracterizem conflito de interesse, sendo a abstenção de voto registrada nominalmente em ata.

§7º. O presidente do Colegiado **tem direito** a voto e **terá direito somente** ao voto de qualidade.

Art. 31. O presidente do Colegiado do CICV pode deliberar uma matéria *ad referendum*, devendo a decisão ser pautada na ordem do dia da reunião do Colegiado do CICV subsequente.

Parágrafo único. O ato *ad referendum* do Presidente será apreciado na primeira sessão subsequente, considerando, além da urgência e do interesse, o mérito da matéria, sendo que a não ratificação do ato poderá acarretar a nulidade e ineficácia da medida desde o início da sua vigência, a critério do Colegiado.

Art. 32. O Coordenador do CICV pode vetar as decisões tomadas no Colegiado, com fundamento de ilegalidade quanto à forma ou ao mérito.

§1º. O voto emanado pelo Coordenador do CICV deverá ser publicizado aos membros do Colegiado.

§2º. Do voto emanado pelo Coordenador do CICV caberá recurso dirigido ao CONSUNICVN.

Art. 33. Das decisões tomadas no Colegiado do CICV caberá recurso ao CONSUNICVN.

Parágrafo único. O interessado deverá enviar o recurso justificado **à coordenação do CONSUNICVN** **à coordenação do CICV** no prazo de dez dias úteis, a contar da publicação da ata assinada na página do CICV, servindo-se para isto do correio institucional ou do sistema de processos.

TÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 34. Os casos omissos a este Regimento serão analisados pela Coordenação Colegiada e apresentados para deliberação em reunião do Colegiado do CICV.

Art. 35. **Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta da Coordenação Colegiada do CICV, aprovação em reunião ordinária do Colegiado do CICV e final aprovação no CONSUNICVN.** **Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta da Coordenação Colegiada e aprovação em reunião ordinária do Colegiado do CICV.**

Art. 36. Este regimento interno entra em vigor a partir da data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E

CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

MINUTA Nº 1/2025 - DAILACVN/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/05/2025 11:08)

LIGIA DA FRE WINKERT

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DAILACVN (10.01.06.03.04.01)

Matrícula: ####502#3

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2025**, tipo: **MINUTA**, data de emissão: **28/05/2025** e o código de verificação: **93baea603e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA
NATUREZA

DESPACHO Nº 760/2025/DAILACVN/ILACVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 30 de maio de 2025.

Em 30/05/2025, solicito o Desentranhamento da(s) peça(s) listada(s) abaixo, do processo 23422.025188/2024-19, por motivo de **versão desatualizada**.

Ordem: 15

Número: 1

Ano: 2025

Número de Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Tipo de Documento: MINUTA

(Assinado digitalmente em 30/05/2025 14:30)

LIGIA DA FRE WINKERT

SECRETARIO(A) EXECUTIVO(A)

DAILACVN (10.01.06.03.04.01)

Matrícula: ####502#3

Processo Associado: 23422.025188/2024-19

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **760**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **30/05/2025** e o código de verificação: **2bb79e813f**

**Minuta de regimento interno do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida
(CICV) do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
(ILACVN).**

Terceira versão

Para revisão pela Comissão Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão (CAEPE) do ILACVN

REGIMENTO INTERNO DO CICV/ILACVN/UNILA

TÍTULO I

**O CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA VIDA (CICV),
SEUS PRINCÍPIOS E SUAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 1º. O Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida (CICV) é uma subunidade acadêmica do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN) que congrega as áreas do conhecimento Ciências Biológicas e Ciências da Saúde, desenvolvendo atividades em ensino de graduação, extensão universitária e pesquisa, em suas áreas de conhecimento, com competência própria para gestão de suas atividades acadêmicas.

Art. 2º. O presente regimento interno do CICV serve para regulamentar as ações e incumbências deste centro interdisciplinar de forma democrática, legalista e eficaz.

Art. 3º. O CICV tem por objetivos:

- I - fomentar o ensino de graduação de qualidade, dentro de suas áreas do conhecimento;
- II - fomentar as ações de extensão e de pesquisa;
- III - fomentar a promoção e divulgação de conhecimento científico e tecnológico;
- IV - apoiar as coordenações de área na distribuição das atividades docentes conforme os regulamentos vigentes;
- V - garantir o diligente cumprimento de regulamentos vigentes.

Art. 4º. O CICV está sujeito aos regulamentos:

- I - da UNILA, impostos pelo seu Estatuto e pelo seu Regimento Geral;
- II - emanados do Conselho Universitário da UNILA (CONSUN), em particular, o Regimento Interno do Conselho do ILACVN e o Regimento Interno do ILACVN;
- III - emanados do CONSUNICVN, em particular, o Regimento Interno da Direção Colegiada do ILACVN.

TÍTULO II **DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DO CICV**

CAPÍTULO I **DA ESTRUTURA ACADÊMICA DO CICV**

Art. 5º. A estrutura acadêmica do CICV é composta por:

I - cursos de graduação:

- a) Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade, grau bacharelado;
- b) Biotecnologia, grau bacharelado;
- c) Medicina, grau bacharelado; e
- d) Saúde Coletiva, grau bacharelado.

II - Colegiados Executivos de Área:

- a) de Biologia;
- b) de Medicina; e
- c) de Saúde Coletiva.

§1º. As Coordenações de cursos de graduação têm suas incumbências acadêmicas e executivas estabelecidas em regulamentações específicas da Comissão Superior de Ensino (COSUEN) ou do Conselho Universitário (CONSUN).

§2º. As coordenações dos Colegiados Executivos de Área tem suas incumbências acadêmicas ou executivas elencadas no Regimento Interno do ILACVN.

CAPÍTULO II **DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CICV**

Art. 6º. A estrutura administrativa do CICV é composta:

I - pela Coordenação Colegiada do CICV, conforme o art. 69 do Regimento Geral da UNILA;

II - pelo Colegiado do CICV; conforme o art. 67 do Regimento Geral da UNILA.

Seção I **Do Colegiado do CICV**

Art. 7º. O Colegiado do CICV é o órgão deliberativo, consultivo e recursal máximo no âmbito do CICV.

Art. 8º. Os membros do Colegiado do CICV são:

- I) todos os docentes vinculados ao CICV e em efetivo exercício (conforme art. 45 do Estatuto da UNILA e art. 65 do Regimento Geral da UNILA), de vínculo efetivo ou temporário (estes nos termos da Lei N.º 8.745/1993);
- II) um servidor técnico administrativo em educação (TAE), lotado no ILACVN ou em suas subunidades, e seu respectivo suplente (conforme art. 67 do Regimento Geral da UNILA);

III) um discente de graduação do CICV com vínculo ativo e seu respectivo suplente (conforme art. 67 do Regimento Geral da UNILA).

§1º. Os docentes do CICV, efetivos e temporários, exercem, no Colegiado do CICV, mandato sem suplente e de vigência permanente enquanto perdurar o seu vínculo com o CICV.

§2º. A representação TAE junto ao Colegiado do CICV será indicada pelos seus pares, e exercerá mandato de dois anos, sendo permitidas reconduções.

§3º. A representação discente junto ao Colegiado do CICV será indicada pelos seus pares, e exercerá mandato de um ano, sendo permitidas reconduções.

§4º. Na ausência de indicação das representações de que tratam os incisos II e III, haverá a vacância da respectiva representação sem prejuízo das atividades do Colegiado.

Art. 9º. As atribuições e competências do Colegiado do CICV estão previstas no Estatuto da UNILA, Regimento Geral da UNILA, e no Regimento Interno do ILACVN.

Art. 10. O Colegiado do CICV é presidido pelo coordenador do CICV e, na sua ausência ou impedimento, pelo vice-coordenador do CICV.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do coordenador do CICV e do vice-coordenador do CICV, o Colegiado do CICV será presidido conforme previsto no Regimento Interno do ILACVN.

Seção II **Da Coordenação Colegiada do CICV**

Art. 11. A Coordenação Colegiada do CICV atua como órgão executivo e propositivo no âmbito deste centro interdisciplinar.

Art. 12. A Coordenação Colegiada do CICV será composta pelos seguintes membros:

I - o coordenador do CICV (membro nato), como presidente;

II - o vice-coordenador do CICV (membro nato), como vice-presidente;

III - um representante escolhido dentre os coordenadores de curso de graduação oferecido pelo CICV, indicado por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos ou até o encerramento da coordenação de curso, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sendo permitidas reconduções.

IV - um representante escolhido dentre os coordenadores de projeto de pesquisa ou de ação de extensão lotados no CICV, indicado por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos ou até 6 (seis) meses após encerramento da coordenação do projeto de pesquisa ou ação de extensão, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sendo permitidas reconduções.

Parágrafo único. No momento de escolha para a representação de que trata o inciso IV, serão elegíveis os coordenadores de projeto ou ação vigentes ou concluídos nos últimos 6 (seis) meses.

Art. 13. A Coordenação Colegiada do CICV tem as seguintes competências:

I - a superintendência, o planejamento, a gestão, a fiscalização e o controle das atividades do CICV, propondo as medidas regulamentares pertinentes;

II – coordenar a organização e execução das atividades do Centro, viabilizando junto aos órgãos competentes o provimento de apoio técnico e de pessoal necessários para a consecução das atividades do respectivo Centro;

III – elaborar o planejamento e o relatório anual das atividades do CICV a ser aprovado pelo Colegiado do Centro.

Art. 14. São atribuições do coordenador do CICV:

I - superintender, coordenar e fiscalizar as atividades do Centro, implementando as decisões tomadas pelo Colegiado;

II - supervisionar a infraestrutura necessária para o desempenho das atividades do Centro;

III - convocar e presidir as reuniões do Colegiado do CICV e as da Coordenação Colegiada do CICV;

IV - Representar o CICV e pronunciar-se, sempre que convocado(a), sobre matéria de interesse do Centro;

V - integrar o CONSUNICVN;

VI - presidir a elaboração do relatório anual das atividades do Centro, submetendo-o à apreciação do Colegiado do CICV;

VII - encaminhar à Direção do ILACVN o planejamento e o relatório anual aprovado pelo Colegiado do CICV;

VIII - coordenar as atividades administrativas e técnicas dos(as) servidores(as) designados(as) ao Centro;

IX - assumir interinamente as atribuições de coordenação de curso de graduação do CICV em caso de vacância simultânea do coordenador e do vice-coordenador de curso, enquanto perdurar a vacância destes;

X - assumir interinamente as atribuições do coordenador de Colegiado Executivo de Área em caso de vacância simultânea do coordenador e de seu substituto, enquanto perdurar a vacância destes;

XI - avaliar os planos individuais de trabalho docente (PITD) de todos os servidores docentes alocados no CICV, recomendando correções e melhorias a quem necessitá-las ou a aprovação dos planos pelo CONSUNICVN caso contrário;

XII - conduzir o processo de recomposição da Coordenação Colegiada.

Art. 15. Compete ao vice-coordenador do CICV:

I - substituir o coordenador do CICV em suas ausências e impedimentos na execução das atividades a este atribuídas;

II - colaborar com o coordenador do CICV na execução das atividades a este atribuídas.

Art. 16. As vacâncias no âmbito da Coordenação do CICV são supridas sob os seguintes regramentos:

I - Em caso de vacância do coordenador do CICV, o vice-coordenador assumirá a titularidade da coordenação e indicará um novo vice-coordenador sob a anuência do Colegiado do CICV;

II - Em caso de vacância do vice-coordenador do CICV, o coordenador indicará um novo vice-coordenador sob a anuência do Colegiado do CICV;

III - Em caso de vacância simultânea do coordenador e do vice-coordenador do CICV, o docente membro da Coordenação Colegiada com maior tempo de exercício na carreira do magistério superior na UNILA assumirá interinamente a Coordenação do CICV, cabendo a este requisitar ao CONSUNICVN a conseguinte condução de nova eleição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§1º Nas hipóteses de vacância previstas nos incisos I e II, o mandato do novo membro será exercido até o término originalmente estabelecido para o mandato do membro que originou a vacância.

§2º Na hipótese de vacância prevista inciso III, os membros eleitos iniciarão um novo mandato de 2 (dois) anos.

TÍTULO III DAS REUNIÕES

CAPÍTULO I DAS REUNIÕES DA COORDENAÇÃO COLEGIADA

Art. 17. As reuniões da Coordenação Colegiada são privativas aos membros da Coordenação Colegiada e têm caráter executivo e propositivo.

Parágrafo único. A critério do Coordenador do CICV, poderá haver a presença de convidados à reunião para a prestação de informações e esclarecimentos.

Art. 18. A Coordenação Colegiada reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Coordenação ou a requerimento da maioria dos membros.

§1º As reuniões da Coordenação Colegiada serão convocadas por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para as reuniões ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias.

§ 2º As reuniões terão a duração máxima de 2 (duas) horas.

§3º Excepcionalmente, os membros presentes à reunião poderão deliberar por até duas prorrogações da duração da reunião, cada uma delas pelo período de 30 minutos.

§4º O comparecimento às reuniões da Coordenação Colegiada é obrigatório e tem precedência em relação a qualquer outra atividade administrativa, de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito do Centro Interdisciplinar.

§5º O membro da Coordenação Colegiada que se ausentar de forma não justificada em 2 (duas) reuniões poderá ser desligado da Coordenação Colegiada.

Art. 19. A síntese do decorrer das reuniões da Coordenação Colegiada do CICV, suas decisões e proposições serão registrados em ata.

§1º. A ata será redigida preferencialmente pela presidência.

§2º. A minuta da ata será enviada ao e-mail institucional dos membros presentes à reunião para revisão.

§3º. Os membros presentes à reunião terão até 3 (três) dias úteis para revisar a minuta da ata e enviar suas considerações por meio de seu e-mail institucional.

§4º. A ata compilada será inserida no SIPAC e os membros presentes terão o prazo de 3 (três) dias úteis para proceder com a assinatura do documento.

§5º. A ata assinada via SIPAC será publicada no site da Unila, observadas eventuais necessidades de sigilo a critério da presidência da Coordenação Colegiada.

CAPÍTULO II DAS REUNIÕES DO COLEGIADO DO CICV

Art. 20. As reuniões do Colegiado do CICV são públicas e têm caráter deliberativo, recursivo e consultivo.

Art. 21. As reuniões do Colegiado do CICV ocorrem:

I - ordinariamente, uma vez a cada semestre letivo;

II - extraordinariamente, se convocada pelo Presidente da Coordenação ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 22. As reuniões do Colegiado serão convocadas por escrito com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para as reuniões ordinárias e 48 (quarenta e oito) horas para as extraordinárias. Parágrafo único. Na convocação das reuniões deverão constar os pontos de pauta a serem deliberados, os números dos processos, minutas de documentos e relatórios, conforme o caso.

Art. 23. As reuniões do Colegiado do CICV constam de duas partes:

I - a primeira, o expediente, onde constam as justificativas de ausência, avisos diversos de interesse da comunidade do Colegiado do CICV, proferidos pela presidência ou por qualquer dos presentes, com duração não maior que 30 (trinta) minutos;

II - a segunda, a ordem do dia, onde constam os pontos de pauta a serem decididos ou consultados (matérias), com duração não maior que 90 (noventa) minutos.

§ 1º. Excepcionalmente, os membros presentes à reunião poderão deliberar por até duas prorrogações da duração da reunião, cada uma delas pelo período de 30 (trinta) minutos.

§ 2º. Nas reuniões ordinárias, antes do início da ordem do dia, os membros presentes à reunião poderão deliberar acerca de pedidos de inclusão e exclusão de ponto de pauta.

Art. 24. As reuniões do Colegiado do CICV ocorrerão preferencialmente por meio de uso de ferramentas digitais de vídeo conferência, a critério da presidência.

Parágrafo único. Quando a matéria exigir, a reunião será de caráter sigiloso, sendo então permitida a entrada e permanência somente de membros do Colegiado do CICV.

Art. 25. O quórum mínimo para condução das reuniões do Colegiado do CICV é de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos membros do Colegiado do CICV.

§ 1º. Caso não seja atingido o quórum mínimo no horário inicialmente previsto para a reunião, será realizada uma segunda chamada após 15 (quinze) minutos.

§ 2º. Persistindo a ausência do quórum mínimo após a segunda chamada, a reunião será realizada com os membros presentes.

§ 3º. O comparecimento às reuniões do Colegiado do CICV tem precedência em relação a qualquer outra atividade administrativa, de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito do Centro Interdisciplinar.

§ 4º As justificativas de ausência deverão ser submetidas para apreciação do Colegiado do CICV.

Art. 26. As reuniões do Colegiado do CICV ocorrerão, preferencialmente, durante o período letivo.

Art. 27. A síntese do decorrer das reuniões do Colegiado do CICV, suas decisões e proposições serão registrados em ata.

§1º. A ata será redigida preferencialmente pelo representante TAE presente à reunião.

§2º. A minuta da ata será enviada ao e-mail institucional dos membros presentes à reunião para revisão.

§3º. Os membros presentes à reunião terão até 5 (cinco) dias úteis para revisar a minuta da ata e enviar suas considerações por meio de seu e-mail institucional.

§4º. A ata compilada será inserida no SIPAC e os membros presentes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder com a assinatura do documento.

§5º. A ata assinada via SIPAC será publicada no site da Unila, observadas eventuais necessidades de sigilo a critério da presidência do Colegiado do CICV.

Art. 28. O exame de determinada matéria poderá ser precedido de uma relatoria, a ser redigida por membro do Colegiado do CICV previamente escolhido pelo presidente.

§1º. Na ausência do relator à reunião em que a matéria estava pautada, é facultado ao presidente designar outro membro para a leitura da relatoria.

§2º. A designação para relator ocorrerá em até 7 (sete) dias antes da reunião, se esta for ordinária, ou em até três dias antes da reunião, se esta for extraordinária.

Art. 29. O presidente organizará as falas conforme a ordem de inscrição.

§1º. À exceção do relator, cada membro poderá fazer uso da palavra por até 5 (cinco) minutos por ponto de pauta.

§2º. Além do tempo de fala previsto no §1º do caput, o membro poderá se manifestar sempre que instado.

§3º. O relator da matéria em questão tem prioridade nas inscrições para uso da fala.

§4º. O direito à fala é exclusivo de membro do Colegiado do CICV presente à reunião, podendo ser estendido a visitantes por cessão do direito de uso pelo membro presente.

Art. 30. O Colegiado do CICV delibera por votação.

§1º. É permitido ao membro presente à reunião abster-se de votar em uma matéria, sendo o total de abstenções registradas em ata.

§2º. A matéria é considerada aprovada se obtiver a maioria simples dos votos válidos dos membros presentes.

§3º. A votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira sempre que uma das duas outras não seja requerida por pelo menos 1/5 (um quinto) dos presentes, nem esteja expressamente prevista.

§4º. O voto é direito exclusivo do membro titular do Colegiado do CICV e é exercido de forma pessoal e intransferível, sendo permitido somente ao membro que estiver presente à reunião no momento da votação e no exercício de sua titularidade.

§5º. O membro presente à reunião tem direito a um voto por matéria, independentemente do número de categorias que representa.

§6º. O membro presente fica impedido de votar em causas que caracterizem conflito de interesse, sendo a abstenção de voto registrada nominalmente em ata.

§7º. O presidente do Colegiado tem direito a voto e também terá direito ao voto de qualidade.

Art. 31. O presidente do Colegiado do CICV pode deliberar uma matéria *ad referendum*, devendo a decisão ser pautada na ordem do dia da reunião do Colegiado do CICV subsequente.

Parágrafo único. O ato *ad referendum* do Presidente será apreciado na primeira sessão subsequente, considerando, além da urgência e do interesse, o mérito da matéria, sendo que a não ratificação do ato poderá acarretar a nulidade e ineficácia da medida desde o início da sua vigência, a critério do Colegiado.

Art. 32. O Coordenador do CICV pode vetar as decisões tomadas no Colegiado, com fundamento de ilegalidade quanto à forma ou ao mérito.

§1º. O veto emanado pelo Coordenador do CICV deverá ser publicizado aos membros do Colegiado.

§2º. Do veto emanado pelo Coordenador do CICV caberá recurso dirigido ao CONSUNICVN.

Art. 33. Das decisões tomadas no Colegiado do CICV caberá recurso.

§1º. O recurso será dirigido ao Colegiado do CICV, o qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade à Coordenação do CONSUNICVN.

§2º. Para protocolar seu recurso, o interessado deverá enviar o recurso justificado à coordenação do CICV no prazo de cinco dias a contar da publicação da ata assinada na página do CICV, servindo-se para isto do correio institucional ou do sistema de processos.

TÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 34. Os casos omissos a este Regimento serão analisados pela Coordenação Colegiada e apresentados para deliberação em reunião do Colegiado do CICV.

Art. 35. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta da Coordenação Colegiada do CICV, desde que aprovada em reunião ordinária do Colegiado do CICV por, no mínimo, dois terços dos presentes.

Art. 36. Este regimento interno entra em vigor a partir da data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E

CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

MINUTA Nº 2/2025 - DAILACVN/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/05/2025 14:32)

LIGIA DA FRE WINKERT

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DAILACVN (10.01.06.03.04.01)

Matrícula: ####502#3

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2025, tipo: MINUTA, data de emissão: 30/05/2025 e o código de verificação: **f9fc27ead4**

**MEMÓRIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENAÇÃO COLEGIADA DO CENTRO
INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA VIDA**

Reunião:	1ª Reunião Extraordinária do Coordenação Colegiada Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida (CICV) 2025		
Data:	29/5/2025	Horário:	09h00
Organização da reunião:	Coordenação Colegiada do CICV	Local:	Sala G104 (JU)

1. Ausências e justificativas de ausências

2. Ordem do dia

- 2.1 – Analisar as contribuições recebidas por meio da consulta à minuta do Regimento Interno do CICV no âmbito da Direção colegiada do ILACVN
- 2.2 – Definir os próximos passos para aprovação e implementação do Regimento Interno do CICV

3. Presentes

1. Carmen Justina Gamarra
2. Elaine Della Giustina Soares
3. Fernando Kenji Nampo
4. Michel Rodrigo Zambrano Passarini

4. Pré-trabalho/Preparação (documentos, material de leitura etc.)

Descrição	Preparado por
Convite da Reunião	Coordenação do CICV

5. Agenda, Notas, Decisões e Questionamentos

Tópico	Responsável	Horário
A professora Carmen relembrou os procedimentos previamente definidos pela Coordenação Colegiada para a elaboração e implementação do Regimento Interno, destacando que a etapa 1 (Abertura do processo com a Minuta do Regimento Interno do CICV), a etapa 2 (Apreciação da minuta pelos Colegiados de Curso de graduação do CICV) e a etapa 3 (Apreciação da minuta pelos Direção	Profa. Carmen Justina Gamarra	09h.00

<p>Colegiada do ILACVN) foram concluídas, e que na reunião em curso cabe a Coordenação Colegiada do CICV compilar a minuta com as contribuições apresentadas e remetê-la para apreciação da Comissão Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão (CAEPE) do ILACVN para novas contribuições à minuta (etapa 4);</p> <p>Em seguida, abriu os arquivos referentes à relatoria recebida da Direção Colegiada. Também acessou o documento da minuta, compartilhado no Google Drive institucional. Na sequência, foram analisadas as correções e sugestões recebidas, sendo a maioria delas incorporadas ao texto, resultando na finalização da terceira versão do documento.</p> <p>Ficou definido que a terceira versão da minuta do Regimento Interno do CICV será encaminhada, por e-mail, pela Coordenação do CICV à Comissão Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão (CAEPE) do ILACVN, com prazo de 15 dias para envio de novas contribuições. Após o recebimento da resposta da CAEPE, será agendada uma nova reunião da Coordenação Colegiada do CICV para compilar as contribuições apresentadas. Caso o retorno não contenha propostas de alteração, o documento será colocado em deliberação no <u>Colegiado do CICV</u>. (etapa 5).</p> <p>O trabalho foi encerrado às 09h59,</p>		
---	--	--

6. Informes

7. Finalização

A reunião foi finalizada às 09h59.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E

CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

ATA N° 1/2025 - CICV (10.01.06.03.04.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/05/2025 16:54)

CARMEN JUSTINA GAMARRA

COORDENADOR(A) - TITULAR

CICV (10.01.06.03.04.03)

Matrícula: ####421#5

(Assinado digitalmente em 30/05/2025 14:43)

ELAINE DELLA GIUSTINA SOARES

PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

DEACEX (10.01.05.18.02)

Matrícula: ####601#2

(Assinado digitalmente em 30/05/2025 14:19)

FERNANDO KENJI NAMPO

PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

CSCOL (10.01.06.03.04.03.02)

Matrícula: ####612#0

(Assinado digitalmente em 29/05/2025 19:27)

MICHEL RODRIGO ZAMBRANO PASSARINI

COORDENADOR(A) - SUBSTITUTO

CICV (10.01.06.03.04.03)

Matrícula: ####909#5

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2025, tipo: ATA, data de emissão: 29/05/2025 e o código de verificação: **aa1bd8c591**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E

CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

CÓPIA DE ATA Nº 6/2025 - DAILACVN/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/06/2025 11:37)

LIGIA DA FRE WINKERT

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DAILACVN (10.01.06.03.04.01)

Matrícula: ####502#3

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 6, ano: 2025, tipo: CÓPIA DE ATA, data de emissão: 02/06/2025 e o código de verificação: ded37d29a0

Solicitação para apreciação a 3º versão da minuta do Regimento Interno do CICV.

5 mensagens

Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida <coordenacao.cicv@unila.edu.br>

30 de maio de 2025 às

14:54

Para: Comissao Academica de ensino pesquisa e extensao ILACVN <caepe.ilacvn@unila.edu.br>, Fabio Silva Melo <fabio.melo@unila.edu.br>, Carmen Justina Gamarra <carmen.gamarra@unila.edu.br>, Cleilton Aparecido Canal <cleilton.canal@unila.edu.br>, Dafni Fernanda Zenedin Marchioro <dafni.marchioro@unila.edu.br>, Marcia Regina Becker <marcia.becker@unila.edu.br>, Carla Janaina Skorek Branco <carla.branco@unila.edu.br>, Bruno Henrique Dourado Macedo <bhd.macedo.2017@aluno.unila.edu.br>, Paula Andrea Jaramillo Araujo <paula.araujo@unila.edu.br>, Jorge Luis Maria Ruiz <jorge.ruiz@unila.edu.br>, Patricia Couto Goncalves Mauro <patricia.mauro@unila.edu.br>, Kelly Daiane Sossmeier <kelly.sossmeier@unila.edu.br>, Gilcelia Aparecida Cordeiro <gilcelia.cordeiro@unila.edu.br>, Denise Sayuri Oda Nampo <denise.nampo@unila.edu.br>, Renata Olmedo Benedet <ro.benedet.2020@aluno.unila.edu.br>
Cc: Elaine Della Giustina Soares <elaine.soares@unila.edu.br>, Fernando Kenji Nampo <fernando.nampo@unila.edu.br>, Michel Rodrigo Zambrano Passarini <michel.passarini@unila.edu.br>

Prezados(as) membros da CAEPE do ILACVN, boa tarde.

Por meio desta, solicitamos a colaboração de todos para que a CAEPE do ILACVN aprecie a terceira versão da minuta do Regimento Interno do CICV. Contamos com sua análise e sugestões para contribuir com o aprimoramento do documento.

As contribuições podem ser enviadas em resposta a este e-mail, preferencialmente no prazo de até 15 dias. As sugestões recebidas serão consideradas e incorporadas à minuta, permitindo avançarmos para as etapas subsequentes, conforme descrito mais adiante neste e-mail.

Ressaltamos que, caso não haja contribuições, solicitamos que também nos comuniqueem por esta via, para que possamos dar continuidade às próximas etapas.

A minuta está disponível em anexo para leitura e avaliação. Caso prefira, o documento também pode ser acessado diretamente no sistema SIPAC, utilizando o número do processo 23422.025188/2024-19 (documento da ordem 17), ou por meio do Google Drive institucional, pelo seguinte link: [\[Minuta do Regimento Interno do CICV_3º versão\]](#).

Etapas para criação da Minuta do Regimento Interno do CICV.

1. Abertura do processo administrativo com a primeira versão da minuta a do Regimento Interno do CICV. **(concluída)**
2. Consulta pública à minuta pelos Colegiados de Curso de Graduação do CICV, possibilitando análise e contribuições para o seu aperfeiçoamento, recolhendo as sugestões de docentes, servidores técnico-administrativos em educação (TAEs) e discentes dos respectivos colegiados. **(concluída)**
3. Compilação das contribuições apresentadas na etapa anterior e envio da minuta revisada para apreciação da Direção Colegiada do ILACVN, a fim de coletar novas contribuições. **(concluída)**
4. Compilação das novas contribuições e envio da minuta revisada para a apreciação da Comissão Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão (CAEPE) do ILACVN, para análise crítica e sugestões adicionais. **(em apreciação)**
5. Revisão final da minuta, com as contribuições da etapa anterior, seguida de deliberação no Colegiado do CICV, sob relatoria de um servidor docente ou de uma comissão designada composta por servidores do CICV.
6. Revisão consolidada e envio da minuta para deliberação no CONSUNICVN, com relatoria de um membro deste órgão deliberativo.
7. Publicação oficial do Regimento Interno no Boletim de Serviços da UNILA e início de sua vigência.

Em anexo, além da minuta, foram incluídas a ata da Reunião da Coordenação Colegiada do CICV que aprovou e uma cópia do processo.

Desde já, agradecemos sua colaboração e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

--
Coordenação do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida - CICV

Coordenadora: Profa. Carmen Justina Gamarra
 Vice-coordenador: Prof. Michel Rodrigo Zambrano Passarini
 +55(45) 3529 2857
 +55 (45) 3529 2767
 Celular +55 (45) 98403-7509



Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1000 - Jardim Universitário
 Foz do Iguaçu - Paraná - Brasil | CEP 85870-901

[/unila.oficial](#) [/instaunila](#) [/unila](#)

4 anexos

- 3º versão - Minuta de regimento interno do CICV_ Para Consulta da CAEPE do ILACVN.pdf**
135K
- 3º versão - Minuta de regimento interno do CICV_ Para Consulta da CAEPE do ILACVN.docx**
27K
- 02_Processo - 23422.0251882024-19 - com a 3º versao da minuta.pdf**
2594K
- MEMORIA_da_reunio_Extraordinria_n_1_-_CICV_29-05-2025.pdf**
52K

Carmen Justina Gamarra <carmen.gamarra@unila.edu.br>

4 de junho de 2025 às 11:40

Para: Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida <coordenacao.cicv@unila.edu.br>

Cc: Comissao Academica de ensino pesquisa e extensao ILACVN <caepe.ilacvn@unila.edu.br>, Fabio Silva Melo <fabio.melo@unila.edu.br>, Cleilton Aparecido Canal <cleilton.canal@unila.edu.br>, Dafni Fernanda Zenedin Marchioro <dafni.marchioro@unila.edu.br>, Marcia Regina Becker <marcia.becker@unila.edu.br>, Carla Janaina Skorek Branco <carla.branco@unila.edu.br>, Bruno Henrique Dourado Macedo <bhd.macedo.2017@aluno.unila.edu.br>, Paula Andrea Jaramillo Araujo <paula.araujo@unila.edu.br>, Jorge Luis Maria Ruiz <jorge.ruiz@unila.edu.br>, Patricia Couto Goncalves Mauro <patricia.mauro@unila.edu.br>, Kelly Daiane Sossmeier <kelly.sossmeier@unila.edu.br>, Gilcelia Aparecida Cordeiro <gilcelia.cordeiro@unila.edu.br>, Denise Sayuri Oda Nampo <denise.nampo@unila.edu.br>, Renata Olmedo Benedet <ro.benedet.2020@aluno.unila.edu.br>, Elaine Della Giustina Soares <elaine.soares@unila.edu.br>, Fernando Kenji Nampo <fernando.nampo@unila.edu.br>, Michel Rodrigo Zambrano Passarini <michel.passarini@unila.edu.br>

Prezados(as) membros da CAEPE,

Gostaria de relembrá-los de que, conforme solicitado no e-mail abaixo, cabe a nós, enquanto membros da CAEPE do ILACVN, colaborar com a apreciação da terceira versão da minuta do Regimento Interno do CICV, conforme e-mail reproduzido abaixo.

Nesse sentido, tomo a iniciativa de organizar nossa contribuição coletiva para esse processo. A proposta é que cada membro da CAEPE leia atentamente a 3ª versão da minuta e encaminhe suas análises, sugestões ou correções diretamente em resposta a este e-mail até o dia 15 de junho de 2025.

Ressalto que eu, na condição de coordenadora do CICV, juntamente com o professor Michel, vice-coordenador, temos trabalhado na elaboração do documento. Os professores Fábio e Paula também já realizaram análises em versões anteriores, na qualidade de representantes da Direção Colegiada do ILACVN. Ainda assim, é fundamental contar com a colaboração de todos os membros da CAEPE nesta etapa de aperfeiçoamento do texto, conforme previsto no fluxo de tramitação (especificado no e-mail abaixo).

A proposta de contribuições individuais tem como objetivo facilitar o processo e otimizar o tempo de todos, mas, caso haja preferência por uma discussão coletiva, fiquem à vontade para sugerir outra

forma de trabalho.

Aguardarei manifestações até o prazo estipulado. Na ausência de retorno até 15 de junho de 2025, entenderei que há anuênciia para o prosseguimento do processo para a fase deliberativa.

Desde já, agradeço a atenção e colaboração de todos.

Carmen Gamarra
Membro da CAEPE – ILACVN
Coordenadora do CICV

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Profa. Dra. Carmen J Gamarra | Professora Adjunta

ILACVN, CICV

Curso: Saúde Coletiva

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fabio Silva Melo <fabio.melo@unila.edu.br>

5 de junho de 2025 às 18:48

Para: Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida <coordenacao.cicv@unila.edu.br>, Carmen Justina Gamarra <carmen.gamarra@unila.edu.br>

Oi Carmen!

Conforme o e-mail abaixo, eu li a 3ª versão da minuta (*pelo arquivo "3º versão - Minuta de regimento interno do CICV_ Para Consulta da CAEPE do ILACVN.pdf"*) e aponto 3 idéias que podem melhorar o texto.

Vejamos:

1. Sobre o art. 6º: sugiro inserir um inciso III com a coordenação do CICV, assim:

III - pela Coordenação do CICV.

Sendo esta sugestão aceita, deve-se então inserir uma nova seção no capítulo II do título II, dizendo: 'Seção III - Da Coordenação do CICV', a qual deve anteceder o art. 14 e englobar os artigos 14 a 16.

2. Os artigos 18 e 19 estão unidos. Dar um espaço de uma linha para separá-los.

3. O §3º. do art. 30 deve iniciar em letra maiúscula.

Bem, são apenas estas as minhas contribuições à minuta.

Até mais!

--

Att.,

Fábio Silva Melo, docente

CICN - ILACVN - UNILA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida <coordenacao.cicv@unila.edu.br>

17 de junho de 2025 às 08:37

Rascunho para: Comissão Acadêmica de ensino pesquisa e extensão ILACVN <caepe.ilacvn@unila.edu.br>, Fabio Silva Melo <fabio.melo@unila.edu.br>, Carmen Justina Gamarra <carmen.gamarra@unila.edu.br>, Cleilton Aparecido Canal <cleilton.canal@unila.edu.br>, Dafni Fernanda Zenedin Marchioro <dafni.marchioro@unila.edu.br>, Marcia Regina Becker <marcia.becker@unila.edu.br>, Carla Janaina Skorek Branco <carla.branco@unila.edu.br>, Bruno Henrique Dourado Macedo <bhd.macedo.2017@aluno.unila.edu.br>, Paula Andrea Jaramillo Araujo <paula.araujo@unila.edu.br>, Jorge Luis Maria Ruiz <jorge.ruiz@unila.edu.br>, Patricia Couto Gonçalves Mauro <patricia.mauro@unila.edu.br>, Kelly Daiane Sossmeier <kelly.sossmeier@unila.edu.br>, Gilcelia Aparecida Cordeiro <gilcelia.cordeiro@unila.edu.br>, Denise Sayuri Oda Nampo <denise.nampo@unila.edu.br>, Renata Olmedo Benedet <ro.benedet.2020@aluno.unila.edu.br>
Cc: Elaine Della Giustina Soares <elaine.soares@unila.edu.br>, Fernando Kenji Nampo <fernando.nampo@unila.edu.br>, Michel Rodrigo Zambrano Passarini <michel.passarini@unila.edu.br>

Em sex., 30 de mai. de 2025 às 14:54, Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida <coordenacao.cicv@unila.edu.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida <coordenacao.cicv@unila.edu.br>

17 de junho de 2025 às 08:44

Para: Comissão Acadêmica de ensino pesquisa e extensão ILACVN <caepe.ilacvn@unila.edu.br>, Fabio Silva Melo <fabio.melo@unila.edu.br>, Carmen Justina Gamarra <carmen.gamarra@unila.edu.br>, Cleilton Aparecido Canal <cleilton.canal@unila.edu.br>, Dafni Fernanda Zenedin Marchioro <dafni.marchioro@unila.edu.br>, Marcia Regina Becker <marcia.becker@unila.edu.br>, Bruno Henrique Dourado Macedo <bhd.macedo.2017@aluno.unila.edu.br>, Carla Janaina Skorek Branco <carla.branco@unila.edu.br>, Paula Andrea Jaramillo Araujo <paula.araujo@unila.edu.br>, Jorge Luis Maria Ruiz <jorge.ruiz@unila.edu.br>, Patricia Couto Gonçalves Mauro <patricia.mauro@unila.edu.br>, Gilcelia Aparecida Cordeiro <gilcelia.cordeiro@unila.edu.br>, Denise Sayuri Oda Nampo <denise.nampo@unila.edu.br>, Renata Olmedo Benedet <ro.benedet.2020@aluno.unila.edu.br>, Kelly Daiane Sossmeier <kelly.sossmeier@unila.edu.br>
Cc: Elaine Della Giustina Soares <elaine.soares@unila.edu.br>, Fernando Kenji Nampo <fernando.nampo@unila.edu.br>, Michel Rodrigo Zambrano Passarini <michel.passarini@unila.edu.br>, Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida <coordenacao.cicv@unila.edu.br>

Prezados(as) membros da CAEPE do ILACVN, bom dia.

Por meio desta, agradecemos a valiosa colaboração da CAEPE do ILACVN na análise e nas sugestões destinadas a contribuir para o aprimoramento da **terceira versão da minuta do Regimento Interno do CICV**, em especial ao professor Fábio, pela atenção, disponibilidade e pelas contribuições apresentadas durante este processo.

Informamos que, após o encerramento do prazo para envio de contribuições, daremos sequência às próximas etapas, conforme descrito anteriormente.

Muito obrigada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CÓPIA DE E-MAIL Nº 26/2025 - DAILACVN/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/06/2025 11:30)

LIGIA DA FRE WINKERT

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DAILACVN (10.01.06.03.04.01)

Matrícula: ####502#3

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 26, ano: 2025, tipo: **CÓPIA DE E-MAIL**, data de emissão: 17/06/2025 e o código de verificação: 86b0aea541

Minuta de regimento interno do CICV (4° versão)_Para deliberação no Colegiado do CICV- ILACVN

5 mensagens

Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida <coordenacao.cicv@unila.edu.br>

16 de junho de 2025 às

13:49

Para: Elaine Della Giustina Soares <elaine.soares@unila.edu.br>, Fernando Kenji Nampo <fernando.nampo@unila.edu.br>, Michel Rodrigo Zambrano Passarini <michel.passarini@unila.edu.br>, Carmen Justina Gamarra <carmen.gamarra@unila.edu.br>

Prezados(as) membros da Coordenação Colegiada do CICV,

Como é de conhecimento de todos, a minuta da terceira versão do Regimento Interno do CICV foi encaminhada para apreciação da Comissão Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão (CAEPE) do ILACVN. Após o encerramento do prazo para envio de contribuições, recebemos apenas uma manifestação, conforme documento anexo.

Em relação às sugestões apresentadas, como poderão verificar, trata de um ponto que já foi discutido e deliberado na nossa última reunião, tendo sido decidido não acatar a alteração. As demais sugestões referem-se apenas a ajustes formais: correção de espaçamento entre linhas e de uma letra minúscula que deveria estar em maiúscula.

Diante disso, e considerando o que foi deliberado na última reunião — de que, após a devolutiva da CAEPE, seria convocada nova reunião da Coordenação Colegiada do CICV para compilação das contribuições —, avalio que, devido à natureza pontual dos ajustes, não há necessidade de reunião apenas para esse fim. Eu mesma posso realizar as correções indicadas (ajuste de espaçamento e correção da letra) e, em seguida, gerar a versão final da minuta, que deverá ser **encaminhada para deliberação no Colegiado do CICV**.

Sendo assim, precisamos definir a melhor data para a realização da reunião do Colegiado do CICV, na qual será feita a deliberação da versão final do Regimento Interno. Paralelamente, sugiro que já possamos indicar um(a) relator(a) para conduzir esse processo. Minha sugestão é que seja um dos professores que já ocuparam a Coordenação do CICV, como a professora Danúbia Futado ou o professor Wagner Chiva. A sugestão para data/horário da reunião do Colegiado do CICV online, pode ser na sexta-feira 27/6/25 as 13h30.

Fico à disposição para ouvir outras sugestões e para alinharmos os próximos passos. Caso achem mais prático, podemos discutir esses pontos também via WhatsApp.

Em anexo também a última versão da Minuta de regimento interno do CICV.

Atenciosamente,

--

Coordenação do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida - CICV

Coordenadora: Profa. Carmen Justina Gamarra

Vice-coordenador: Prof. Michel Rodrigo Zambrano Passarini

+55(45) 3529 2857

+55 (45) 3529 2767

Celular +55 (45) 98403-7509

 **E-mail com apreciação daCAEPE.pdf**
141K

 **4° versão - Minuta de regimento interno do CICV_ Para deliberação no Colegiado do CICV- ILACVN.docx**
19K

 **4° versão - Minuta de regimento interno do CICV_ Para deliberação no Colegiado do CICV- ILACVN.pdf**
196K

Michel Rodrigo Zambrano Passarini <michel.passarini@unila.edu.br>

16 de junho de 2025 às 13:56

Para: Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida <coordenacao.cicv@unila.edu.br>

Cc: Elaine Della Giustina Soares <elaine.soares@unila.edu.br>, Fernando Kenji Nampo

<fernando.nampo@unila.edu.br>, Carmen Justina Gamarra <carmen.gamarra@unila.edu.br>

Prezadas(os) membros da Coordenação Colegiada do CICV, Boa tarde,

Espero que estejam bem!

Profa Carmen, obrigado pelo envio dos arquivos.

Concordo com os apontamentos e a data da reunião!

Fico à disposição!

Atte

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Michel Rodrigo Zambrano Passarini
Professor Adjunto
Vice-Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida - CICV.
Curso de Biotecnologia - Laboratório de Biotecnologia Ambiental
Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)
Av. Tarquínio Joslin dos Santos nº 1000 Foz do Iguaçu, Paraná - Brasil
Sala G105 CEP-85870-901

Fernando Kenji Nampo <fernando.nampo@unila.edu.br>

16 de junho de 2025 às 20:44

Para: Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida <coordenacao.cicv@unila.edu.br>

Cc: Elaine Della Giustina Soares <elaine.soares@unila.edu.br>, Michel Rodrigo Zambrano Passarini

<michel.passarini@unila.edu.br>, Carmen Justina Gamarra <carmen.gamarra@unila.edu.br>

Professora Carmen,

Agradeço a prontidão em ajustar o documento e manifesto-me concordante em relação a isso.

A respeito da relatoria, considerando os feriados vindouros, parece-me que o prazo proposto é pouco escasso. Deste modo, sugiro que converse com os potenciais relatores para alinhamento - registro que concordo com os nomes sugeridos. Quanto à data (sexta-feira) e horário (13:30), não tenho oposição, embora me seja mandatório que o encontro seja virtual, pois não consigo me deslocar a tempo.

Cordialmente

Em seg., 16 de jun. de 2025 às 13:49, Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida <coordenacao.cicv@unila.edu.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Prof Fernando Kenji Nampo | Professor do Magistério Superior
Coordenador do Curso de Saúde Coletiva [[PORTARIA Nº 424/2023/GR • DOU DE 21/08/2023](#)]
Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN)
Área de Saúde Coletiva
+55 (45) 99155 1707



Av. Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A
Foz do Iguaçu - Paraná - Brasil | CEP 85867-633

/unila.oficial

/instaunila

/unila

Elaine Della Giustina Soares <elaine.soares@unila.edu.br>

17 de junho de 2025 às 08:59

Para: Fernando Kenji Nampo <fernando.nampo@unila.edu.br>

Cc: Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida <coordenacao.cicv@unila.edu.br>, Michel Rodrigo Zambrano Passarini <michel.passarini@unila.edu.br>, Carmen Justina Gamarra <carmen.gamarra@unila.edu.br>

Bom dia,

Como a reunião será curta, aparentemente, não vejo problema em que ela seja online e às 13h30.

Estou a disposição para qualquer formato.

Att,

Elaine

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Elaine Della Giustina Soares

Doutora em Entomologia

Professora da Área de Biologia CICV/ILACVN

Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida <coordenacao.cicv@unila.edu.br>

17 de junho de 2025 às 10:11

Para: Elaine Della Giustina Soares <elaine.soares@unila.edu.br>

Cc: Fernando Kenji Nampo <fernando.nampo@unila.edu.br>, Michel Rodrigo Zambrano Passarini

<michel.passarini@unila.edu.br>, Carmen Justina Gamarra <carmen.gamarra@unila.edu.br>

Prezados(as) membros da Coordenação Colegiada do CICV,

Agradeço pelas respostas. Fica, então, definida a realização da reunião do Colegiado do CICV, em formato online, para sexta-feira, dia 27/06/2025, às 13h30, com a pauta de deliberação da versão final do Regimento Interno e aprovações ad referendum do período.

Informo, ainda, que já solicitarei a relatoria à professora Danúbia Furtado e, caso ela não possa, ao professor Wagner Chiva.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CÓPIA DE E-MAIL Nº 27/2025 - DAILACVN/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/06/2025 11:30)

LIGIA DA FRE WINKERT

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DAILACVN (10.01.06.03.04.01)

Matrícula: ####502#3

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 27, ano: 2025, tipo: CÓPIA DE E-MAIL, data de emissão: 17/06/2025 e o código de verificação: ee8b847b6c

**Minuta de regimento interno do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida
(CICV) do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
(ILACVN).**

Quarta versão

Para deliberação no Colegiado do CICV- ILACVN

REGIMENTO INTERNO DO CICV/ILACVN/UNILA

TÍTULO I

**O CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA VIDA (CICV),
SEUS PRINCÍPIOS E SUAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 1º. O Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida (CICV) é uma subunidade acadêmica do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN) que congrega as áreas do conhecimento Ciências Biológicas e Ciências da Saúde, desenvolvendo atividades em ensino de graduação, extensão universitária e pesquisa, em suas áreas de conhecimento, com competência própria para gestão de suas atividades acadêmicas.

Art. 2º. O presente regimento interno do CICV serve para regulamentar as ações e incumbências deste centro interdisciplinar de forma democrática, legalista e eficaz.

Art. 3º. O CICV tem por objetivos:

- I - fomentar o ensino de graduação de qualidade, dentro de suas áreas do conhecimento;
- II - fomentar as ações de extensão e de pesquisa;
- III - fomentar a promoção e divulgação de conhecimento científico e tecnológico;
- IV - apoiar as coordenações de área na distribuição das atividades docentes conforme os regulamentos vigentes;
- V - garantir o diligente cumprimento de regulamentos vigentes.

Art. 4º. O CICV está sujeito aos regulamentos:

- I - da UNILA, impostos pelo seu Estatuto e pelo seu Regimento Geral;
- II - emanados do Conselho Universitário da UNILA (CONSUN), em particular, o Regimento Interno do Conselho do ILACVN e o Regimento Interno do ILACVN;
- III - emanados do CONSUNICVN, em particular, o Regimento Interno da Direção Colegiada do ILACVN.

TÍTULO II **DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DO CICV**

CAPÍTULO I **DA ESTRUTURA ACADÊMICA DO CICV**

Art. 5º. A estrutura acadêmica do CICV é composta por:

I - cursos de graduação:

- a) Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade, grau bacharelado;
- b) Biotecnologia, grau bacharelado;
- c) Medicina, grau bacharelado; e
- d) Saúde Coletiva, grau bacharelado.

II - Colegiados Executivos de Área:

- a) de Biologia;
- b) de Medicina; e
- c) de Saúde Coletiva.

§1º. As Coordenações de cursos de graduação têm suas incumbências acadêmicas e executivas estabelecidas em regulamentações específicas da Comissão Superior de Ensino (COSUEN) ou do Conselho Universitário (CONSUN).

§2º. As coordenações dos Colegiados Executivos de Área tem suas incumbências acadêmicas ou executivas elencadas no Regimento Interno do ILACVN.

CAPÍTULO II **DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CICV**

Art. 6º. A estrutura administrativa do CICV é composta:

- I - pela Coordenação Colegiada do CICV, conforme o art. 69 do Regimento Geral da UNILA;
- II - pelo Colegiado do CICV; conforme o art. 67 do Regimento Geral da UNILA.

Seção I **Do Colegiado do CICV**

Art. 7º. O Colegiado do CICV é o órgão deliberativo, consultivo e recursal máximo no âmbito do CICV.

Art. 8º. Os membros do Colegiado do CICV são:

- I) todos os docentes vinculados ao CICV e em efetivo exercício (conforme art. 45 do Estatuto da UNILA e art. 65 do Regimento Geral da UNILA), de vínculo efetivo ou temporário (estes nos termos da Lei N.º 8.745/1993);
- II) um servidor técnico administrativo em educação (TAE), lotado no ILACVN ou em suas subunidades, e seu respectivo suplente (conforme art. 67 do Regimento Geral da UNILA);

III) um discente de graduação do CICV com vínculo ativo e seu respectivo suplente (conforme art. 67 do Regimento Geral da UNILA).

§1º. Os docentes do CICV, efetivos e temporários, exercem, no Colegiado do CICV, mandato sem suplente e de vigência permanente enquanto perdurar o seu vínculo com o CICV.

§2º. A representação TAE junto ao Colegiado do CICV será indicada pelos seus pares, e exercerá mandato de dois anos, sendo permitidas reconduções.

§3º. A representação discente junto ao Colegiado do CICV será indicada pelos seus pares, e exercerá mandato de um ano, sendo permitidas reconduções.

§4º. Na ausência de indicação das representações de que tratam os incisos II e III, haverá a vacância da respectiva representação sem prejuízo das atividades do Colegiado.

Art. 9º. As atribuições e competências do Colegiado do CICV estão previstas no Estatuto da UNILA, Regimento Geral da UNILA, e no Regimento Interno do ILACVN.

Art. 10. O Colegiado do CICV é presidido pelo coordenador do CICV e, na sua ausência ou impedimento, pelo vice-coordenador do CICV.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do coordenador do CICV e do vice-coordenador do CICV, o Colegiado do CICV será presidido conforme previsto no Regimento Interno do ILACVN.

Seção II **Da Coordenação Colegiada do CICV**

Art. 11. A Coordenação Colegiada do CICV atua como órgão executivo e propositivo no âmbito deste centro interdisciplinar.

Art. 12. A Coordenação Colegiada do CICV será composta pelos seguintes membros:

I - o coordenador do CICV (membro nato), como presidente;

II - o vice-coordenador do CICV (membro nato), como vice-presidente;

III - um representante escolhido dentre os coordenadores de curso de graduação oferecido pelo CICV, indicado por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos ou até o encerramento da coordenação de curso, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sendo permitidas reconduções.

IV - um representante escolhido dentre os coordenadores de projeto de pesquisa ou de ação de extensão lotados no CICV, indicado por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos ou até 6 (seis) meses após encerramento da coordenação do projeto de pesquisa ou ação de extensão, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sendo permitidas reconduções.

Parágrafo único. No momento de escolha para a representação de que trata o inciso IV, serão elegíveis os coordenadores de projeto ou ação vigentes ou concluídos nos últimos 6 (seis) meses.

Art. 13. A Coordenação Colegiada do CICV tem as seguintes competências:

I - a superintendência, o planejamento, a gestão, a fiscalização e o controle das atividades do CICV, propondo as medidas regulamentares pertinentes;

II – coordenar a organização e execução das atividades do Centro, viabilizando junto aos órgãos competentes o provimento de apoio técnico e de pessoal necessários para a consecução das atividades do respectivo Centro;

III – elaborar o planejamento e o relatório anual das atividades do CICV a ser aprovado pelo Colegiado do Centro.

Art. 14. São atribuições do coordenador do CICV:

I - superintender, coordenar e fiscalizar as atividades do Centro, implementando as decisões tomadas pelo Colegiado;

II - supervisionar a infraestrutura necessária para o desempenho das atividades do Centro;

III - convocar e presidir as reuniões do Colegiado do CICV e as da Coordenação Colegiada do CICV;

IV - Representar o CICV e pronunciar-se, sempre que convocado(a), sobre matéria de interesse do Centro;

V - integrar o CONSUNICVN;

VI - presidir a elaboração do relatório anual das atividades do Centro, submetendo-o à apreciação do Colegiado do CICV;

VII - encaminhar à Direção do ILACVN o planejamento e o relatório anual aprovado pelo Colegiado do CICV;

VIII - coordenar as atividades administrativas e técnicas dos(as) servidores(as) designados(as) ao Centro;

IX - assumir interinamente as atribuições de coordenação de curso de graduação do CICV em caso de vacância simultânea do coordenador e do vice-coordenador de curso, enquanto perdurar a vacância destes;

X - assumir interinamente as atribuições do coordenador de Colegiado Executivo de Área em caso de vacância simultânea do coordenador e de seu substituto, enquanto perdurar a vacância destes;

XI - avaliar os planos individuais de trabalho docente (PITD) de todos os servidores docentes alocados no CICV, recomendando correções e melhorias a quem necessitá-las ou a aprovação dos planos pelo CONSUNICVN caso contrário;

XII - conduzir o processo de recomposição da Coordenação Colegiada.

Art. 15. Compete ao vice-coordenador do CICV:

I - substituir o coordenador do CICV em suas ausências e impedimentos na execução das atividades a este atribuídas;

II - colaborar com o coordenador do CICV na execução das atividades a este atribuídas.

Art. 16. As vacâncias no âmbito da Coordenação do CICV são supridas sob os seguintes regramentos:

I - Em caso de vacância do coordenador do CICV, o vice-coordenador assumirá a titularidade da coordenação e indicará um novo vice-coordenador sob a anuência do Colegiado do CICV;

II - Em caso de vacância do vice-coordenador do CICV, o coordenador indicará um novo vice-coordenador sob a anuência do Colegiado do CICV;

III - Em caso de vacância simultânea do coordenador e do vice-coordenador do CICV, o docente membro da Coordenação Colegiada com maior tempo de exercício na carreira do magistério superior na UNILA assumirá interinamente a Coordenação do CICV, cabendo a este requisitar ao CONSUNICVN a seguinte condução de nova eleição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§1º Nas hipóteses de vacância previstas nos incisos I e II, o mandato do novo membro será exercido até o término originalmente estabelecido para o mandato do membro que originou a vacância.

§2º Na hipótese de vacância prevista inciso III, os membros eleitos iniciarão um novo mandato de 2 (dois) anos.

TÍTULO III DAS REUNIÕES

CAPÍTULO I DAS REUNIÕES DA COORDENAÇÃO COLEGIADA

Art. 17. As reuniões da Coordenação Colegiada são privativas aos membros da Coordenação Colegiada e têm caráter executivo e propositivo.

Parágrafo único. A critério do Coordenador do CICV, poderá haver a presença de convidados à reunião para a prestação de informações e esclarecimentos.

Art. 18. A Coordenação Colegiada reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Coordenação ou a requerimento da maioria dos membros.

§1º As reuniões da Coordenação Colegiada serão convocadas por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para as reuniões ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias.

§ 2º As reuniões terão a duração máxima de 2 (duas) horas.

§3º Excepcionalmente, os membros presentes à reunião poderão deliberar por até duas prorrogações da duração da reunião, cada uma delas pelo período de 30 minutos.

§4º O comparecimento às reuniões da Coordenação Colegiada é obrigatório e tem precedência em relação a qualquer outra atividade administrativa, de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito do Centro Interdisciplinar.

§5º O membro da Coordenação Colegiada que se ausentar de forma não justificada em 2 (duas) reuniões poderá ser desligado da Coordenação Colegiada.

Art. 19. A síntese do decorrer das reuniões da Coordenação Colegiada do CICV, suas decisões e proposições serão registrados em ata.

§1º. A ata será redigida preferencialmente pela presidência.

§2º. A minuta da ata será enviada ao e-mail institucional dos membros presentes à reunião para revisão.

§3º. Os membros presentes à reunião terão até 3 (três) dias úteis para revisar a minuta da ata e enviar suas considerações por meio de seu e-mail institucional.

§4º. A ata compilada será inserida no SIPAC e os membros presentes terão o prazo de 3 (três) dias úteis para proceder com a assinatura do documento.

§5º. A ata assinada via SIPAC será publicada no site da Unila, observadas eventuais necessidades de sigilo a critério da presidência da Coordenação Colegiada.

CAPÍTULO II **DAS REUNIÕES DO COLEGIADO DO CICV**

Art. 20. As reuniões do Colegiado do CICV são públicas e têm caráter deliberativo, recursivo e consultivo.

Art. 21. As reuniões do Colegiado do CICV ocorrem:

- I - ordinariamente, uma vez a cada semestre letivo;
- II - extraordinariamente, se convocada pelo Presidente da Coordenação ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 22. As reuniões do Colegiado serão convocadas por escrito com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para as reuniões ordinárias e 48 (quarenta e oito) horas para as extraordinárias. Parágrafo único. Na convocação das reuniões deverão constar os pontos de pauta a serem deliberados, os números dos processos, minutas de documentos e relatórios, conforme o caso.

Art. 23. As reuniões do Colegiado do CICV constam de duas partes:

- I - a primeira, o expediente, onde constam as justificativas de ausência, avisos diversos de interesse da comunidade do Colegiado do CICV, proferidos pela presidência ou por qualquer dos presentes, com duração não maior que 30 (trinta) minutos;
- II - a segunda, a ordem do dia, onde constam os pontos de pauta a serem decididos ou consultados (matérias), com duração não maior que 90 (noventa) minutos.

§ 1º. Excepcionalmente, os membros presentes à reunião poderão deliberar por até duas prorrogações da duração da reunião, cada uma delas pelo período de 30 (trinta) minutos.

§ 2º. Nas reuniões ordinárias, antes do início da ordem do dia, os membros presentes à reunião poderão deliberar acerca de pedidos de inclusão e exclusão de ponto de pauta.

Art. 24. As reuniões do Colegiado do CICV ocorrerão preferencialmente por meio de uso de ferramentas digitais de vídeo conferência, a critério da presidência.

Parágrafo único. Quando a matéria exigir, a reunião será de caráter sigiloso, sendo então permitida a entrada e permanência somente de membros do Colegiado do CICV.

Art. 25. O quórum mínimo para condução das reuniões do Colegiado do CICV é de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos membros do Colegiado do CICV.

§ 1º. Caso não seja atingido o quórum mínimo no horário inicialmente previsto para a reunião, será realizada uma segunda chamada após 15 (quinze) minutos.

§ 2º. Persistindo a ausência do quórum mínimo após a segunda chamada, a reunião será realizada com os membros presentes.

§ 3º. O comparecimento às reuniões do Colegiado do CICV tem precedência em relação a qualquer outra atividade administrativa, de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito do Centro Interdisciplinar.

§ 4º As justificativas de ausência deverão ser submetidas para apreciação do Colegiado do CICV.

Art. 26. As reuniões do Colegiado do CICV ocorrerão, preferencialmente, durante o período letivo.

Art. 27. A síntese do decorrer das reuniões do Colegiado do CICV, suas decisões e proposições serão registrados em ata.

§1º. A ata será redigida preferencialmente pelo representante TAE presente à reunião.

§2º. A minuta da ata será enviada ao e-mail institucional dos membros presentes à reunião para revisão.

§3º. Os membros presentes à reunião terão até 5 (cinco) dias úteis para revisar a minuta da ata e enviar suas considerações por meio de seu e-mail institucional.

§4º. A ata compilada será inserida no SIPAC e os membros presentes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder com a assinatura do documento.

§5º. A ata assinada via SIPAC será publicada no site da Unila, observadas eventuais necessidades de sigilo a critério da presidência do Colegiado do CICV.

Art. 28. O exame de determinada matéria poderá ser precedido de uma relatoria, a ser redigida por membro do Colegiado do CICV previamente escolhido pelo presidente.

§1º. Na ausência do relator à reunião em que a matéria estava pautada, é facultado ao presidente designar outro membro para a leitura da relatoria.

§2º. A designação para relator ocorrerá em até 7 (sete) dias antes da reunião, se esta for ordinária, ou em até três dias antes da reunião, se esta for extraordinária.

Art. 29. O presidente organizará as falas conforme a ordem de inscrição.

§1º. À exceção do relator, cada membro poderá fazer uso da palavra por até 5 (cinco) minutos por ponto de pauta.

§2º. Além do tempo de fala previsto no §1º do caput, o membro poderá se manifestar sempre que instado.

§3º. O relator da matéria em questão tem prioridade nas inscrições para uso da fala.

§4º. O direito à fala é exclusivo de membro do Colegiado do CICV presente à reunião, podendo ser estendido a visitantes por cessão do direito de uso pelo membro presente.

Art. 30. O Colegiado do CICV delibera por votação.

§1º. É permitido ao membro presente à reunião abster-se de votar em uma matéria, sendo o total de abstenções registradas em ata.

§2º. A matéria é considerada aprovada se obtiver a maioria simples dos votos válidos dos membros presentes.

§3º. A votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira sempre que uma das duas outras não seja requerida por pelo menos 1/5 (um quinto) dos presentes, nem esteja expressamente prevista.

§4º. O voto é direito exclusivo do membro titular do Colegiado do CICV e é exercido de forma pessoal e intransferível, sendo permitido somente ao membro que estiver presente à reunião no momento da votação e no exercício de sua titularidade.

§5º. O membro presente à reunião tem direito a um voto por matéria, independentemente do número de categorias que representa.

§6º. O membro presente fica impedido de votar em causas que caracterizem conflito de interesse, sendo a abstenção de voto registrada nominalmente em ata.

§7º. O presidente do Colegiado tem direito a voto e também terá direito ao voto de qualidade.

Art. 31. O presidente do Colegiado do CICV pode deliberar uma matéria *ad referendum*, devendo a decisão ser pautada na ordem do dia da reunião do Colegiado do CICV subsequente.

Parágrafo único. O ato *ad referendum* do Presidente será apreciado na primeira sessão subsequente, considerando, além da urgência e do interesse, o mérito da matéria, sendo que a não ratificação do

ato poderá acarretar a nulidade e ineficácia da medida desde o início da sua vigência, a critério do Colegiado.

Art. 32. O Coordenador do CICV pode vetar as decisões tomadas no Colegiado, com fundamento de ilegalidade quanto à forma ou ao mérito.

§1º. O veto emanado pelo Coordenador do CICV deverá ser publicizado aos membros do Colegiado.

§2º. Do veto emanado pelo Coordenador do CICV caberá recurso dirigido ao CONSUNICVN.

Art. 33. Das decisões tomadas no Colegiado do CICV caberá recurso.

§1º. O recurso será dirigido ao Colegiado do CICV, o qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade à Coordenação do CONSUNICVN.

§2º. Para protocolar seu recurso, o interessado deverá enviar o recurso justificado à coordenação do CICV no prazo de cinco dias a contar da publicação da ata assinada na página do CICV, servindo-se para isto do correio institucional ou do sistema de processos.

TÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 34. Os casos omissos a este Regimento serão analisados pela Coordenação Colegiada e apresentados para deliberação em reunião do Colegiado do CICV.

Art. 35. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta da Coordenação Colegiada do CICV, desde que aprovada em reunião ordinária do Colegiado do CICV por, no mínimo, dois terços dos presentes.

Art. 36. Este regimento interno entra em vigor a partir da data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E

CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

MINUTA Nº 3/2025 - DAILACVN/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/06/2025 11:30)

LIGIA DA FRE WINKERT

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DAILACVN (10.01.06.03.04.01)

Matrícula: ####502#3

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2025, tipo: MINUTA, data de emissão: 17/06/2025 e o código de verificação: 34bc02b5b5



Solicitação de relatoria da minuta do Regimento Interno do CICV

3 mensagens

Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida <coordenacao.cicv@unila.edu.br>
Para: Wagner Antonio Chiba De Castro <wagner.castro@unila.edu.br>

17 de junho de 2025 às 13:36

Prezado Professor Wagner,

Sendo membro titular do Colegiado do CICV e tendo atuado anteriormente como coordenador deste Centro, contamos com sua colaboração para a elaboração da relatoria da minuta do Regimento Interno do CICV.

O documento está disponível em anexo para leitura e avaliação. Caso prefira, também pode ser acessado diretamente no sistema SIPAC, por meio do número do processo **23422.025188/2024-19** (documento de ordem 21), ou ainda pelo Google Drive institucional, através do seguinte link: **Minuta do Regimento Interno do CICV – 4ª versão**

Ressaltamos que a minuta do Regimento Interno do CICV vem sendo elaborada conforme as etapas resumidas a seguir:

Etapas para elaboração da minuta do Regimento Interno do CICV:

1. Abertura do processo administrativo com a primeira versão da minuta a do Regimento Interno do CICV. **(concluída)**
2. Consulta pública à minuta pelos Colegiados de Curso de Graduação do CICV, possibilitando análise e contribuições para o seu aperfeiçoamento, recolhendo as sugestões de docentes, servidores técnico-administrativos em educação (TAEs) e discentes dos respectivos colegiados. **(concluída)**
3. Compilação das contribuições apresentadas na etapa anterior e envio da minuta revisada para apreciação da Direção Colegiada do ILACVN, a fim de coletar novas contribuições. **(concluída)**
4. Compilação das novas contribuições e envio da minuta revisada para a apreciação da Comissão Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão (CAEPE) do ILACVN, para análise crítica e sugestões adicionais. **(concluída)**
5. Revisão final da minuta, com as contribuições da etapa anterior, seguida de deliberação no Colegiado do CICV, sob relatoria de um servidor docente ou de uma comissão designada composta por servidores do CICV. **(em apreciação)**
6. Revisão consolidada e envio da minuta para deliberação no CONSUNICVN, com relatoria de um membro deste órgão deliberativo.
7. Publicação oficial do Regimento Interno no Boletim de Serviços da UNILA e início de sua vigência.

Em anexo, além da minuta, encaminhamos também o modelo para elaboração da relatoria. Desde já, agradecemos sua valiosa colaboração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

A próxima reunião ordinária do Colegiado do CICV está prevista para o dia **27/06/2025, às 13h30**, a ser realizada de forma remota, por meio do seguinte link: <https://meet.google.com/ccp-cbrv-ang>. Solicitamos que a relatoria seja encaminhada para este e-mail até o dia **26/06/2025**, de forma a viabilizar sua divulgação prévia aos demais membros do Colegiado.

Atenciosamente,

--
Coordenação do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida - CICV

Coordenadora: Profa. Carmen Justina Gamarra

Vice-coordenador: Prof. Michel Rodrigo Zambrano Passarini

+55(45) 3529 2857

+55 (45) 3529 2767

Celular +55 (45) 98403-7509



Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1000 - Jardim Universitário
Foz do Iguaçu - Paraná - Brasil | CEP 85870-901

/unila.oficial

/instaunila

/unila

4 anexos

Modelo-Relatoria - CICV.docx
36K

Relatoria CICN_MRBecker_11fev2025.pdf
292K

4° versão - Minuta de regimento interno do CICV_ Para deliberação no Colegiado do CICV- ILACVN.docx
27K

4° versão - Minuta de regimento interno do CICV_ Para deliberação no Colegiado do CICV- ILACVN.pdf
221K

Wagner Antonio Chiba De Castro <wagner.castro@unila.edu.br>
Para: Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida <coordenacao.cicv@unila.edu.br>

17 de junho de 2025 às 13:57

Boa tarde

Aceito a relatoria e entregarei dentro do prazo estipulado.

Atenciosamente

Wagner Antonio Chiba de Castro | Docente

Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza - ILACVN

Jardim Universitário, Sala G107

+55 (45) 3522-9912



Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1000 - Jardim Universitário
Foz do Iguaçu - Paraná - Brasil | CEP 85870-901

/unila.oficial

/instaunila

/unila

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Wagner Antonio Chiba De Castro <wagner.castro@unila.edu.br>
Para: Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida <coordenacao.cicv@unila.edu.br>

20 de junho de 2025 às 13:45

Boa tarde

Em anexo, a relatoria solicitada. Me coloco a disposição para futuros esclarecimentos e eventuais ajustes.

Atenciosamente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]



RELATORIA MINUTA CICV WAGNER CHIBA.pdf

227K



CÓPIA DE E-MAIL Nº 31/2025 - DAILACVN/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/06/2025 13:57)

LIGIA DA FRE WINKERT

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DAILACVN (10.01.06.03.04.01)

Matrícula: ####502#3

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 31, ano: 2025, tipo: CÓPIA DE E-MAIL, data de emissão: 26/06/2025 e o código de verificação: **cee72700e4**



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
ILACVN – INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA
Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida – ILACVN

Processo: 23422.025188/2024-19

Assunto: Criação do regimento interno do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida (CICV/ILACVN).

Interessado: Coordenação Colegiada do CICV

Relator: Wagner Antonio Chiba de Castro

1. HISTÓRICO

1. Abertura do processo administrativo com a primeira versão da minuta a do Regimento Interno do CICV - 17/12/2024.
2. Consulta pública à minuta pelos Colegiados de Curso de Graduação do CICV, possibilitando análise e contribuições para o seu aperfeiçoamento, recolhendo as sugestões de docentes, servidores técnico-administrativos em educação (TAEs) e discentes dos respectivos colegiados – entre 17/12/2024 e 14/03/2025.
3. Compilação das contribuições apresentadas na etapa anterior e envio da minuta revisada para apreciação da Direção Colegiada do ILACVN, a fim de coletar novas contribuições – entre 04/04/2025 e 08/05/2025.
4. Compilação das novas contribuições e envio da minuta revisada para a apreciação da Comissão Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão (CAEPE) do ILACVN, para análise crítica e sugestões adicionais - 26/05/2025.
5. Revisão final da minuta, com as contribuições da etapa anterior, sob relatoria de um servidor docente – 17/06/2025

2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO

Art. 66 do Regimento Geral da UNILA e no inciso XIV do art. 28 do Regimento Interno do ILACVN a obrigatoriedade de o Centro Interdisciplinar redigir seu próprio regimento interno e de o submeter à apreciação do CONSUNI de subordinação.

Art. 206 do Regimento Geral da UNILA do prazo de elaboração dos regimentos internos dos seus Conselhos.

3. CONSIDERAÇÕES

A Minuta de Regimento Interno do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida (CICV) foi elaborada em conformidade com a regramento superior, fundamentando-se nos seguintes documentos normativos:

- Estatuto e Regimento Geral da UNILA
- Regimento Interno do CONSUNICVN (Resolução 21/2020/CONSUN)
- Regimento Interno do ILACVN (Resolução 47/2021/CONSUN)
- Regimento Interno da Direção Colegiada do ILACVN (Resolução 01/2016/CONSUNICVN)



- Regimento Interno do CICN (consultado como referência complementar)

A minuta foi construída mediante processo sistemático e participativo, com atendimento aos ritos e prazos regimentais em todas as suas etapas. A Coordenação Colegiada do CICV, que protagonizou a redação da minuta, incentivou a participação da comunidade acadêmica do Cetra ao longo da construção do documento. Adicionalmente, obteve contribuição técnica da Coordenação do CICN, na forma de relatoria.

4. PARECER CONCLUSIVO

Considerando a elaboração da minuta e todo o processo que a antecedeu, recomendo a aprovação do documento e o encaminhamento ao CONSUNI/ILACVN. As sugestões e observações constantes desta relatoria, embora não sejam essenciais para a aprovação, podem contribuir para o aprimoramento do futuro regimento. Desse modo, solicito respeitosamente que sejam consideradas pelo colegiado do CICV.

5. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES

A Minuta de regimento interno do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida foi redigida de acordo com os regulamentos superiores (no âmbito da Universidade e do ILACVN). Portanto as minhas observações se destinam a pormenores de redação, instrumentalizações internas do Centro para viabilizar a composição dos colegiados e agilizar procedimentos, sem prejuízos regulamentares.

Art. 6 – Alterar a ordem de exposição da estrutura administrativa do CICV

Motivação: adequar a hierarquia da estrutura administrativa de acordo com o que se segue na redação do regimento.

Onde se lê:

I - pela Coordenação Colegiada do CICV, conforme o art. 69 do Regimento Geral da UNILA;

II - pelo Colegiado do CICV; conforme o art. 67 do Regimento Geral da UNILA.

Sugiro:

I - pelo Colegiado do CICV; conforme o art. 67 do Regimento Geral da UNILA.

II - pela Coordenação Colegiada do CICV, conforme o art. 69 do Regimento Geral da UNILA;

Art. 8 – Itens II e III. Necessidade de especificar método de eleição de representação de TAEs e discentes para o colegiado.

Onde se lê:

§2o. A representação TAE junto ao Colegiado do CICV será indicada pelos seus pares, e exercerá mandato de dois anos, sendo permitidas reconduções.

§3o. A representação discente junto ao Colegiado do CICV será indicada pelos seus pares, e exercerá mandato de um ano, sendo permitidas reconduções.

Sugiro:

§2o. A representação TAE junto ao Colegiado do CICV será indicada pelos seus pares, via eleições promovidas pela Comissão Eleitoral Local do ILACVN, e exercerá mandato de dois anos, sendo permitidas reconduções.



§3o. A representação discente junto ao Colegiado do CICV será indicada pelos seus pares, via eleições promovidas pela Comissão Eleitoral Local do ILACVN, e exercerá mandato de um ano, sendo permitidas reconduções.

Art. 12 – Itens III e IIII. Necessidade de especificar método de eleição de representação de coordenadores de curso e coordenadores de projeto de pesquisa ou de ação de extensão assim como suplentes.

Onde se lê:

III - um representante escolhido dentre os coordenadores de curso de graduação oferecido pelo CICV, indicado por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos ou até o encerramento da coordenação de curso, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sendo permitidas reconduções.

IV - um representante escolhido dentre os coordenadores de projeto de pesquisa ou de ação de extensão lotados no CICV, indicado por seus pares, com mandato de 2 (dois) anos ou até 6 (seis) meses após encerramento da coordenação do projeto de pesquisa ou ação de extensão, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sendo permitidas reconduções.

Sugiro:

III - um representante escolhido dentre os coordenadores de curso de graduação oferecido pelo CICV e seu respectivo suplente, indicado por seus pares por meio de ata de reunião com a presença de todas as coordenações de curso do CICV, com mandato de 2 (dois) anos ou até o encerramento da coordenação de curso, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sendo permitidas reconduções.

IV - um representante escolhido dentre os coordenadores de projeto de pesquisa ou de ação de extensão lotados no CICV e seu respectivo suplente, indicado por seus pares, via eleições promovidas pela Comissão Eleitoral Local do ILACVN, com mandato de 2 (dois) anos ou até 6 (seis) meses após encerramento da coordenação do projeto de pesquisa ou ação de extensão, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sendo permitidas reconduções.

Título III, DAS REUNIÕES. Substituir o conteúdo do Capítulo I pelo conteúdo do Capítulo II, alterando a numeração dos artigos.

Motivação: adequar a hierarquia da estrutura administrativa de acordo com o que se segue na redação do regimento.

Observação: Caso acatem a sugestão, a numeração dos artigos deve ser alterada.

Art. 25. Necessidade de elucidação quanto à dinâmica da condução da reunião.

Motivação: Na redação “O quórum mínimo para condução das reuniões do Colegiado do CICV é de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos membros do Colegiado do CICV.” pressupõe que a reunião só pode ser conduzida com o quórum mínimo. Mas o que se propõe são duas chamadas, em que a reunião começa de acordo com o horário estabelecido com o quórum de 50% mais 1 membro, mas pode começar 15 minutos depois com os presentes mesmo sem o quórum.

Onde se lê:

Art. 25. O quórum mínimo para condução das reuniões do Colegiado do CICV é de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos membros do Colegiado do CICV.

§ 1o. Caso não seja atingido o quórum mínimo no horário inicialmente previsto para a reunião, será realizada uma segunda chamada após 15 (quinze) minutos.

§ 2o. Persistindo a ausência do quórum mínimo após a segunda chamada, a reunião será realizada com os membros presentes.

Sugiro:



Art. 25. O horário inicialmente previsto para a reunião será respeitado quando na presença de quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos membros do Colegiado do CICV.

§ 1º. Caso não seja atingido o quórum mínimo no horário inicialmente previsto para a reunião, será realizada uma segunda chamada após 15 (quinze) minutos.

§ 2º. Persistindo a ausência do quórum mínimo após a segunda chamada, a reunião será realizada imediatamente com os membros presentes.

Art. 30. Incluir a modalidade de votação por aclamação (ou manifestação de vontade implícita)

Motivação: Essa metodologia de votação agiliza o processo deliberativo em pautas que, presumivelmente, não são polêmicas e tem potencial de aclamação.

Sugiro:

Parágrafo Único: A critério da Presidência, a votação poderá ocorrer mediante solicitação de manifestação apenas dos votos contrários, ficando assegurado a qualquer membro do colegiado o direito de requerer a adoção de outro método de votação.

Foz do Iguaçu, 23 de junho de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Chiba:", is placed above a dotted line. Below the line is the name "Wagner Antonio Chiba de Castro" in a standard black font.

Wagner Antonio Chiba de Castro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E

CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

RELATORIA Nº 6/2025 - DAILACVN/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/06/2025 13:57)

LIGIA DA FRE WINKERT

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DAILACVN (10.01.06.03.04.01)

Matrícula: ####502#3

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 6, ano: 2025, tipo: **RELATORIA**, data de emissão: 26/06/2025 e o código de verificação: 642f361651

Reunião do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida do ILACVN.

Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida <coordenacao.cicv@unila.edu.br>

23 de junho de 2025 às
10:14

Para: Adriana Chalita Gomes <adriana.gomes@unila.edu.br>, Albert Luiz Costa Da Costa <albert.costa@unila.edu.br>, Alessandra Pawelec Da Silva <alessandra.silva@unila.edu.br>, Alexandre Vogliotti <alexandre.vogliotti@unila.edu.br>, Ana Cristina Carneiro De Camargo <ana.camargo@unila.edu.br>, Analia Rosario Lopes <analia.lopes@unila.edu.br>, Antonio Machado Felisberto Junior <antonio.junior@unila.edu.br>, Carla Vermeulen Carvalho Grade <carla.grade@unila.edu.br>, Carlos Guilherme Meister Arenhart <carlos.arenhart@unila.edu.br>, Carolina Leao Oderich <carolina.oderich@unila.edu.br>, Cezar Rangel Pestana <cezar.pestana@unila.edu.br>, Cleto Kaveski Peres <cleto.peres@unila.edu.br>, Cristian Antonio Rojas <cristian.rojas@unila.edu.br>, Cristiano Ferrari Siqueira <cristiano.siqueira@unila.edu.br>, Danubia Frasson Furtado <danubia.frasson@unila.edu.br>, Edgar Manuel Garcete Farina <edgar.farina@unila.edu.br>, Ehidee Isabel Gomez La Rotta <ehidee.rott@unila.edu.br>, Elaine Della Giustina Soares <elaine.soares@unila.edu.br>, Elton Gomes Da Silva <elton.silva@unila.edu.br>, Erika Marafon Rodrigues Ciacchi <erika.ciacchi@unila.edu.br>, Fabiana Aidar Fermino <fabiana.fermino@unila.edu.br>, Fernando Cesar Vieira Zanella <fernando.zanella@unila.edu.br>, Fernando Kenji Nampo <fernando.nampo@unila.edu.br>, Flavia Julyana Pina Trench <flavia.trench@unila.edu.br>, Flavio Luiz Tavares <flavio.tavares@unila.edu.br>, Francisney Pinto Do Nascimento <francisney.nascimento@unila.edu.br>, Giovana Secretti Vendruscolo <giovana.vendruscolo@unila.edu.br>, Giuliano Silveira Derroso <giuliano.derroso@unila.edu.br>, Gladys Amelia Velez Benito <gladys.benito@unila.edu.br>, Gleisson Alisson Pereira De Brito <gleisson.brito@unila.edu.br>, Guilherme Ribeiro Matos <guilherme.matos@unila.edu.br>, Hermes Jose Schmitz <hermes.schmitz@unila.edu.br>, Jean Francesco Vettorazzi <jean.vettorazzi@unila.edu.br>, Jorge Luis Maria Ruiz <jorge.ruiz@unila.edu.br>, Julia Ines Fleitas Branda <julia.branda@unila.edu.br>, Kelvinson Fernandes Viana <kelvinson.viana@unila.edu.br>, Laura Cristina Pires Lima <laura.lima@unila.edu.br>, Ludmila Mourao Xavier Gomes Andrade <ludmila.gomes@unila.edu.br>, Luis Fernando Boff Zarpelon <luis.zarpelon@unila.edu.br>, Luiz Henrique Garcia Pereira <luiz.pereira@unila.edu.br>, Luiz Roberto Ribeiro Faria Junior <luiz.faria@unila.edu.br>, Luiz Tadeu De Moura Fachine <luiz.fachine@unila.edu.br>, Marcia Lima De Oliveira Mugnaini <marcia.mugnaini@unila.edu.br>, Maria Claudia Gross <maria.gross@unila.edu.br>, Maria Leandra Terencio <maria.terencio@unila.edu.br>, Michel Rodrigo Zambrano Passarini <michel.passarini@unila.edu.br>, Michel Varajao Garey <michel.garey@unila.edu.br>, Micheline Freire Donato <micheline.donato@unila.edu.br>, Monica Augusta Mombelli <monica.mombelli@unila.edu.br>, Nilton De Nadai Filho <nilton.filho@unila.edu.br>, Pablo Henrique Nunes <pablo.nunes@unila.edu.br>, Peter Lowenberg Neto <peter.lowenberg@unila.edu.br>, Rafaella Costa Bonugli Santos <rafaella.santos@unila.edu.br>, Regiane Bezerra Campos <regiane.campos@unila.edu.br>, Regina Maria Goncalves Dias <regina.dias@unila.edu.br>, Roberto De Almeida <roberto.almeida@unila.edu.br>, Robson Zazula <robson.zazula@unila.edu.br>, Rodne De Oliveira Lima <rodne.lima@unila.edu.br>, Rodrigo Juliano Grignet <rodrigo.grignet@unila.edu.br>, Rodrigo Leite Albanez <rodrigo.albanez@unila.edu.br>, Ronaldo Adriano Ribeiro Da Silva <ronaldo.ribeiro@unila.edu.br>, Rosana Alvarez Callejas <rosana.callejas@unila.edu.br>, Seidel Guerra Lopez <seidel.lopez@unila.edu.br>, Tatiana Consciencia Rebelo Da Costa <tatiana.costa@unila.edu.br>, Tatiana Pinheiro Rocha De Souza Alves <tatiana.alves@unila.edu.br>, Thiago Luis De Andrade Barbosa <thiago.barbosa@unila.edu.br>, Wagner Antonio Chiba De Castro <wagner.castro@unila.edu.br>, Walfrido Kuhl Svoboda <walfrido.svoboda@unila.edu.br>, Wilma Nancy Campos Arze <wilma.arze@unila.edu.br>, Antonio Luiz Da Costa Martins <antonio.martins@unila.edu.br>, Geiza Lemos Hein Sant Anna <geiza.hein@unila.edu.br>, Leonel Augusto Da Cruz <leonel.cruz@unila.edu.br>, Gabriel Curan Pontieri <gc.pontieri.2018@aluno.unila.edu.br>, Fernanda Ferreira Evangelista <fernanda.evangelista@unila.edu.br>, Angela Maria Arenas Velasquez <angela.velasquez@unila.edu.br>, Felipe De Lemos <felipe.lemos@unila.edu.br>

Cc: Departamento Administrativo - ILACVN <administrativo.ilacvn@unila.edu.br>

Aos docentes do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida

Convocamos os professores das áreas de Biologia, Medicina e Saúde Coletiva e os coordenadores dos cursos de Biotecnologia, Ciências Biológicas, Medicina e Saúde Coletiva para participar da 16ª Reunião Ordinária que ocorrerá no dia vinte e sete de junho de dois mil e vinte e cinco, sexta-feira, das 13h:30 às 14h:00, de forma remota no link: <https://meet.google.com/ccp-cbrv-ang>, com a finalidade de discutir e deliberar a pauta abaixo:

1.1. Ausências justificadas.

2. Ordem do dia:

2.1. Aprovações *ad referendum*

2.1.1 Aprovação do Relatório final de afastamento para pós-graduação (doutorado) da docente: Wilma Nancy Campos Arze, processo 23422.001444/2021-30. Período do afastamento: de setembro de 2022 a agosto de 2024. Relatório final contemplando o período completo do afastamento- **relator Dr. Robson Zazula - aprovado ad referendum. (Anexo 1)**

2.1.2 Aprovação do relatório final de afastamento para pós-graduação (doutorado) do docente: Antonio Machado Felisberto Junior, processo 23422.007039/2021-97. Período do afastamento: 01/06/2021 a 31/01/2024. Relatório final contemplando o período completo do afastamento - **relator Dr. Francisney Pinto do Nascimento - aprovado ad referendum. (Anexo 2)**

2.1.3 Aprovação do 1º relatórios de afastamento para Pós-Doutorado no país do docente: Jorge Luís Maria Ruiz, processo 23422.006295/2024-48. Período do afastamento: 22/06/2024 a 21/06/2025. Primeiro relatório semestral relatório referente aos meses: julho/24-janeiro/25 - relator **Dr. Michel Rodrigo Zambrano Passarini- aprovado ad referendum. (Anexo 3)**

2.2 Aprovação

2.2.1 – Deliberação sobre a Minuta do Regimento Interno do CICV, processo 23422.025188/2024-19- relator **Dr. Wagner Antonio Chiba de Castro**. Seguem também em anexo a Minuta do Regimento(**Anexo 4**), o processo completo (**Anexo 5**) e a relatoria (**Anexo 6**).

3. Informes:

Cadastramento do Plano Individual de Trabalho Docente (PIDT)

A reunião será instalada com maioria simples.

Atenciosamente,

--
Coordenação do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida - CICV

Coordenadora: Profa. Carmen Justina Gamarra

Vice-coordenador: Prof. Michel Rodrigo Zambrano Passarini

+55(45) 3529 2857

+55 (45) 3529 2767

Celular +55 (45) 98403-7509



Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1000 - Jardim Universitário
Foz do Iguaçu - Paraná - Brasil | CEP 85870-901

/unila.oficial

/instaunila

/unila

6 anexos

[Anexo_01_Relatoria final \(4\) Afastamento Wilma.pdf](#)
1542K

[Anexo_02_Relatoria Final \(5\) Afastamento Antonio.pdf](#)
2854K

[Anexo_06_RELATORIA MINUTA CICV WAGNER CHIBA.pdf](#)
227K

[Anexo_03_Relatoria Sementral \(1\) Afastamento Jorge.pdf](#)
2642K

[Anexo_04_Minuta de regimento interno do CICV_ Para deliberação no Colegiado do CICV- ILACVN.pdf](#)
221K

[Convocacao 16º reunião do CICV 27-06-2025.pdf](#)
203K



CÓPIA DE E-MAIL Nº 32/2025 - DAILACVN/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/06/2025 13:57)

LIGIA DA FRE WINKERT

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DAILACVN (10.01.06.03.04.01)

Matrícula: ####502#3

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 32, ano: 2025, tipo: **CÓPIA DE E-MAIL**, data de emissão: 26/06/2025 e o código de verificação: 4b28446b78

Fwd: 5º versão da Minuta para deliberação no CONSUNICVN

1 mensagem

Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida <coordenacao.cicv@unila.edu.br>

1 de julho de 2025 às 09:54

Para: Departamento Administrativo - ILACVN <administrativo.ilacvn@unila.edu.br>, Direcao - ILACVN<direcao.ilacvn@unila.edu.br>Cc: Elaine Della Giustina Soares <elaine.soares@unila.edu.br>, Fernando Kenji Nampo<fernando.nampo@unila.edu.br>, Michel Rodrigo Zambrano Passarini <michel.passarini@unila.edu.br>

Prezado Diretor do ILACVN, bom dia.

Por meio desta, encaminhamos a última versão consolidada da minuta do Regimento Interno do CICV, aprovada na 16ª Reunião Ordinária do Colegiado do CICV, realizada em 27/06/2025, para deliberação no CONSUNICVN, com relatoria de um membro deste órgão deliberativo.

Abaixo, seguem as etapas referentes à elaboração da minuta do Regimento Interno do CICV:

1. Abertura do processo administrativo com a primeira versão da minuta a do Regimento Interno do CICV. **(concluída)**
2. Consulta pública à minuta pelos Colegiados de Curso de Graduação do CICV, possibilitando análise e contribuições para o seu aperfeiçoamento, recolhendo as sugestões de docentes, servidores técnico-administrativos em educação (TAEs) e discentes dos respectivos colegiados. **(concluída)**
3. Compilação das contribuições apresentadas na etapa anterior e envio da minuta revisada para apreciação da Direção Colegiada do ILACVN, a fim de coletar novas contribuições. **(concluída)**
4. Compilação das novas contribuições e envio da minuta revisada para a apreciação da Comissão Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão (CAEPE) do ILACVN, para análise crítica e sugestões adicionais. **(concluída)**
5. Revisão final da minuta, com as contribuições da etapa anterior, seguida de deliberação no Colegiado do CICV, sob relatoria de um servidor docente ou de uma comissão designada composta por servidores do CICV. **(concluída)**
6. Revisão consolidada e envio da minuta para deliberação no CONSUNICVN, com relatoria de um membro deste órgão deliberativo. **(em apreciação)**
7. Publicação oficial do Regimento Interno no Boletim de Serviços da UNILA e início de sua vigência.

A minuta está disponível em anexo, nos formatos PDF e Word. O documento também pode ser acessado por meio do Google Drive institucional, pelo seguinte link: [Minuta do Regimento Interno do CICV – 5ª versão](#).

Além da minuta, segue também a ata da reunião do Colegiado do CICV que aprovou a minuta. (DOCUMENTO Nº 2/2025 (23422.013801/2025-36 no SIPAC em processo de coleta de assinaturas).

Desde já, agradecemos sua colaboração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

----- Forwarded message -----

De: **Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida** <coordenacao.cicv@unila.edu.br>

Date: seg., 30 de jun. de 2025 às 09:02

Subject: 5º versão da Minuta para deliberação no CONSUNICVN

To: Elaine Della Giustina Soares <elaine.soares@unila.edu.br>, Fernando Kenji Nampo

<fernando.nampo@unila.edu.br>, Michel Rodrigo Zambrano Passarini <michel.passarini@unila.edu.br>

Prezadas(os) membras(os) da Coordenação Colegiada do CICV,

Após a aprovação da minuta do Regimento Interno do CICV no Colegiado do Centro, com as correções propostas pelo relator, as alterações foram incorporadas ao documento. A próxima etapa consiste em seu encaminhamento à Direção do CICV para deliberação no CONSUNICVN.

Em anexo, segue o documento, que também pode ser acessado pelo seguinte link: [5ª Minuta RI_CICV](#)

Gostaria de saber se há alguma manifestação por parte dos professores, uma vez que pretendo encaminhar o documento na brevidade, tendo em vista que na próxima sexta-feira, dia 4, teremos reunião do CONSUNICVN.

Grata,

--
Coordenação do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida - CICV

Coordenadora: Profa. Carmen Justina Gamarra

Vice-coordenador: Prof. Michel Rodrigo Zambrano Passarini

+55(45) 3529 2857

+55 (45) 3529 2767

Celular +55 (45) 98403-7509



Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1000 - Jardim Universitário
Foz do Iguaçu - Paraná - Brasil | CEP 85870-901

/unila.oficial

/instaunila

/unila

--
Coordenação do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida - CICV

Coordenadora: Profa. Carmen Justina Gamarra

Vice-coordenador: Prof. Michel Rodrigo Zambrano Passarini

+55(45) 3529 2857

+55 (45) 3529 2767

Celular +55 (45) 98403-7509



Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1000 - Jardim Universitário
Foz do Iguaçu - Paraná - Brasil | CEP 85870-901

/unila.oficial

/instaunila

/unila

3 anexos

[5º versão - Minuta de regimento interno do CICV_ Para deliberação no CONSUNICVN.docx](#)
27K

[5º versão - Minuta de regimento interno do CICV_ Para deliberação no CONSUNICVN.pdf](#)
241K

[MEMRIA_da_16_reunio_do_CICV_27-06-2025.pdf](#)
154K



CÓPIA DE E-MAIL Nº 35/2025 - DAILACVN/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/07/2025 10:16)

LIGIA DA FRE WINKERT

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DAILACVN (10.01.06.03.04.01)

Matrícula: ####502#3

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 35, ano: 2025, tipo: **CÓPIA DE E-MAIL**, data de emissão: 01/07/2025 e o código de verificação: **bf2eef47a2**

MEMÓRIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA VIDA

Reunião:	Reunião 16ª Ordinária do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida (CICV)		
Data:	27/06/2025	Horário:	13h30
Organização da reunião:	Coordenação do CICV	Local:	https://meet.google.com/ccb-cbrv-ang

a). Ausências e justificativas de ausências

1. Monica Augusta Mombelli
2. Giovana Secretti Vendruscolo
3. Peter Lowenberg Neto

b). Ordem do dia

2.1. Aprovações *ad referendum*

2.1.1 Aprovação do Relatório final de afastamento para pós-graduação (doutorado) da docente: Wilma Nancy Campos Arze, processo 23422.001444/2021-30. Período do afastamento: de setembro de 2022 a agosto de 2024. Relatório final contemplando o período completo do afastamento- relator Dr. Robson Zazula - *aprovado ad referendum*.

2.1.2 Aprovação do relatório final de afastamento para pós-graduação (doutorado) do docente: Antonio Machado Felisberto Junior, processo 23422.007039/2021-97. Período do afastamento: 01/06/2021 a 31/01/2024. Relatório final contemplando o período completo do afastamento - relator Dr. Francisney Pinto do Nascimento - *aprovado ad referendum*.

2.1.3 Aprovação do 1º relatórios de afastamento para Pós-Doutorado no país do docente: Jorge Luís Maria Ruiz, processo 23422.006295/2024-48. Período do afastamento: 22/06/2024 a 21/06/2025. Primeiro relatório semestral relatório referente aos meses: julho/24-janeiro/25 - relator Dr. Michel Rodrigo Zambrano Passarini- *aprovado ad referendum*.

2.2 Aprovação

2.2.1 – Deliberação sobre a Minuta do Regimento Interno do CICV, processo 23422.025188/2024-19- relator Dr. Wagner Antonio Chiba de Castro.

3. Informes:

c). Presentes

1. Alessandra Pawelec
2. Alexandre Vogliotti
3. Angela Maria Arenas Velasquez
4. Carlos G Meister Arenhart

5. Carmen Gamarra
6. Cristian Rojas
7. Danubia Furtado
8. Ehidee Gómez La Rotta
9. Elaine Soares
10. Felipe de Lemos
11. Fernanda Ferreira Evangelista
12. Fernando Nampo
13. Fernando Zanella
14. Flávio Tavares
15. Gladys Benito
16. Gleisson Brito
17. Hermes José Schmitz
18. Jean Francesco Vettorazzi
19. Laura Cristina Pires Lima
20. Ludimila Xavier Gomes
21. Maria Claudia gross
22. Michel Garey
23. Michel Rodrigo Zambrano Passarini
24. Luiz Roberto Ribeiro Faria Junior
25. Pablo Henrique Nunes
26. Rafaella Costa Bonugli Santos
27. Rodrigo Grignet
28. Wagner Chiba

d). Pré-trabalho/Preparação (documentos, material de leitura etc.)

Descrição	Preparado por
Convite da Reunião	Coordenação do CICV

e). Agenda, Notas, Decisões e Questionamentos

Tópico	Responsável	Horário
2.1. Aprovações ad referendum		
2.1.1 Aprovação do Relatório final de afastamento para pós-graduação (doutorado) da docente: Wilma Nancy Campos Arze, processo 23422.001444/2021-30: A coordenadora Carmen apresentou os documentos informados no relatório da professora Wilma e as considerações e parecer conclusivo da relatoria do professor Robson Zazula. Após a apresentação, a professora Carmen abriu espaço para dúvidas ou questionamentos, mas não houve manifestações. Em seguida, ocorreu a votação, e não houve registros de votos contrários ou abstenções.	Profa. Carmen Justina Gamarra	13h.30
2.1.2 Aprovação do relatório Final de afastamento para pós-graduação (doutorado) docente: Antonio Machado Felisberto Junior, processo 23422.007039/2021-97.	Profa. Carmen Justina Gamarra	13h.35

<p>A coordenadora Carmen apresentou os documentos informados no relatório do professor Antônio e as considerações e parecer conclusivo da relatoria do professor Francisney Pinto do Nascimento. Após a apresentação, a professora Carmen abriu espaço para dúvidas ou questionamentos, mas não houve manifestações. Em seguida, ocorreu a votação, e não houve registros de votos contrários ou abstenções.</p>		
<p>2.1.3 Aprovação do 1º relatório de afastamento para Pós-Doutorado no país do docente: Jorge Luís Maria Ruiz, processo 23422.006295/2024-48.</p> <p>A coordenadora Carmen apresentou os documentos informados no relatório do professor Jorge e as considerações e parecer conclusivo da relatoria do professor Michel Rodrigo Zambrano Passarini. Após a apresentação, a professora Carmen abriu espaço para dúvidas ou questionamentos, mas não houve manifestações. Em seguida, ocorreu a votação, e não houve registros de votos contrários ou abstenções.</p>	Profa. Carmen Justina Gamarra	13h.40
<p>2.2 Aprovação</p> <p>2.2.1 – Deliberação sobre a Minuta do Regimento Interno do CICV, processo 23422.025188/2024-19- relator Dr. Wagner Antonio Chiba de Castro.</p> <p>O professor Wagner apresentou sua relatoria, destacando o parecer aprovado e as sugestões propostas.</p>	Professor Wagner Antonio Chiba de Castro	13h.45
<p>Após a apresentação, foi aberto espaço para dúvidas e questionamentos. Alguns pontos foram levantados e devidamente esclarecidos. Em seguida, realizou-se a votação com as seguintes opções:</p> <p>1- Aprovar a minuta do Regimento incluindo todas as sugestões do relator, exceto a obrigatoriedade de utilização do comitê eleitoral local do ILACVN como método de eleição das representações de TAEs e discentes para o Colegiado, bem como da representação de coordenadores de projetos de pesquisa ou de ações de extensão para a Coordenação Colegiada do CICV.</p> <p>2- Aprovar a minuta do Regimento incluindo todas as sugestões do relator;</p> <p>A segunda opção foi aprovada por unanimidade.</p>	Profa. Carmen Justina Gamarra	14h.05

f). Informes**Cadastramento do Plano Individual de Trabalho Docente (PIDT)**

A coordenadora Carmen apresentou a situação atual dos PITDs, detalhando os que foram submetidos e homologados, os submetidos e devolvidos para correção, os cadastrados e não submetidos, e aqueles que não foram submetidos. Também foi apresentado o percentual de docentes com todos os PITDs em dia, bem como daqueles que ainda precisam submeter 1, 2, 3 ou 4 ou mais PITDs. Por fim, reforçou-se a necessidade de que todos os docentes submetam seus PITDs pendentes o quanto antes.

Não houve outros informes.

g). Finalização

A reunião foi finalizada às 14 horas e 11 minutos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E

CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

CÓPIA DE ATA Nº 8/2025 - DAILACVN/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/07/2025 10:16)

LIGIA DA FRE WINKERT

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DAILACVN (10.01.06.03.04.01)

Matrícula: ####502#3

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 8, ano: 2025, tipo: CÓPIA DE ATA, data de emissão: 01/07/2025 e o código de verificação: 9468559edf

**Minuta de regimento interno do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida
(CICV) do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
(ILACVN).**

Quinta versão

Para deliberação no CONSUNICVN

REGIMENTO INTERNO DO CICV/ILACVN/UNILA

TÍTULO I

**O CENTRO INTERDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS DA VIDA (CICV),
SEUS PRINCÍPIOS E SUAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 1º. O Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida (CICV) é uma subunidade acadêmica do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN) que congrega as áreas do conhecimento Ciências Biológicas e Ciências da Saúde, desenvolvendo atividades em ensino de graduação, extensão universitária e pesquisa, em suas áreas de conhecimento, com competência própria para gestão de suas atividades acadêmicas.

Art. 2º. O presente regimento interno do CICV serve para regulamentar as ações e incumbências deste centro interdisciplinar de forma democrática, legalista e eficaz.

Art. 3º. O CICV tem por objetivos:

- I - fomentar o ensino de graduação de qualidade, dentro de suas áreas do conhecimento;
- II - fomentar as ações de extensão e de pesquisa;
- III - fomentar a promoção e divulgação de conhecimento científico e tecnológico;
- IV - apoiar as coordenações de área na distribuição das atividades docentes conforme os regulamentos vigentes;
- V - garantir o diligente cumprimento de regulamentos vigentes.

Art. 4º. O CICV está sujeito aos regulamentos:

- I - da UNILA, impostos pelo seu Estatuto e pelo seu Regimento Geral;
- II - emanados do Conselho Universitário da UNILA (CONSUN), em particular, o Regimento Interno do Conselho do ILACVN e o Regimento Interno do ILACVN;
- III - emanados do CONSUNICVN, em particular, o Regimento Interno da Direção Colegiada do ILACVN.

TÍTULO II **DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DO CICV**

CAPÍTULO I **DA ESTRUTURA ACADÊMICA DO CICV**

Art. 5º. A estrutura acadêmica do CICV é composta por:

I - cursos de graduação:

- a) Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade, grau bacharelado;
- b) Biotecnologia, grau bacharelado;
- c) Medicina, grau bacharelado; e
- d) Saúde Coletiva, grau bacharelado.

II - Colegiados Executivos de Área:

- a) de Biologia;
- b) de Medicina; e
- c) de Saúde Coletiva.

§1º. As Coordenações de cursos de graduação têm suas incumbências acadêmicas e executivas estabelecidas em regulamentações específicas da Comissão Superior de Ensino (COSUEN) ou do Conselho Universitário (CONSUN).

§2º. As coordenações dos Colegiados Executivos de Área tem suas incumbências acadêmicas ou executivas elencadas no Regimento Interno do ILACVN.

CAPÍTULO II **DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CICV**

Art. 6º. A estrutura administrativa do CICV é composta:

I - pelo Colegiado do CICV; conforme o art. 67 do Regimento Geral da UNILA;

II - pela Coordenação Colegiada do CICV, conforme o art. 69 do Regimento Geral da UNILA.

Seção I **Do Colegiado do CICV**

Art. 7º. O Colegiado do CICV é o órgão deliberativo, consultivo e recursal máximo no âmbito do CICV.

Art. 8º. Os membros do Colegiado do CICV são:

- I) todos os docentes vinculados ao CICV e em efetivo exercício (conforme art. 45 do Estatuto da UNILA e art. 65 do Regimento Geral da UNILA), de vínculo efetivo ou temporário (estes nos termos da Lei N.º 8.745/1993);
- II) um servidor técnico administrativo em educação (TAE), lotado no ILACVN ou em suas subunidades, e seu respectivo suplente (conforme art. 67 do Regimento Geral da UNILA);

III) um discente de graduação do CICV com vínculo ativo e seu respectivo suplente (conforme art. 67 do Regimento Geral da UNILA).

§1º. Os docentes do CICV, efetivos e temporários, exercem, no Colegiado do CICV, mandato sem suplente e de vigência permanente enquanto perdurar o seu vínculo com o CICV.

§2º. A representação TAE junto ao Colegiado do CICV será indicada pelos seus pares, via eleições promovidas pela Comissão Eleitoral Local do ILACVN, e exercerá mandato de dois anos, sendo permitidas reconduções.

§3º. A representação discente junto ao Colegiado do CICV será indicada pelos seus pares, via eleições promovidas pela Comissão Eleitoral Local do ILACVN, e exercerá mandato de um ano, sendo permitidas reconduções.

§4º. Na ausência de indicação das representações de que tratam os incisos II e III, haverá a vacância da respectiva representação sem prejuízo das atividades do Colegiado.

Art. 9º. As atribuições e competências do Colegiado do CICV estão previstas no Estatuto da UNILA, Regimento Geral da UNILA, e no Regimento Interno do ILACVN.

Art. 10. O Colegiado do CICV é presidido pelo coordenador do CICV e, na sua ausência ou impedimento, pelo vice-coordenador do CICV.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do coordenador do CICV e do vice-coordenador do CICV, o Colegiado do CICV será presidido conforme previsto no Regimento Interno do ILACVN.

Seção II **Da Coordenação Colegiada do CICV**

Art. 11. A Coordenação Colegiada do CICV atua como órgão executivo e propositivo no âmbito deste centro interdisciplinar.

Art. 12. A Coordenação Colegiada do CICV será composta pelos seguintes membros:

I - o coordenador do CICV (membro nato), como presidente;

II - o vice-coordenador do CICV (membro nato), como vice-presidente;

III - um representante escolhido dentre os coordenadores de curso de graduação oferecido pelo CICV e seu respectivo suplente, indicado por seus pares, por meio de ata de reunião com a presença de todas as coordenações de curso do CICV, com mandato de 2 (dois) anos ou até o encerramento da coordenação de curso, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sendo permitidas reconduções.

IV - um representante escolhido dentre os coordenadores de projeto de pesquisa ou de ação de extensão lotados no CICV e seu respectivo suplente, indicado por seus pares, via eleições promovidas pela Comissão Eleitoral Local do ILACVN, com mandato de 2 (dois) anos ou até 6 (seis) meses após encerramento da coordenação do projeto de pesquisa ou ação de extensão, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sendo permitidas reconduções.

Parágrafo único. No momento de escolha para a representação de que trata o inciso IV, serão elegíveis os coordenadores de projeto ou ação vigentes ou concluídos nos últimos 6 (seis) meses.

Art. 13. A Coordenação Colegiada do CICV tem as seguintes competências:

I - a superintendência, o planejamento, a gestão, a fiscalização e o controle das atividades do CICV, propondo as medidas regulamentares pertinentes;

II – coordenar a organização e execução das atividades do Centro, viabilizando junto aos órgãos competentes o provimento de apoio técnico e de pessoal necessários para a consecução das atividades do respectivo Centro;

III – elaborar o planejamento e o relatório anual das atividades do CICV a ser aprovado pelo Colegiado do Centro.

Art. 14. São atribuições do coordenador do CICV:

I - superintender, coordenar e fiscalizar as atividades do Centro, implementando as decisões tomadas pelo Colegiado;

II - supervisionar a infraestrutura necessária para o desempenho das atividades do Centro;

III - convocar e presidir as reuniões do Colegiado do CICV e as da Coordenação Colegiada do CICV;

IV - Representar o CICV e pronunciar-se, sempre que convocado(a), sobre matéria de interesse do Centro;

V - integrar o CONSUNICVN;

VI - presidir a elaboração do relatório anual das atividades do Centro, submetendo-o à apreciação do Colegiado do CICV;

VII - encaminhar à Direção do ILACVN o planejamento e o relatório anual aprovado pelo Colegiado do CICV;

VIII - coordenar as atividades administrativas e técnicas dos(as) servidores(as) designados(as) ao Centro;

IX - assumir interinamente as atribuições de coordenação de curso de graduação do CICV em caso de vacância simultânea do coordenador e do vice-coordenador de curso, enquanto perdurar a vacância destes;

X - assumir interinamente as atribuições do coordenador de Colegiado Executivo de Área em caso de vacância simultânea do coordenador e de seu substituto, enquanto perdurar a vacância destes;

XI - avaliar os planos individuais de trabalho docente (PITD) de todos os servidores docentes alocados no CICV, recomendando correções e melhorias a quem necessitá-las ou a aprovação dos planos pelo CONSUNICVN caso contrário;

XII - conduzir o processo de recomposição da Coordenação Colegiada.

Art. 15. Compete ao vice-coordenador do CICV:

I - substituir o coordenador do CICV em suas ausências e impedimentos na execução das atividades a este atribuídas;

II - colaborar com o coordenador do CICV na execução das atividades a este atribuídas.

Art. 16. As vacâncias no âmbito da Coordenação do CICV são supridas sob os seguintes regramentos:

I - Em caso de vacância do coordenador do CICV, o vice-coordenador assumirá a titularidade da coordenação e indicará um novo vice-coordenador sob a anuência do Colegiado do CICV;

II - Em caso de vacância do vice-coordenador do CICV, o coordenador indicará um novo vice-coordenador sob a anuência do Colegiado do CICV;

III - Em caso de vacância simultânea do coordenador e do vice-coordenador do CICV, o docente membro da Coordenação Colegiada com maior tempo de exercício na carreira do magistério superior na UNILA assumirá interinamente a Coordenação do CICV, cabendo a este requisitar ao CONSUNICVN a seguinte condução de nova eleição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§1º Nas hipóteses de vacância previstas nos incisos I e II, o mandato do novo membro será exercido até o término originalmente estabelecido para o mandato do membro que originou a vacância.

§2º Na hipótese de vacância prevista inciso III, os membros eleitos iniciarão um novo mandato de 2 (dois) anos.

TÍTULO III DAS REUNIÕES

CAPÍTULO I DAS REUNIÕES DA COORDENAÇÃO COLEGIADA

Art. 17. As reuniões da Coordenação Colegiada são privativas aos membros da Coordenação Colegiada e têm caráter executivo e propositivo.

Parágrafo único. A critério do Coordenador do CICV, poderá haver a presença de convidados à reunião para a prestação de informações e esclarecimentos.

Art. 18. A Coordenação Colegiada reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Coordenação ou a requerimento da maioria dos membros.

§1º As reuniões da Coordenação Colegiada serão convocadas por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para as reuniões ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias.

§ 2º As reuniões terão a duração máxima de 2 (duas) horas.

§3º Excepcionalmente, os membros presentes à reunião poderão deliberar por até duas prorrogações da duração da reunião, cada uma delas pelo período de 30 minutos.

§4º O comparecimento às reuniões da Coordenação Colegiada é obrigatório e tem precedência em relação a qualquer outra atividade administrativa, de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito do Centro Interdisciplinar.

§5º O membro da Coordenação Colegiada que se ausentar de forma não justificada em 2 (duas) reuniões poderá ser desligado da Coordenação Colegiada.

Art. 19. A síntese do decorrer das reuniões da Coordenação Colegiada do CICV, suas decisões e proposições serão registrados em ata.

§1º. A ata será redigida preferencialmente pela presidência.

§2º. A minuta da ata será enviada ao e-mail institucional dos membros presentes à reunião para revisão.

§3º. Os membros presentes à reunião terão até 3 (três) dias úteis para revisar a minuta da ata e enviar suas considerações por meio de seu e-mail institucional.

§4º. A ata compilada será inserida no SIPAC e os membros presentes terão o prazo de 3 (três) dias úteis para proceder com a assinatura do documento.

§5º. A ata assinada via SIPAC será publicada no site da Unila, observadas eventuais necessidades de sigilo a critério da presidência da Coordenação Colegiada.

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES DO COLEGIADO DO CICV

Art. 20. As reuniões do Colegiado do CICV são públicas e têm caráter deliberativo, recursivo e consultivo.

Art. 21. As reuniões do Colegiado do CICV ocorrem:

I - ordinariamente, uma vez a cada semestre letivo;

II - extraordinariamente, se convocada pelo Presidente da Coordenação ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 22. As reuniões do Colegiado serão convocadas por escrito com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para as reuniões ordinárias e 48 (quarenta e oito) horas para as extraordinárias.

Parágrafo único. Na convocação das reuniões deverão constar os pontos de pauta a serem deliberados, os números dos processos, minutas de documentos e relatórios, conforme o caso.

Art. 23. As reuniões do Colegiado do CICV constam de duas partes:

I - a primeira, o expediente, onde constam as justificativas de ausência, avisos diversos de interesse da comunidade do Colegiado do CICV, proferidos pela presidência ou por qualquer dos presentes, com duração não maior que 30 (trinta) minutos;

II - a segunda, a ordem do dia, onde constam os pontos de pauta a serem decididos ou consultados (matérias), com duração não maior que 90 (noventa) minutos.

§ 1º. Excepcionalmente, os membros presentes à reunião poderão deliberar por até duas prorrogações da duração da reunião, cada uma delas pelo período de 30 (trinta) minutos.

§ 2º. Nas reuniões ordinárias, antes do início da ordem do dia, os membros presentes à reunião poderão deliberar acerca de pedidos de inclusão e exclusão de ponto de pauta.

Art. 24. As reuniões do Colegiado do CICV ocorrerão preferencialmente por meio de uso de ferramentas digitais de vídeo conferência, a critério da presidência.

Parágrafo único. Quando a matéria exigir, a reunião será de caráter sigiloso, sendo então permitida a entrada e permanência somente de membros do Colegiado do CICV.

Art. 25. O horário inicialmente previsto para a reunião será respeitado quando na presença de quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos membros do Colegiado do CICV.

§ 1º. Caso não seja atingido o quórum mínimo no horário inicialmente previsto para a reunião, será realizada uma segunda chamada após 15 (quinze) minutos.

§ 2º. Persistindo a ausência do quórum mínimo após a segunda chamada, a reunião será realizada imediatamente com os membros presentes.

§ 3º. O comparecimento às reuniões do Colegiado do CICV tem precedência em relação a qualquer outra atividade administrativa, de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito do Centro Interdisciplinar.

§ 4º As justificativas de ausência deverão ser submetidas para apreciação do Colegiado do CICV.

Art. 26. As reuniões do Colegiado do CICV ocorrerão, preferencialmente, durante o período letivo.

Art. 27. A síntese do decorrer das reuniões do Colegiado do CICV, suas decisões e proposições serão registrados em ata.

§1º. A ata será redigida preferencialmente pelo representante TAE presente à reunião.

§2º. A minuta da ata será enviada ao e-mail institucional dos membros presentes à reunião para revisão.

§3º. Os membros presentes à reunião terão até 5 (cinco) dias úteis para revisar a minuta da ata e enviar suas considerações por meio de seu e-mail institucional.

§4º. A ata compilada será inserida no SIPAC e os membros presentes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder com a assinatura do documento.

§5º. A ata assinada via SIPAC será publicada no site da Unila, observadas eventuais necessidades de sigilo a critério da presidência do Colegiado do CICV.

Art. 28. O exame de determinada matéria poderá ser precedido de uma relatoria, a ser redigida por membro do Colegiado do CICV previamente escolhido pelo presidente.

§1º. Na ausência do relator à reunião em que a matéria estava pautada, é facultado ao presidente designar outro membro para a leitura da relatoria.

§2º. A designação para relator ocorrerá em até 7 (sete) dias antes da reunião, se esta for ordinária, ou em até três dias antes da reunião, se esta for extraordinária.

Art. 29. O presidente organizará as falas conforme a ordem de inscrição.

§1º. À exceção do relator, cada membro poderá fazer uso da palavra por até 5 (cinco) minutos por ponto de pauta.

§2º. Além do tempo de fala previsto no §1º do caput, o membro poderá se manifestar sempre que instado.

§3º. O relator da matéria em questão tem prioridade nas inscrições para uso da fala.

§4º. O direito à fala é exclusivo de membro do Colegiado do CICV presente à reunião, podendo ser estendido a visitantes por cessão do direito de uso pelo membro presente.

Art. 30. O Colegiado do CICV delibera por votação, preferencialmente por aclamação (ou manifestação de vontade implícita), salvo quando houver manifestação contrária.

§1º. A critério da Presidência, a votação poderá ocorrer mediante solicitação de manifestação apenas dos votos contrários, sendo considerada aprovada a matéria quando não houver objeções manifestadas, ficando assegurado a qualquer membro do Colegiado o direito de requerer a adoção de outro método de votação.

§2º. Quando não adotada a votação por aclamação, a votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira sempre que uma das duas outras não seja requerida por pelo menos 1/5 (um quinto) dos presentes, nem esteja expressamente prevista.

§3º. É permitido ao membro presente à reunião abster-se de votar em uma matéria, sendo o total de abstenções registrado em ata.

§4º. A matéria é considerada aprovada se obtiver a maioria simples dos votos válidos dos membros presentes.

§5º. O voto é direito exclusivo do membro titular do Colegiado do CICV e é exercido de forma pessoal e intransferível, sendo permitido somente ao membro que estiver presente à reunião no momento da votação e no exercício de sua titularidade.

§6º. O membro presente à reunião tem direito a um voto por matéria, independentemente do número de categorias que representa.

§7º. O membro presente fica impedido de votar em causas que caracterizem conflito de interesse, sendo a abstenção de voto registrada nominalmente em ata.

§8º. O Presidente do Colegiado tem direito a voto e também exercerá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 31. O presidente do Colegiado do CICV pode deliberar uma matéria *ad referendum*, devendo a decisão ser pautada na ordem do dia da reunião do Colegiado do CICV subsequente.

Parágrafo único. O ato *ad referendum* do Presidente será apreciado na primeira sessão subsequente, considerando, além da urgência e do interesse, o mérito da matéria, sendo que a não ratificação do ato poderá acarretar a nulidade e ineficácia da medida desde o início da sua vigência, a critério do Colegiado.

Art. 32. O Coordenador do CICV pode vetar as decisões tomadas no Colegiado, com fundamento de ilegalidade quanto à forma ou ao mérito.

§1º. O voto emanado pelo Coordenador do CICV deverá ser publicizado aos membros do Colegiado.

§2º. Do voto emanado pelo Coordenador do CICV caberá recurso dirigido ao CONSUNICVN.

Art. 33. Das decisões tomadas no Colegiado do CICV caberá recurso.

§1º. O recurso será dirigido ao Colegiado do CICV, o qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade à Coordenação do CONSUNICVN.

§2º. Para protocolar seu recurso, o interessado deverá enviar o recurso justificado à coordenação do CICV no prazo de cinco dias a contar da publicação da ata assinada na página do CICV, servindo-se para isto do correio institucional ou do sistema de processos.

TÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 34. Os casos omissos a este Regimento serão analisados pela Coordenação Colegiada e apresentados para deliberação em reunião do Colegiado do CICV.

Art. 35. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta da Coordenação Colegiada do CICV, desde que aprovada em reunião ordinária do Colegiado do CICV por, no mínimo, dois terços dos presentes.

Art. 36. Este regimento interno entra em vigor a partir da data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E

CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

MINUTA Nº 4/2025 - DAILACVN/ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/07/2025 10:16)

LIGIA DA FRE WINKERT

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DAILACVN (10.01.06.03.04.01)

Matrícula: ####502#3

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 4, ano: 2025, tipo: MINUTA, data de emissão: 01/07/2025 e o código de verificação: **c231220e45**